

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO

3ª EDIÇÃO
2020



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

3ª EDIÇÃO
2020

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
(Insp G Ens Ex / 1937)

PORTARIA Nº 70 - DECEx, DE 23 DE MARÇO DE 2020
EB:64445.003826/2020-36

Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.006), 3ª Edição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; o art. 6º, inciso III, da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000, - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); o art. 3º da Portaria nº 389-Cmt Ex, de 4 de julho de 2011, alterada pela Portaria nº 694-Cmt Ex, de 9 de maio de 2018; e as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.006), 3ª Edição.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias: nº 045-DECEx, de 30 de abril de 2012; e nº 68-DECEx, de 7 de maio de 2014.

Art. 3º Fica determinado que a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército e a Assessoria de Tecnologia de Informação do DECEx atualizem o sistema informatizado do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército, de acordo com o contido nas Instruções Reguladoras do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.006), 3ª Edição.

Art. 4º Fica determinado que esta Portaria entre em vigor, na data de sua publicação.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA
Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I
DAS PRESCRIÇÕES INICIAIS

Seção I
Das Finalidades

Art. 1º As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidades:

I - estabelecer o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (SIACADESM), em consonância com as normas para avaliação dos cursos de graduação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o qual admite a criação de outros sistemas de avaliação e controle, além do estabelecido por aquela Coordenação[1];

II - fixar as normas básicas e os parâmetros para a avaliação dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação, **lato sensu** e **stricto sensu**, conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) e centros de instrução (CI) considerados como Instituição de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa (IESEP) subordinadas ou vinculadas às Diretorias e ao Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

III - definir conceitos inerentes ao SIACADESM;

IV - caracterizar a autonomia e a interatividade do SIACADESM;

V - uniformizar procedimentos relacionados com a avaliação dos cursos e programas do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (SESME);

VI - definir responsabilidades pela execução do SIACADESM;

VII - orientar a realização das avaliações dos cursos e programas de educação superior do SESME;

VIII - adotar, com as adaptações necessárias ao SESME e mantendo-se sua autonomia, os procedimentos de avaliação correntes no Sistema Federal de Ensino, sempre e quando forem convenientes, necessários e aplicáveis ao SESME.

Seção II
Das Referências

Art. 2º O SIACADESM fundamenta-se nas fontes de referência relacionadas no Anexo E a estas IR.

Parágrafo único. Este Sistema de Avaliação foi elaborado a partir do estudo dos Instrumentos de Avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)[2] e dos

1CAPES. Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020. Brasília. 2011. Volume I. p. 128 e 129.
2INEP/SINAES. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (presencial e a distância), Brasília, outubro de 2017.

Critérios de Avaliação utilizados pela CAPES nos anos de 2007 e 2009[3], os quais serviram de base para sua fundamentação e aplicação.

Seção III
Da Autonomia do SIACADESM

Art. 3º A avaliação dos cursos e dos programas do SESME é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Exército Brasileiro e será conduzida valendo-se de um organismo com funcionamento vinculado e não integrante da estrutura organizacional da Instituição.

§ 1º O SIACADESM constitui-se em um sistema de autoavaliação dos cursos de nível superior de educação do Exército, exceto os do Instituto Militar de Engenharia, com vistas a proporcionar estímulos para a adoção de medidas corretivas, a atualização e a melhor condução dos mesmos, servindo ainda como sistema de autoavaliação perante os órgãos do Ministério da Educação.

§ 2º A avaliação dos cursos e programas do SESME valer-se-á do SIACADESM, de forma autônoma e livre das imposições de subordinação hierárquica comum no Exército.

§ 3º O SIACADESM será operacionalizado pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM).

§ 4º A avaliação dos cursos e programas corporativos do SESME será conduzida tão somente e com total autonomia pelo SIACADESM.

§ 5º A avaliação dos cursos e programas não corporativos do SESME deverá ser conduzida pelo SIACADESM e, em caráter complementar, se necessário, poderá ser solicitada ao Ministério da Educação.

Seção IV
Dos Conceitos

Art. 4º O SIACADESM adota os seguintes conceitos:

I - Acompanhamento anual - avaliação corretiva, procedida pelo Avaliador do SIACADESM, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos cursos e programas de nível superior do SESME. A avaliação decorrente do acompanhamento anual tem cunho educativo e orientador, visando a corrigir possíveis distorções; o resultado do acompanhamento anual ficará arquivado na IESEP do SESME e será encaminhado para a sua Diretoria enquadrante e para a CADESM, como subsídio para a avaliação trienal;

II- Avaliação trienal – avaliação executada pelo Avaliador do SIACADESM e consolidada no indicador de resultado; retrata o desempenho de todos os cursos e programas que integram o SESME, o resultado desta avaliação ficará arquivado na IESEP do SESME e será encaminhado para a sua Diretoria enquadrante e para a CADESM, para a conclusão da avaliação trienal;

III - Caderno de Avaliação do SESME – Graduação e Pós-Graduação **Lato Sensu** (CA-SESME-Grad-PGLS), Anexo B - instrumento do SIACADESM a ser utilizado pelos avaliadores do SIACADESM por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal dos cursos de graduação (bacharelado,

3CAPES. Tabela das Áreas do Conhecimento. Manual Técnico de Coleta de Dados 11. Manual do Usuário de Coleta de Dados 12.0. Cadernos de Avaliação nas áreas de Educação, Administração e Sociologia, 2007 e 2011. Caderno de Indicadores, 2007 e 2009.

licenciatura e superior de tecnologia) e de pós-graduação **lato sensu** (especialização) das IESEP do SESME;

IV - Caderno de Avaliação do SESME – Pós-Graduação **Stricto Sensu** (CA-SESME-PGSS), Anexo C - instrumento do SIACADESM a ser utilizado pelos avaliadores do SIACADESM por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal dos cursos e programas de pós-graduação (**lato sensu** e **stricto sensu**) das IESEP do SESME;

V- Comitê de Área de Ciências Militares (CACM) - colegiado específico constituído pelos coordenadores, consultores e avaliadores do SIACADESM, na situação de membros igualitários, que se reúnem para o estabelecimento dos indicadores de resultados para cada curso e programa das IESEP; esses membros podem, também, desempenhar a função de consultores *ad hoc*;

VI - Consultor do SIACADESM - militar indicado pelas Diretorias subordinadas ao DECEx e designado, bianualmente, pelo Chefe do DECEx, para exercer a função de consultoria e para realizar as visitas técnicas aos Estb Ens;

VII - Conceito de Curso - resultado decorrente da aplicação dos CA-SESME;

VIII - Coordenador-Chefe do SIACADESM - militar da CADESM, designado pelo Ch DECEx para: propor a normatização dos critérios e dos procedimentos do SIACADESM; manter atualizada a legislação do processo de avaliação; instruir os avaliadores do SIACADESM sobre a forma de execução dos trabalhos; orientar e acompanhar as atividades de avaliação dos cursos e programas do SESME; e divulgar os indicadores de resultado, de forma a assegurar o livre acesso dos interessados;

IX - Coordenadores-Gerais do SIACADESM - militares da CADESM, designados pelo Ch DECEx para: pesquisar, analisar e avaliar os critérios de avaliação adotados pelo Sistema Federal de Ensino e extrair os critérios aplicáveis ao SESME, respeitando-se suas especificidades;

X- Indicador de resultado - é a consolidação dos indicadores das fichas de avaliação de parâmetros do CA-SESME-PGSS, constituindo-se em subsídio de apoio à avaliação e ao aperfeiçoamento dos cursos e programas do SESME; abrange a capacitação de recursos humanos e a geração de conhecimentos, sendo utilizado para comparar desempenhos, sem, no entanto, constituir-se em instrumento de avaliação;

XI - Avaliador do SIACADESM - militar indicado pelo comandante (Cmt) Estb Ens e designado pelo Ch DECEx para exercer a função de avaliador junto ao Estb Ens; o avaliador é responsável pela coleta de dados e pela elaboração do relatório correspondente que retratará a situação do curso ou do programa do SESME;

Parágrafo único. Os avaliadores do SIACADESM devem ser escolhidos dentre os militares com comprovada competência em pesquisa e educação superior e devem ser designados, sempre que possível, para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período;

XII - Avaliador Adjunto do SIACADESM - militar indicado pelo Cmt Estb Ens e designado, nas mesmas condições do Avaliador, pelo Ch DECEx para substituição eventual do Avaliador do SIACADESM titular;

XIII - Supervisor do SIACADESM - oficial-general das Diretorias subordinadas ao DECEx, também responsável pela supervisão das atividades de avaliação dos cursos e dos programas de suas IESEP e pela aprovação do indicador de resultado.

Seção V
Dos Objetivos do SIACADESM

Art. 5º O SIACADESM tem por objetivos:

I - constituir-se em uma sistemática de avaliação presencial, autônoma, interativa, corretiva, dinâmica, flexível e orientada para responder às necessidades de validação dos cursos e dos programas conduzidos pelo SESME;

II - estabelecer um sistema que integre a avaliação institucional, a avaliação de cursos e a avaliação do desempenho dos concludentes dos cursos.

III - constituir-se em um sistema de avaliação transparente, de alto índice de confiabilidade e que proporcione a necessária credibilidade, respeitabilidade aos cursos e programas do SESME.

IV - estabelecer o padrão de qualidade exigido dos cursos e programas de educação superior militar e identificar os cursos e programas que atendem a tal padrão;

V - complementar as exigências legais do Exército Brasileiro para que as IESEP do SESME possam expedir diplomas com validade nacional;

VI - induzir a evolução e a expansão do SESME, antepondo as metas que expressem o avanço do conhecimento nas áreas da Defesa e das Ciências Militares e, em consequência, de outras ciências cuja interação venham a contribuir com essa evolução;

VII - contribuir para o aprimoramento e o aperfeiçoamento contínuo de cada curso e programa do SESME;

VIII - contribuir para o aumento da eficácia dos cursos e programas do SESME no atendimento das necessidades do Exército Brasileiro de capacitação de recursos humanos de nível superior profissional militar;

IX - oferecer subsídios para a atualização e o desenvolvimento dos cursos de graduação, dos cursos e programas de pós-graduação e da pesquisa científica em Defesa Nacional e em Ciências Militares, no âmbito do DECEx.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO SIACADESM

Art. 6º A avaliação dos cursos e dos programas pelo SIACADESM é iniciada a partir da constatação de existência legal dos requisitos descritos nos incisos deste artigo.

I - O curso deverá ser ministrado por e/ou estar vinculado a um Estb Ens reconhecido como IESEP, na forma das Portarias nº 613 e 614, ambas de 13 NOV 2000, nº 365, de 20 JUN 2011 e nº 570, de 8 SET 2011, todas do Comandante do Exército (Cmt Ex).

II - O curso regular deverá ter sido aprovado e autorizado por portaria do Estado-Maior do Exército (EME).

III - O programa de pós-graduação deverá estar aprovado e reconhecido pelo Ch DECEx, conforme art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.

IV - Os documentos de currículo e os planos decorrentes deverão ter sido aprovados, respectivamente, pelo DECEx e pela Diretoria competente.

V- Os docentes, os pesquisadores permanentes e os colaboradores da IESEP deverão estar registrados no Cadastro no Sistema de Currículos da Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

VI - O regulamento, o regimento interno, o regimento interno de pós-graduação e as instruções gerais de pós-graduação da IESEP do SESME deverão estar atualizados e aprovados pelo escalão competente.

VII - O curso ou o programa deverá evidenciar comprovação de produção intelectual relevante, em termos quantitativos e qualitativos.

VIII - A infraestrutura de ensino e de pesquisa deverá estar compatível e adequada ao desenvolvimento das atividades previstas, no que se referem às instalações físicas, laboratórios, biblioteca, meios de apoio ao ensino e à pesquisa, equipamentos de tecnologia da informação, conexões com a rede mundial de computadores e condições de acesso às fontes de informações multimídias.

IX - O Estb Ens deverá estar registrado no diretório de IES do CNPq.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO SIACADESM

Seção I
Dos Instrumentos de Avaliação do SESME

Art. 7º O SIACADESM é conduzido a partir de instrumentos de avaliação elaborados e/ou atualizados anualmente pelos Coordenadores do SIACADESM e aprovados pelo Presidente do Conselho Superior da CADESM, para serem aplicados anualmente *in loco* e que têm por objetivo garantir a uniformidade e a padronização ao processo de avaliação.

Art. 8º Os instrumentos de avaliação do SESME constituem os Cadernos de Avaliação do Sistema distintos para os cursos de graduação (CA-SESME-Grad-PGLS) e para os cursos e programas de pós-graduação (CA-SESME-PGSS).

§ 1º Os CA-SESME são instrumentos elaborados e/ou atualizados anualmente pelos Coordenadores do SIACADESM e aprovados pelo Conselho Superior da CADESM, com o objetivo de garantir a uniformidade e a padronização ao processo de avaliação.

§ 2º As fichas dos CA-SESME podem ser alteradas por sugestão dos integrantes do SIACADESM, em decorrência da necessidade de ajustar o processo de avaliação com vistas à aplicabilidade do resultado final e, principalmente, da importância da fidelidade de seus indicadores.

Art. 9º Os integrantes do CACM serão orientados e treinados para utilização dos CA-SESME, mediante realização de estágio ou curso de avaliadores, a ser proporcionado pela CADESM, mediante solicitação das IESEP.

Seção II
Do CA-SESME-Graduação-Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 10. O CA-SESME-Grad-PGLS, Anexo B, apresenta os critérios utilizados pelo SIACADESM para avaliação dos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e curso superior de tecnologia, em Ciências Militares, conduzidos pelos Estb Ens, considerados como IESEP do SESME.

Art. 11. O CA-SESME-Grad-PGLS é constituído por dimensões e indicadores a serem avaliados, os conceitos e os critérios de análise em cada indicador, a síntese de cada dimensão, os pesos por dimensão e os requisitos legais e normativos.

Seção III
Do CA-SESME-Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 12. O CA-SESME-PGSS, Anexo C, apresenta os critérios utilizados pelo SIACADESM para avaliação dos cursos e programas de pós-graduação em Defesa Nacional e em Ciências Militares, conduzidos pelos Estb Ens, considerados como IESEP do SESME.

Art. 13. O CA-SESME-PGSS é composto por fichas de avaliação de aspectos que consolidam os dados dos indicadores de resultado em sete aspectos: Proposta do Curso; Corpo Docente; Corpo Discente; Trabalhos Científicos; Produção Intelectual; Circulação da Produção Acadêmica e Intelectual; e Inserção e Integração do Curso ou Programa. O CA-SESME-PGSS apresenta, ainda, as Informações Complementares, a Qualidade dos Dados e Informações e a Síntese da Avaliação.

Seção IV
Da Coleta de Dados nos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Lato Sensu

Art. 14. A avaliação dos cursos de graduação e de Pós-Graduação **Lato Sensu** do SESME tem início com a coleta de dados relacionados aos resultados produzidos por esses cursos, desde o início das atividades letivas.

Parágrafo único. A coleta de dados da avaliação será feita pelo Avaliador do SIACADESM, separadamente por Estb Ens e por curso.

Art. 15. Os dados coletados por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal serão transcritos no CA-SESME-Grad-PGLS, de acordo com as dimensões relacionadas a seguir.

I - Requisitos legais e normativos.

II- Organização didático-pedagógica.

III - Corpo docente (curso presencial) e/ou Tutoria (curso a distância).

IV - Infraestrutura.

V- Desempenho funcional do egresso do curso[4].

Seção V
Da Coleta de Dados nos Cursos e Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

4A avaliação do Desempenho Funcional do Egresso do Curso será processada com base nos dados coletados sobre os concludentes do curso anterior.

Art. 16. A avaliação dos cursos e dos programas de pós-graduação do SESME tem início com a coleta de dados relacionados aos resultados produzidos por esses cursos e/ou programas, desde o início das atividades letivas.

Art. 17. A coleta de dados para o Sistema de Avaliação da CADESM será feita pelo Avaliador do SIACADESM, separadamente por Estb Ens, curso, programa, área de pesquisa, linha de pesquisa e turma de discente.

Art. 18. Os dados coletados por ocasião do acompanhamento anual e da avaliação trienal serão transcritos no CA-SESME-PGSS, de acordo com os indicadores de resultado relacionados a seguir.

I - Projeto pedagógico institucional.

II - Projeto pedagógico de curso ou programa.

III - Plano de desenvolvimento institucional, com visão de futuro definida.

IV - Infraestrutura de ensino e de pesquisa, incluindo, dentre outras facilidades: laboratório; equipamentos de tecnologia da informação; biblioteca e seus acervos impresso e eletrônico; meios para atendimento ao usuário da biblioteca; regime de funcionamento da biblioteca que atenda aos docentes e aos discentes; capacidade da IESEP para acessar redes de comunicação e sistemas de informação.

V - Características inovadoras dos cursos e programas tais como: perfil profissiográfico atualizado; documento de currículo articulado com o perfil do concludente; estrutura curricular consistente; abrangência das áreas de estudo e das linhas de pesquisa; procedimentos metodológicos atualizados e coerentes com o projeto pedagógico; visão de futuro que contemple projetos inovadores; procedimentos de valorização e de capacitação de docentes; eficácia do curso em decorrência do desempenho funcional do concludente.

VI - Conclusão dos cursos e dos programas dentro dos prazos estipulados pela IESEP, considerando as prorrogações para a entrega de trabalhos científicos.

VII - Efetivo de docentes compatível com o nível do curso ou do programa e a quantidade de discentes.

VIII - Qualificação dos docentes expressa pelos percentuais de doutores, de mestres e de especialistas.

IX - Percentual de docentes, em relação ao efetivo existente, que participam em projetos de pesquisa.

X - Percentual de docentes, em relação ao efetivo existente, que prestam orientação aos alunos nos projetos de pesquisa e na elaboração dos trabalhos científicos.

XI - Qualidade da orientação prestada pelos docentes aos discentes.

XII - Grupo de pesquisadores com projetos de pesquisas estabelecidos e em execução.

XIII - Produção acadêmica dos docentes relevante, quantitativa e qualitativamente.

XIV - Cadastro dos membros dos corpos docente e discente, em página eletrônica do Estb Ens na **internet** e na **intranet**, identificando o curso ou o programa correspondente.

XV - Critério bem definido de seleção dos discentes para curso e programa de pós-graduação.

XVI - Rendimento e aproveitamento do corpo discente (percentual de discentes aprovados nos cursos e programas, em relação ao efetivo matriculado, por nível: especialistas, mestres e doutores formados).

XVII - Produção acadêmica dos discentes relevante, quantitativa e qualitativamente.

XVIII - Percentual de trabalhos científicos aprovados em relação aos propostos.

XIX - Circulação da produção científica ativa (facilidade de divulgação da produção científica e alcance dos meios utilizados na divulgação, identificando os veículos e eventos utilizados para a publicação e a divulgação da produção intelectual).

XX - Edição de revista científica pelo Estb Ens.

XXI - Número de artigos publicados em revistas científicas externas ao Estb Ens.

XXII - Quantidade de vezes em que cada artigo é citado por outros pesquisadores.

XXIII - Trabalhos apresentados em anais de congressos.

XXIV - Intercâmbio do Estb Ens com instituições congêneres, mesmo que seja informal.

XXV - Promoção e/ou participação em congressos, fóruns, seminários, simpósios, encontros ou eventos similares.

XXVI - Publicação de livros.

XXVII - Disponibilização dos trabalhos científicos, em arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da **internet** e da **intranet**.

XXVIII - Divulgação do impacto dos resultados das pesquisas (trabalhos científicos utilizados pelo Estb Ens, por outros órgãos do Exército e/ou outras instituições nacionais ou estrangeiras), valendo-se dos meios disponibilizados pelo Centro de Comunicação do Exército (CComSEx), das revistas científicas e das páginas dos Estb Ens nas redes de computadores interna e mundial.

XXIX - Avaliação e acompanhamento por um Comitê de Ética em Pesquisa da pesquisa científica que envolva, direta ou indiretamente, seres humanos.

Parágrafo único. Admite-se na composição do percentual mínimo de docentes, conforme previsto nos incisos VII, VIII, IX, X e XIV deste artigo, a adoção, no âmbito de cada Diretoria do DECEx, de um Núcleo Complementar Docente (NCD) para atender o percentual de 50% dos docentes com mestrado e/ou doutorado. A composição do NCD deverá ser publicada anualmente em aditamento ao boletim interno de cada Diretoria.

Seção VI
Das Fases de Execução da Avaliação

Art. 19. O acompanhamento anual deve indicar as tendências e descrever a trajetória em relação às avaliações anteriores.

Art. 20. No acompanhamento anual, a avaliação dos cursos e programas do SESME seguirá as etapas descritas nos incisos deste artigo.

I - 1ª etapa: avaliação dos cursos e programas pelo Avaliador do SIACADESM, mediante coleta e análise dos dados relacionados aos indicadores de resultados e o consequente preenchimento das fichas de avaliação dos CA-SESME.

II - 2ª etapa: reunião do CACM para identificar a correção da aplicação dos procedimentos da avaliação, confirmar os dados coletados, consolidar os indicadores e apresentar sugestões para melhoria dos resultados.

III - 3ª etapa: apresentação dos resultados da avaliação ao Estb Ens e ao supervisor do SIACADESM, destacando os pontos fortes observados e as oportunidades de melhorias diagnosticadas.

Parágrafo único. A segunda etapa será presencial. As etapas I e III poderão ser a distância.

Art. 21. A avaliação trienal dos cursos e programas do SESME será processada segundo as etapas descritas nos incisos deste artigo.

I - 1ª etapa: avaliação dos cursos e programas pelo Avaliador do SIACADESM - cujo resultado é expresso no parecer apresentado na ficha de avaliação e na sugestão da nota final a ser atribuída ao curso ou programa. Essa avaliação fundamenta-se nas informações fornecidas anualmente pelas IESEP.

II- 2ª etapa: reunião dos CACM no âmbito de cada IESEP para levantamento de eventuais divergências na aplicação dos procedimentos da avaliação e retificação ou ratificação do relatório.

III - 3ª etapa: deliberação do supervisor do SIACADESM sobre os resultados da avaliação, com base nos dados e análises contidos nas fichas de avaliação, em outros resultados da avaliação, e nas orientações, critérios e parâmetros do SIACADESM. Quando necessário, outras informações poderão ser solicitadas pelo supervisor, por meio de visitas técnicas ou de diligências, a fim de dirimir dúvidas ou de harmonizar dados divergentes.

IV - 4ª etapa: comunicação dos resultados às IESEP, que têm 30 dias para a eventual apresentação de recursos contra os mesmos.

V- 5ª etapa: avaliação pelas comissões de área dos pedidos de reconsideração apresentados e decisão pelo supervisor sobre os mesmos.

VI - 6ª etapa: apresentação do resultado final ao Ch DECEx, para fim de homologação, de publicação em boletim interno do DECEx e de transcrição no histórico do Estb Ens correspondente.

VII- 7ª etapa: divulgação do resultado final pela CADESM nos sítios do DECEx nas redes interna e mundial de computadores.

Parágrafo único. Os integrantes do CACM possuem independência e autonomia por ocasião da execução da avaliação.

Seção VII
Da Execução da Avaliação

Art. 22. A execução da avaliação no SIACADESM será feita valendo-se do Sistema Informatizado **on line** (Plataforma), a ser acessado pelos avaliadores por meio do **link** existente no Portal da CADESM ou no Portal do DECEx na **intranet**.

Art. 23. A CADESM liberará o acesso virtual dos avaliadores ao CA-SESME-Grad-PGLS e ao CA-SESME-PGSS, durante o período de quatro semanas, em princípio, a partir da primeira semana do mês de fevereiro do ano A, para a execução da avaliação dos cursos realizados em A-1.

§ 1º A CADESM informará às Diretorias/Centro e às IESEP/DECEx o período no qual o Sistema estará disponível para a inserção dos dados dos indicadores da avaliação.

§ 2º O acesso virtual aos CA-SESME será mediante senha a ser fornecida aos avaliadores pela CADESM.

Art. 24. Durante o período em que os Cadernos de Avaliação estiverem disponibilizados **on line**, o Avaliador do SIACADESM inserirá os dados coletados da avaliação de cada curso concluído no ano

anterior e procederá a remessa eletrônica dos mesmos, conforme procedimentos constantes do Manual do Usuário do SIACADESM (Anexo D).

Parágrafo único. Ao término do período de disponibilização **on line** dos CA-SESME, não haverá mais a oportunidade de remessa da avaliação do curso.

Art. 25. O resultado final do processo de avaliação será processado automaticamente pelo sistema informatizado e, em seguida disponibilizado pela CADESM para as Diretorias e CCFEx.

Seção VIII
Dos Resultados da Avaliação

Art. 26. Os resultados do processo de avaliação são expressos pela atribuição de uma nota na escala: de 1 (um) a 5 (cinco) para os cursos de graduação e de pós-graduação **lato sensu**; e de 1 (um) a 7 (sete) para os cursos de pós-graduação **stricto sensu**.

Parágrafo único. A avaliação do final do triênio, que resulta no conceito do curso ou programa, será feita a partir do conjunto atualizado e corrigido dos dados de todos os três anos.

Art. 27. A avaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação **lato sensu** se valerá de indicadores de dimensão e a nota será atribuída conforme o critério de análise de cada indicador, conforme apresentado no CA-SESME-Grad-PGLS.

Art. 28. A avaliação dos cursos de pós-graduação **stricto sensu** se valerá de indicadores de resultado e a nota ou menção será atribuída conforme descrição existente no CA-SESME-PGSS.

Art. 29. O resultado final do processo de avaliação, cada curso ou programa da IESEP e, deve ser consolidado com base na análise realizada pelos avaliadores, nos valores atribuídos a cada indicador de resultado e de acordo com os parâmetros descritos nos incisos deste artigo.

I - nota 1 (um): desempenho fraco, muito abaixo do padrão mínimo de qualidade requerido.

II - nota 2 (dois): desempenho insuficiente, abaixo do padrão mínimo de qualidade requerido.

III - nota 3 (três): desempenho regular, mas que atende o padrão mínimo de qualidade requerido.

IV - nota 4 (quatro): desempenho bom.

V - nota 5 (cinco): desempenho muito bom, sendo esse o maior conceito admitido para cursos de graduação e de pós-graduação de nível **lato sensu**.

VI - nota 6 (seis): desempenho excelente, sendo esse o maior conceito admitido para cursos de pós-graduação **stricto sensu** em âmbito internacional.

VII - nota 7 (sete): desempenho de alto nível, exclusiva para programas que ofereçam mestrado e doutorado com nível de excelência, desempenho equivalente ao dos mais importantes centros internacionais de ensino e pesquisa, alto nível de inserção internacional, grande capacidade de nucleação de novos grupos de pesquisa e ensino e cujo corpo docente desempenhe papel de liderança e representatividade na respectiva comunidade.

§ 1º Por ocasião da consolidação para obtenção do resultado final, serão calculadas as médias ponderada e aritmética dos resultados dos indicadores. Entretanto, este resultado não será

obrigatoriamente a nota final, pois a análise subjetiva dos fatores e dimensões, realizada pelo CACM, deve preponderar sobre os valores numéricos.

§ 2º A atribuição de nota 6 (seis) ou 7 (sete) só será possível para os cursos e programas com conceito 5 (cinco) na avaliação do acompanhamento anterior e após a segunda avaliação trienal com notas iguais a 5 (cinco).

Art. 30. Os cursos e programas que obtiveram nota igual ou superior a 3 (três) são considerados aprovados pelo SIACADESM.

Art. 31. A IESEP cujo curso ou programa obtiver nota inferior a 3 (três) poderá recorrer e/ou apresentar as justificativas e os dados que comprovem a correção das falhas apresentadas na avaliação, em um prazo máximo de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data de homologação do resultado.

Art. 32. O resultado da avaliação de cada curso ou programa do SESME será homologado pelo Ch DECEx, juntamente com os Diretores e Comandante do CCFEx, diretamente a ele subordinado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A avaliação técnica e aprovação das propostas de novos cursos ou programas de nível superior do SESME é de responsabilidade direta do EME, o qual será assessorado pelo DECEx.

Art. 34. A nota atribuída pelo SIACADESM terá vigência até a data de divulgação do resultado da próxima avaliação trienal do referido curso ou programa.

Art. 35. Para fins de equivalência de estudos, somente têm validade nacional os diplomas e certificados dos cursos e programas aprovados pelo SIACADESM.

Art. 36. A IESEP que não apresentar os requisitos estabelecidos no art. 6º destas IR ou que obtiver em sua avaliação o indicador de resultado inferior à nota 3 (três), não poderá, no ano seguinte à avaliação trienal, emitir certificados ou diplomas aos concludentes de seus cursos e programas com equivalência de educação superior, limitando-se somente à certificação ou diplomação de conclusão de curso regular da educação profissional, conforme modelos estabelecidos pelos Anexos D, E, F e G das Instruções Reguladoras da Concessão, de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.003).

§ 1º O Estb Ens enquadrado no **caput** deste artigo poderá solicitar, no ano seguinte à avaliação trienal, nova avaliação, em caráter excepcional.

§ 2º Os alunos já matriculados nesses cursos e programas têm assegurado o direito adquirido de reconhecimento da validade nacional de seus diplomas ou certificados, com direito à equivalência de estudos.

Art. 37. Após a realização da primeira avaliação de acompanhamento anual, o DECEx deverá reunir os membros do CACM a fim de coletar dados específicos do trabalho realizado, visando ao aperfeiçoamento dos critérios utilizados, bem como à equidade na atribuição de notas representativas da qualidade dos cursos e programas.

Art. 38. A CADESM deverá promover, quando necessário, estágios ou cursos de formação e de atualização dos avaliadores, consultores e coordenador do SIACADESM, valendo-se do apoio do DECEx.

Parágrafo único. Independentemente da realização das atividades previstas no **caput**, as IESEP deverão estabelecer procedimentos para a capacitação dos integrantes do CACM, com a orientação da CADESM ou por ex-avaliadores da própria IESEP.

Art. 39. A CADESM e as IESEP do SESME deverão manter atualizada a legislação de referência constante do Anexo E destas IR, considerando-se suas frequentes mudanças.

Art. 40. As coletas de dados a serem realizadas após a aprovação destas IR, considerarão a sistemática iniciada em 2009.

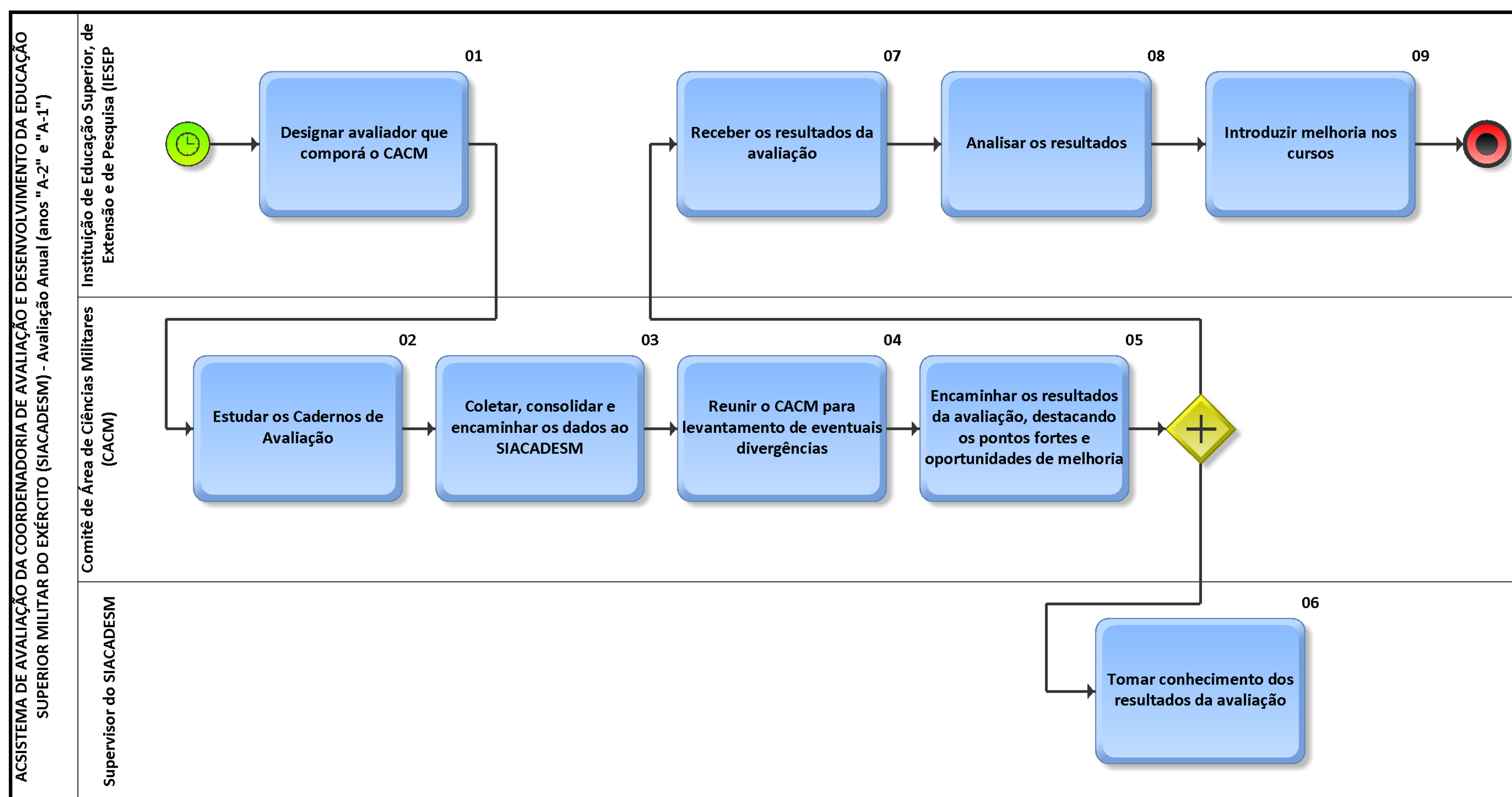
Art. 41. Os Diretores das Diretorias subordinadas ao DECEx deverão supervisionar e deliberar a respeito da Avaliação Institucional de cada IESEP subordinada e ou vinculada, de acordo com as Normas de Avaliação do DECEx.

Art. 42. A Avaliação do Desempenho dos Concludentes dos Cursos será feita mediante a aplicação das pesquisas encaminhadas pelas IESEP aos seus Comandantes imediatos, já no desempenho funcional.

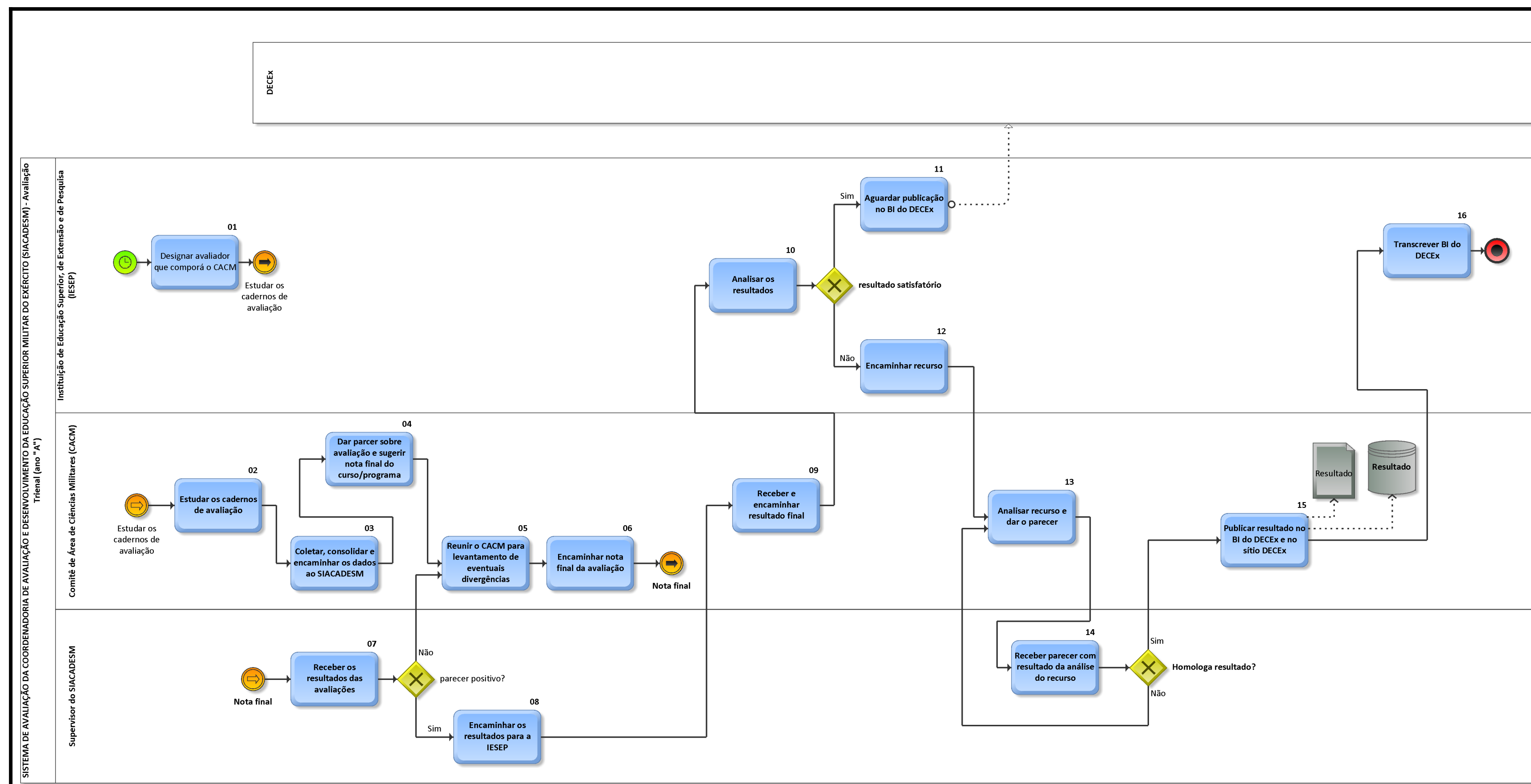
ANEXO A

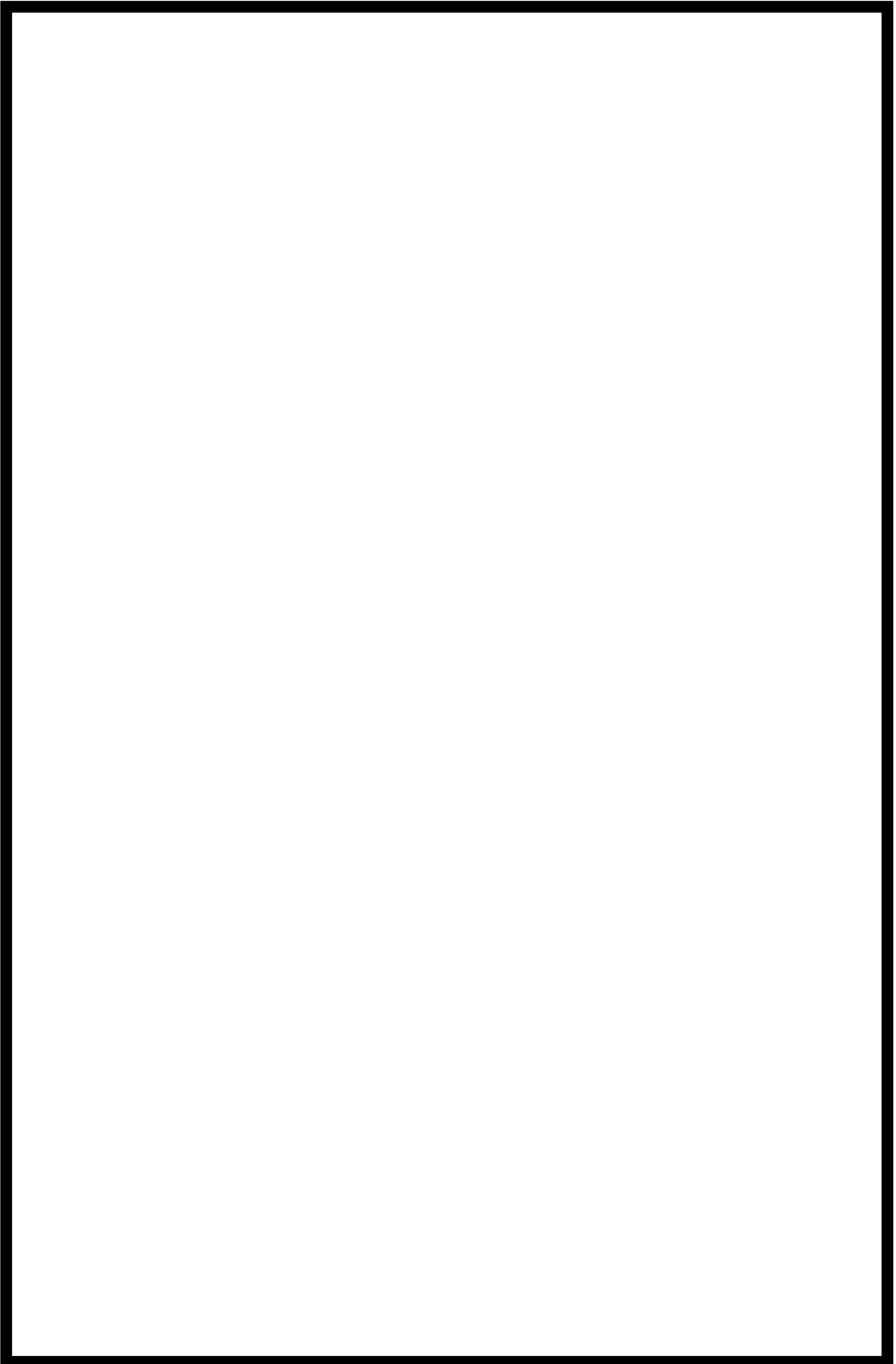
FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

FLUXOGRAMA ANUAL



FLUXOGRAMA TRIENAL





CA-SESME-Grad-PGLS

MEMENTO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta os critérios a serem utilizados pelo CACM para avaliação dos cursos de graduação (bacharelados, licenciaturas e cursos superiores de tecnologia) e de pós-graduação **lato sensu** (especialização e MBA) em Defesa Nacional e em Ciências Militares conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) considerados como instituições de educação superior subordinadas ou vinculadas ao DECEx (IESEP/DECEx)[5].

A atribuição dos conceitos de avaliação deverá considerar os critérios de análise em cada dimensão e deverá ser atribuído com base em dados comprobatórios para cada indicador.

O conceito final de cada dimensão será resultado da média aritmética simples das avaliações dos indicadores.

O conceito final dos cursos de graduação e de pós-graduação **lato sensu** tem por base a média aritmética ponderada dos conceitos, sem arredondamento.

Os cursos de graduação e de pós-graduação **lato sensu** reconhecidos pelo Sistema de Educação Superior Militar do Exército (SESME) e que possuem equivalência em âmbito nacional são aqueles cuja avaliação é expressa, no mínimo, pelas notas e menções "3,0 a 3,5" (Regular), "3,6 a 4,5" (Bom) e "4,6 a 5,0" (Muito Bom).

A seguir são apresentadas as fichas de avaliação do Caderno de Avaliação do Sistema de Educação Superior Militar do Exército – Graduação – Pós-Graduação **Lato Sensu** (CA-SESME-Grad-PGLS) adotadas pelo Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (SIACADESM), com as dimensões e indicadores a serem avaliados.

5Elaborado com base no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (presencial e a distância), do SINAES/MEC, Brasília.

2. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 1

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

Os itens dos Requisitos Legais e Normativos referem-se aos dispositivos regulatórios que viabilizam o funcionamento do curso. A avaliação destes itens não é qualitativa, devendo somente considerar a existência e o cumprimento ou não do dispositivo legal considerado.

Os dados desta ficha servirão para apoiar as decisões do DECEx e do EME no que diz respeito à legalização do curso.

Dispositivo Legal	Atendimento ao Dispositivo	Sim	Não	NP[6]
Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos	O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) está coerente com as Instruções Reguladoras para a Organização, Funcionamento e Matrícula nos Cursos e com a portaria do EME de funcionamento do curso?			
Portaria de criação do curso	Existe portaria do EME de criação do curso?			
Documentos de Currículo	Os Documentos de Currículo permitem desenvolver as capacidades do Perfil Profissiográfico do egresso do curso?			
Normas educacionais do DECEx	O Projeto Pedagógico do Curso está coerente com as Normas Educacionais do DECEx?			
Mapa das competências funcionais	O Projeto Pedagógico do Curso está coerente com o mapa das competências funcionais?			
Núcleo docente estruturante (NDE) ou Grupo	O NDE atende à normativa pertinente[7]?			
Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia	A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia[8]?			
Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia	O curso possui carga horária[9] igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia[10]?			
Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas	O curso atende a carga horária mínima, em horas estabelecidas nas resoluções[11]?			
Tempo de integralização	O curso atende o Tempo de Integralização proposto nas Resoluções[7]?			
Prevalência de Avaliação Presencial para EAD	Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação à distância[12]?			

6Item não previsto para o curso.
7Resolução CONAES nº 1, de 17 JUN 2010.
8Portaria nº 413-MEC, de 11 maio 2016.
9Desconsiderar a carga horária do estágio supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso, caso estes estejam previstos.
10Portaria nº 413-MEC, de 11 maio 2016; Portaria nº 1024-MEC, de 11 MAIO 2006; Resolução CNE/CP nº 03, de 18 DEZ 2002.
11Resolução CNE/CES nº 02, de 18 JUN 2007.
12Dec nº 5.622, de 19 DEZ 2005; e Dec nº 9.235, de 15 DEZ 2017.

Informações sobre os cursos, matrícula e a IESEP	As informações sobre os cursos, matrícula e a IES estão disponibilizadas na forma impressa e virtual[13]?			
Instruções Reguladoras da Concessão, de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.003)	As diplomações, certificações, apostilamentos e registros seguem os modelos estabelecidos pelas EB60-IR-57.003 ?			

13Portaria Normativa n° 40-MEC, de 12 DEZ 2007; e Portaria Normativa MEC n° 23, de 01 DEZ 2010.

3. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 2

Dimensão: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

a. Indicadores do aspecto

INDICADOR	CON-CEI-TO	CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DIMENSÃO ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	AVA-LIAÇÃO
1. Políticas Institucionais	1	Quando as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa não contemplam as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército e não estão implantadas no curso.	
	2	Quando as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa contemplam, de maneira insuficiente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército e estão implantadas no curso.	
	3	Quando as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa contemplam, de maneira suficiente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército, estão implantadas no curso.	
	4	Quando as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa contemplam, muito bem, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército, estão implantadas no curso e promovem a aprendizagem alinhada ao perfil profissiográfico.	
	5	Quando as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa contemplam, de maneira excelente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército, estão implantadas no curso, promovem a aprendizagem alinhada ao perfil profissiográfico e adotam práticas exitosas ou inovadoras para a sua revisão.	
2. Objetivos do curso	1	Quando os objetivos do curso não estão implementados e não apresentam coerência com os aspectos: perfil profissiográfico, estrutura curricular e contexto educacional.	
	2	Quando os objetivos do curso estão implementados e apresentam insuficiente coerência com os aspectos: perfil profissiográfico, estrutura curricular e contexto educacional.	
	3	Quando os objetivos do curso estão implementados e apresentam suficiente coerência com os aspectos: perfil profissiográfico, estrutura curricular e contexto educacional.	
	4	Quando os objetivos do curso estão implementados e apresentam muito boa coerência com os aspectos: perfil profissiográfico, estrutura curricular e contexto educacional.	
	5	Quando os objetivos do curso estão implementados e apresentam excelente coerência com os aspectos: perfil profissiográfico, estrutura curricular e contexto educacional.	
3. Perfil Profissiográfico	1	Quando o perfil profissiográfico não consta no PPC ou não expressa as competências a serem desenvolvidas pelo discente.	
	2	Quando o perfil profissiográfico consta no PPC e expressa, de maneira insuficiente, as competências a serem desenvolvidas pelo discente.	
	3	Quando o perfil profissiográfico consta no PPC e expressa, de maneira suficiente, as competências a serem desenvolvidas pelo	

		discente.	
	4	Quando o perfil profissiográfico consta no PPC, expressa, muito bem, as competências a serem desenvolvidas pelo discente e tem articulação com as necessidades do Exército.	
	5	Quando o perfil profissiográfico consta no PPC, expressa, de maneira excelente, as competências a serem desenvolvidas pelo discente, tem articulação com as necessidades do Exército e permite desenvolver o pensamento crítico, a iniciativa, a criatividade e a inovação.	
4. Estrutura curricular	1	Quando a estrutura curricular não contempla os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com esta modalidade.	
	2	Quando a estrutura curricular contempla, de maneira insuficiente, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade da carga horária total (em horas), não evidencia a articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com esta modalidade.	
	3	Quando a estrutura curricular contempla, de maneira suficiente, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade da carga horária total (em horas), evidencia a articulação da teoria com a prática e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com esta modalidade.	
	4	Quando a estrutura curricular contempla, muito bem, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade da carga horária total (em horas), evidencia a articulação da teoria com a prática, explicita a articulação entre os componentes curriculares formativos e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com esta modalidade.	
	5	Quando a estrutura curricular contempla, de maneira excelente, os aspectos: flexibilidade, interdisciplinaridade, acessibilidade metodológica, compatibilidade da carga horária total (em horas), articulação da teoria com a prática, explicita a articulação entre os componentes curriculares formativos, apresenta elementos inovadores e, nos casos de cursos a distância, mecanismos de familiarização com esta modalidade.	
5. Conteúdos curriculares	1	Quando os conteúdos curriculares não possibilitam o desenvolvimento do perfil profissiográfico considerando os aspectos: atualização da área do conhecimento, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia.	
	2	Quando os conteúdos curriculares possibilitam, de maneira insuficiente, o desenvolvimento do perfil profissiográfico não considera os aspectos: atualização da área do conhecimento, adequação às exigências do desempenho funcional do concludente, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia.	
	3	Quando os conteúdos curriculares possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissiográfico considerando os aspectos: atualização da área do conhecimento,	

		adequação às exigências do desempenho funcional do concludente, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia.	
	4	Quando os conteúdos curriculares possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissiográfico considerando os aspectos: atualização da área do conhecimento, adequação às exigências do desempenho funcional do concludente, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia e diferenciam o curso no contexto da sua área do conhecimento.	
	5	Quando os conteúdos curriculares possibilitam, de maneira excelente, o desenvolvimento do perfil profissiográfico considerando os aspectos: atualização da área do conhecimento, adequação às exigências do desempenho funcional do concludente, adequação das cargas horárias (em horas), adequação da bibliografia, diferenciam o curso no contexto da sua área do conhecimento e induzem o contato com conhecimento atual inovador.	
6. Metodologia	1	Quando a metodologia prevista no PPC não atende ao desenvolvimento dos conteúdos.	
	2	Quando a metodologia prevista no PPC atende ao desenvolvimento dos conteúdos, mas não atende às estratégias de aprendizagem ou ao contínuo acompanhamento das atividades ou à autonomia do discente.	
	3	Quando a metodologia prevista no PPC atende ao desenvolvimento dos conteúdos, às estratégias de aprendizagem ou ao contínuo acompanhamento das atividades ou à autonomia do discente.	
	4	Quando a metodologia prevista no PPC atende ao desenvolvimento dos conteúdos, às estratégias de aprendizagem ou ao contínuo acompanhamento das atividades ou à autonomia do discente e coaduna-se com as práticas pedagógicas que estimulam a ação do discente em relação à teoria e prática.	
	5	Quando a metodologia prevista no PPC atende ao desenvolvimento dos conteúdos, às estratégias de aprendizagem ou ao contínuo acompanhamento das atividades ou à autonomia do discente, coaduna-se com as práticas pedagógicas que estimulam a ação do discente em relação à teoria e prática, inovadora, proporciona aprendizagem diferenciada e desenvolve o pensamento crítico.	
7. Estágio curricular supervisionado[14]	1	Quando o estágio curricular supervisionado não está regulamentado ou institucionalizado.	
	2	Quando o estágio curricular supervisionado está regulamentado e institucionalizado, de maneira insuficiente, considerando os aspectos: carga horária, orientação ao egresso compatível com as atividades, supervisão e coordenação.	
	3	Quando o estágio curricular supervisionado está regulamentado e institucionalizado, de maneira suficiente, considerando os aspectos: carga horária, orientação ao egresso compatível com as atividades, supervisão e coordenação, considerando a integração entre o ensino e o desempenho profissional.	

14Estágio para os egressos dos cursos de graduação da AMAN, da ESA, da EsSLog e do CIAvEx.

	4	Quando o estágio curricular supervisionado está muito bem regulamentado e institucionalizado, considerando os aspectos: carga horária, orientação ao egresso compatível com as atividades, supervisão e coordenação, considerando a integração entre o ensino e o desempenho profissional e todas as competências previstas no perfil profissiográfico.	
	5	Quando o estágio curricular supervisionado está regulamentado e institucionalizado de maneira excelente considerando os aspectos: carga horária, orientação ao egresso compatível com as atividades, supervisão e coordenação, considerando a integração entre o ensino e o desempenho profissional e todas as competências previstas no perfil profissiográfico e promove a interlocução entre a IESEP e a organização condutora do estágio, gerando insumos para a atualização das suas práticas.	
8. Atividades complementares[15]	1	Quando as atividades complementares não estão regulamentadas ou institucionalizadas.	
	2	Quando as atividades complementares estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira insuficiente, considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento ou aderência à formação geral do discente.	
	3	Quando as atividades complementares estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira suficiente, considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento ou aderência à formação geral do discente.	
	4	Quando as atividades complementares estão muito bem regulamentadas e institucionalizadas, considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento ou aderência à formação geral e específica do discente.	
	5	Quando as atividades complementares estão regulamentadas e institucionalizadas, de maneira excelente, considerando os aspectos: carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento ou aderência à formação geral e específica do discente, além de dispor de mecanismos inovadores.	
9. Trabalho Científico (TC)	1	Quando o TC não está regulamentado ou institucionalizado.	
	2	Quando o TC está regulamentado e institucionalizado de maneira insuficiente considerando os aspectos: carga horária disponibilizada, formas de apresentação, orientação e atende às Necessidades de Conhecimento Específicos do Exército e qualidade do conteúdo.	
	3	Quando o TC está regulamentado e institucionalizado de maneira suficiente considerando os aspectos: carga horária disponibilizada, formas de apresentação, orientação, qualidade do conteúdo e atende às Necessidades de Conhecimento Específicos do Exército.	
	4	Quando o TC está muito bem regulamentado e institucionalizado considerando os aspectos: carga horária disponibilizada, formas de apresentação, orientação, qualidade do conteúdo, divulgação e atende às Necessidades de Conhecimento Específicos do Exército,.	
	5	Quando o TC está regulamentado e institucionalizado de maneira excelente considerando os aspectos: carga horária disponibilizada,	

15Participação em eventos internos e externos à IES, tais como semanas acadêmicas, jornadas, congressos, seminários, palestras, conferências, atividades desportivas, atividades culturais, atividades de iniciação científica e monitoria.

		formas de apresentação, orientação, qualidade do conteúdo, divulgação, disponibilização do TC em repositórios institucionais acessíveis pela internet e atende às Necessidades de Conhecimento Específicos do Exército.	
10. Gestão do curso e os processos de avaliação interno e externo	1	Quando a gestão do curso não é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.	
	2	Quando a gestão do curso é realizada considerando apenas a autoavaliação institucional ou o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.	
	3	Quando a gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso.	
	4	Quando a gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela IESEP.	
	5	Quando a gestão do curso é realizada considerando a autoavaliação institucional e o resultado das avaliações externas como insumo para aprimoramento contínuo do planejamento do curso, com evidência da apropriação dos resultados pela IESEP e existência de processo de autoavaliação periódica do curso.	
11. Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	1	Quando as TIC adotadas no processo de ensino-aprendizagem não permitem a execução do projeto pedagógico do curso.	
	2	Quando as TIC adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, mas não garantem a acessibilidade digital e comunicacional ou não promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso).	
	3	Quando as TIC adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional e promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso).	
	4	Quando as TIC adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso) e asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar.	
	5	Quando as TIC adotadas no processo de ensino-aprendizagem permitem a execução do projeto pedagógico do curso, garantem a acessibilidade digital e comunicacional, promovem a interatividade entre docentes, discentes e tutores (estes últimos, quando for o caso), asseguram o acesso a materiais ou recursos didáticos a qualquer hora e lugar e possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem baseadas em seu uso.	
12. Procedimen-	1	Quando os procedimentos de acompanhamento e de avaliação utilizados nos processos de ensino-aprendizagem não atendem à	

tos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem		concepção do curso definida no seu Projeto Pedagógico do Curso.	
	2	Quando os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, mas não permitem o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva ou não resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos discentes.	
	3	Quando os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes.	
	4	Quando os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa.	
	5	Quando os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, e resultam em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas.	
13. Apoio ao discente do curso	1	Quando não há ações de apoio ao discente.	
	2	Quando o apoio ao discente não contempla uma ou mais ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios ou apoio psicopedagógico.	
	3	Quando o apoio ao discente contempla uma ou mais ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios e apoio psicopedagógico.	
	4	Quando o apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios, apoio psicopedagógico e participação em intercâmbios nacionais e internacionais.	
	5	Quando o apoio ao discente contempla ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios, apoio psicopedagógico, participação em intercâmbios nacionais e internacionais e promove o seu pensamento crítico e as suas atividades inovadoras.	
14. Interação com IESEP correlatas e	1	Quando não existem ações ou convênios que promovam integração ou a interação com outras IESEP militares ou civis de mesmo nível.	
	2	Quando existem convênios e ações, porém não promovem integração com outras IESEP militares ou civis de mesmo nível.	

centros de pesquisa com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação	3	Quando os convênios e ações promovem integração com outras IESEP militares ou civis de mesmo nível e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas.	
	4	Quando os convênios e ações promovem integração com outras IESEP militares ou civis de mesmo nível e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas, com resultados relevantes para os discentes.	
	5	Quando os convênios e ações promovem integração com outras IESEP militares ou civis de mesmo nível e permitem o desenvolvimento, a testagem, a execução e a avaliação de estratégias didático-pedagógicas, inclusive com o uso de tecnologias educacionais, sendo as experiências documentadas, abrangentes e consolidadas, com resultados relevantes para os discentes, havendo ações comprovadamente exitosas ou inovadoras.	
15. Atividades de tutoria (somente para o caso de educação a distância)	1	Quando os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria não são adequados para a realização de suas atividades.	
	2	Quando os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, mas suas ações não estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais ou às tecnologias adotadas no curso.	
	3	Quando os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso.	
	4	Quando os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso, e são realizadas avaliações periódicas para identificar necessidade de capacitação dos tutores.	
	5	Quando os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria são adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estão alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso, são realizadas avaliações periódicas para identificar necessidade de capacitação dos tutores e há apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discentes.	
16. Material didático	1	Quando o material didático, disponibilizado aos discentes, não foi elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), ou não permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico.	
	2	Quando o material didático, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver de maneira limitada a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da	

		bibliografia às exigências da formação.	
	3	Quando o material didático, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação.	
	4	Quando o material didático, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível.	
	5	Quando o material didático, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.	
17. Ambiente Virtual de Aprendizagem[16]	1	Quando o Ambiente Virtual de Aprendizagem não apresenta materiais, recursos ou tecnologias; ou os materiais, recursos ou tecnologias apresentadas não permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes.	
	2	Quando o Ambiente Virtual de Aprendizagem apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, mas não permitem a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas ou a acessibilidade metodológica, instrumental ou comunicacional.	
	3	Quando o Ambiente Virtual de Aprendizagem apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional.	
	4	Quando o Ambiente Virtual de Aprendizagem apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, e passa por avaliações periódicas devidamente documentadas.	
	5	Quando o Ambiente Virtual de Aprendizagem apresenta materiais, recursos e tecnologias apropriadas, que permitem desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, a reflexão sobre o conteúdo das disciplinas e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, e passa por avaliações periódicas	

16Somente para cursos conduzidos na modalidade de educação a distância e para cursos presenciais que ofertam disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade de educação a distância, conforme Portaria MEC nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.

		devidamente documentadas, que resultam em ações de melhoria contínua.	
Média aritmética simples da Dimensão Organização Didático-Pedagógica			

Síntese da Dimensão Organização Didático-Pedagógica

4. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 3

Dimensão: CORPO DOCENTE OU TUTORIAL

a. Indicadores do aspecto

INDICADOR	CON-CEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DIMENSÃO CORPO DOCENTE OU TUTORIAL	AVA-LIAÇÃO
1. Núcleo docente estruturante (NDE)[17]	1	Quando o NDE não está previsto ou implantado ou possui menos de 5 docentes do curso; ou menos de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; ou menos de 60% de seus membros possuem titulação **stricto sensu**.	
	2	Quando o NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; no mínimo de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; pelo menos 60% de seus membros possuem titulação **stricto sensu**; mas não atua na concepção, no acompanhamento, na consolidação, na atualização e na avaliação do PPC.	
	3	Quando o NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; no mínimo de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; pelo menos 60% de seus membros possuem titulação **stricto sensu**; e atua na concepção, no acompanhamento, na consolidação, na atualização e na avaliação do PPC.	
	4	Quando o NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; no mínimo de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; pelo menos 60% de seus membros possuem titulação **stricto sensu**; tem o coordenador de curso[18] como integrante; atua na concepção, no acompanhamento, na consolidação, na atualização e na avaliação do PPC; realiza estudos e atualização periódica do PPC; verifica o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do discente; e analisa a adequação do perfil do egresso, considerando as novas demandas do Exército.	
	5	Quando o NDE possui, no mínimo, 5 docentes do curso; no mínimo de 20% de seus membros atuam em regime de tempo integral ou parcial; pelo menos 60% de seus membros possuem titulação **stricto sensu**; tem o coordenador de curso como integrante; atua na concepção, no acompanhamento, na consolidação, na atualização e na avaliação do PPC; realiza estudos e atualização periódica do PPC; verifica o impacto do sistema de avaliação de aprendizagem na formação do discente; analisa a adequação do perfil do egresso, considerando as novas demandas do Exército; e mantém parte de seus membros desde o último ato regulatório.	
2. Experiência profissional, de docência em educação	1	Quando o Chefe Divisão/Seção Ensino possui experiência profissional, de docência em educação no Exército e de gestão educacional, somadas, menor que 1 ano.	
	2	Quando o Chefe Divisão/Seção Ensino possui experiência profissional, de docência em educação no Exército e de gestão	

17NDE ou Grupo de Construção Curricular - conjunto de professores, composto por pelo menos cinco docentes do curso, de elevada formação e titulação, contratados em tempo integral ou parcial, que respondem mais diretamente pela concepção, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010).
18Coordenador de curso ou instrutor-chefe ou função equivalente em termos da responsabilidade de condução do curso.

superior militar no Exército e de gestão do educacional do Chefe Divisão/ Seção Ensino		educacional, somadas, maior ou igual a 1 ano e menor que 3 anos sendo, no mínimo, 1 ano de docência em educação superior militar.	
	3	Quando o Chefe Divisão/Seção Ensino possui experiência profissional, de docência em educação no Exército e de gestão educacional, somadas, maior ou igual a 3 anos e menor que 5 anos sendo, no mínimo, 1 ano de docência em educação superior militar.	
	4	Quando o Chefe Divisão/Seção Ensino possui experiência profissional, de docência em educação no Exército e de gestão educacional, somadas, maior ou igual a 5 anos e menor que 7 anos sendo, no mínimo, 1 ano de docência em educação superior militar.	
	5	Quando o Chefe Divisão/Seção Ensino possui experiência profissional, de docência em educação no Exército e de gestão educacional, somadas, maior ou igual a 7 anos sendo, no mínimo, 1 ano de docência em educação superior militar.	
3. Titulação do corpo docente do curso	1	Quando o percentual dos docentes do curso que têm titulação obtida em programas de pós-graduação **lato sensu ou stricto sensu** é menor que 15% ou quando, destes, o percentual de doutores é menor que 30%.	
	2	Quando o percentual dos docentes do curso que têm titulação obtida em programas de pós-graduação **lato sensu ou stricto sensu** é maior ou igual a 15% e menor que 30% sendo que, destes, o percentual de doutores é maior ou igual a 30%.	
	3	Quando o percentual dos docentes do curso que têm titulação obtida em programas de pós-graduação **lato sensu ou stricto sensu** é maior ou igual a 30% e menor que 40% sendo que, destes, o percentual de doutores é maior ou igual a 25%.	
	4	Quando o percentual dos docentes do curso que têm titulação obtida em programas de pós-graduação **stricto sensu** é maior ou igual a 40% e menor que 50% sendo que, destes, o percentual de doutores é maior ou igual a 25%.	
	5	Quando o percentual dos docentes do curso que têm titulação obtida em programas de pós-graduação **stricto sensu** é maior ou igual a 50% sendo que, destes, o percentual de doutores é maior ou igual a 25%.	
4. Regime de trabalho do corpo docente do curso.	1	Quando o percentual do corpo docente que possui regime de trabalho de tempo parcial ou integral é menor que 20%.	
	2	Quando o percentual do corpo docente que possui regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 20% e menor que 40%.	
	3	Quando o percentual do corpo docente que possui regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 40% e menor que 50%.	
	4	Quando o percentual do corpo docente que possui regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual a 50% e menor que 60%.	
	5	Quando o percentual do corpo docente que possui regime de trabalho de tempo parcial ou integral é maior ou igual que 60%.	
5. Experiência profissional do corpo docente	1	Quando um contingente menor que 20% do corpo docente possuir experiência profissional (excluídas as atividades de docência em educação superior) de, pelo menos, 2 anos ou a experiência não permite apresentar exemplos contextualizados com relação a	

		problemas práticos.	
	2	Quando um contingente maior ou igual a 20% e menor que 40% do corpo docente possuir experiência profissional (excluídas as atividades de docência em educação superior) de, pelo menos, 2 anos, cuja experiência permite apresentar exemplos contextualizados com relação à prática de aplicação, sem atualização na interação do conteúdo teórico e a prática.	
	3	Quando um contingente maior ou igual a 40% e menor que 60% do corpo docente possuir experiência profissional (excluídas as atividades de docência em educação superior) de, pelo menos, 2 anos, cuja experiência permite apresentar exemplos contextualizados com relação à prática de aplicação, com atualização na interação do conteúdo teórico e a prática.	
	4	Quando um contingente maior ou igual a 60% e menor que 80% do corpo docente possuir experiência profissional (excluídas as atividades de docência em educação superior) de, pelo menos, 2 anos, cuja experiência permite apresentar exemplos contextualizados com relação à prática de aplicação, com atualização na interação do conteúdo teórico e a prática, com a promoção da interdisciplinaridade.	
	5	Quando um contingente maior ou igual a 80% do corpo docente possuir experiência profissional (excluídas as atividades de docência em educação superior) de, pelo menos, 2 anos, cuja experiência permite apresentar exemplos contextualizados com relação à prática de aplicação, com atualização na interação do conteúdo teórico e a prática, com a promoção da interdisciplinaridade e atendendo as competências previstas no PPC.	
6. Experiência do corpo docente na docência superior.	1	Quando um contingente menor que 20% do corpo docente possui experiência de docência em educação superior de, pelo menos, 1 ano.	
	2	Quando um contingente maior ou igual a 20% e menor que 30% do corpo docente possui experiência de docência em educação superior de, pelo menos, 1 ano.	
	3	Quando um contingente maior ou igual a 30% e menor que 40% do corpo docente possui experiência de docência em educação superior de, pelo menos, 1 ano.	
	4	Quando um contingente maior ou igual a 40% e menor que 50% do corpo docente possui experiência de docência em educação superior de, pelo menos, 1 ano.	
	5	Quando um contingente maior ou igual a 50% do corpo docente possui experiência de docência em educação superior de, pelo menos, 1 ano.	
7. Relação entre o número de docentes e o número de discentes	1	Quando a média entre o número de docentes do curso pelo número de estudantes é de 1 docente para 161 discentes	
	2	Quando a média entre o número de docentes do curso pelo número de estudantes é de 1 docente para 151 a 160 discentes	
	3	Quando a média entre o número de docentes do curso pelo número de estudantes é de 1 docente para 141 a 150 discentes	
	4	Quando a média entre o número de docentes do curso pelo número de estudantes é de 1 docente para 131 a 140 discentes	
	5	Quando a média entre o número de docentes do curso pelo número	

		de estudantes é de 1 docente para 130 discentes	
8. Funcionamento do Conselho de Ensino da IESEP	1	Quando não existe o Conselho de Ensino por curso da IESEP.	
	2	Quando o Conselho de Ensino está regulamentado e seu funcionamento ocorre de maneira insuficiente, considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.	
	3	Quando o Conselho de Ensino está regulamentado e seu funcionamento ocorre de maneira suficiente, considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.	
	4	Quando o Conselho de Ensino está regulamentado e seu funcionamento ocorre muito bem, considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.	
	5	Quando o Conselho de Ensino está regulamentado e seu funcionamento ocorre de maneira excelente considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.	
9. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica do docente[19]	1	Quando mais de 50% dos docentes não possuem produção científica nos últimos 3 anos.	
	2	Quando pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 1 produção científica, nos últimos 3 anos.	
	3	Quando pelo menos 50% dos docentes possuem entre 2 e 4 produções científicas, nos últimos 3 anos.	
	4	Quando pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 5 produções científicas, nos últimos 3 anos.	
	5	Quando pelo menos 50% dos docentes possuem, no mínimo, 6 produções científicas, nos últimos 3 anos.	
10. Experiência no exercício da docência na educação a distância[20]	1	Quando a maioria dos docentes possui menos de 1 ano de experiência em educação a distância e não contribui para que o corpo docente identifique as dificuldades dos discentes ou o conteúdo em linguagem aderente às características da turma.	
	2	Quando a maioria dos docentes possui experiência em educação a distância maior ou igual a 1 ano e menor que 2 anos, contribui para que o corpo docente identifique as dificuldades dos discentes ou o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, mas não apresenta exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares ou elabora atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades.	
	3	Quando a maioria dos docentes possui experiência em educação a distância maior ou igual a 2 ano e menor que 3 anos, contribui para que o corpo docente identifique as dificuldades dos discentes ou o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresenta exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elabora atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades.	
	4	Quando a maioria dos docentes possui experiência em educação a	

19Inclui-se na produção científica: artigos publicados em periódicos ou em anais de eventos científicos, participação na elaboração ou revisão de manuais escolares, de campanha, instruções reguladoras e outros tipos de normas.
20Somente para cursos na modalidade EAD.

		distância maior ou igual a 3 ano e menor que 4 anos, contribui para que o corpo docente identifique as dificuldades dos discentes ou o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresenta exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, elabora atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades e realiza avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para a redefinição de sua prática docente no período.	
	5	Quando a maioria dos docentes possui experiência em educação a distância maior ou igual a 4 anos, contribui para que o corpo docente identifique as dificuldades dos discentes ou o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresenta exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, elabora atividades específicas para a promoção da aprendizagem de discentes com dificuldades, realiza avaliações diagnósticas, formativas e somativas, utilizando os resultados para a redefinição de sua prática docente no período, exerce liderança e é reconhecido pela sua produção.	
11. Interação entre tutores, docentes e coordenadores de curso a distância ou semipresencial	1	Quando não há interação que garanta a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenadores de curso.	
	2	Quando não há interação, porém não garante a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenadores de curso.	
	3	Quando não há interação que garante a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenadores de curso.	
	4	Quando não há interação que garante a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenadores de curso e há planejamento de interação envolvendo as questões do curso.	
	5	Quando não há interação que garante a mediação ou a articulação entre tutores, docentes e coordenadores de curso, há planejamento de interação envolvendo as questões do curso e são realizadas avaliações periódicas para identificar os problemas na interação.	
12. Titulação e formação do corpo de tutores do curso[21]	1	Quando existem tutores não graduados.	
	2	Quando todos os tutores previstos/efetivos são graduados.	
	3	Quando todos os tutores previstos/efetivos são graduados na área.	
	4	Quando todos os tutores previstos/efetivos são graduados e especializados na área, sendo que, no mínimo, 30% têm titulação obtida em programas de pós-graduação **lato sensu**.	
	5	Quando todos os tutores previstos/efetivos são graduados e especializados na área, sendo que, no mínimo, 30% têm titulação obtida em programas de pós-graduação **stricto sensu**.	
13. Experiência do corpo de tutores em educação a	1	Quando o corpo de tutores não possui experiência em educação a distância.	
	2	Quando o percentual de tutores do curso previstos/efetivos que possui experiência mínima de 1 (um) ano em educação a distância é menor que 30% e não consegue identificar as dificuldades dos discentes ou de apresentar exemplos contextualizados com o conteúdo curricular.	

21Somente para cursos na modalidade EAD.

distância[22].	3	Quando o percentual de tutores do curso previstos/efetivos que possuí experiência mínima de 1 (um) ano em cursos a distância é maior ou igual a 30% e menor que 40% e consegue identificar as dificuldades dos discentes e apresentar exemplos contextualizados com o conteúdo curricular.	
	4	Quando o percentual de tutores do curso previstos/efetivos que possuí experiência mínima de 1 (um) ano em cursos a distância é maior ou igual a 40% e menor que 50% e consegue identificar as dificuldades dos discentes, apresentar exemplos contextualizados com o conteúdo curricular e elaborar atividades para promover a aprendizagem dos alunos com dificuldades.	
	5	Quando o percentual de tutores do curso previstos/efetivos que possuí experiência mínima de 1 (um) ano em cursos a distância é maior ou igual a 50% e consegue identificar as dificuldades dos discentes, apresentar exemplos contextualizados com o conteúdo curricular, elaborar atividades para promover a aprendizagem dos alunos com dificuldades e adotar práticas inovadoras para a educação a distância.	
14. Relação docentes[23] e tutores[24] por discente	1	Quando a relação entre o número de discentes e o total de docentes mais tutores é maior que 60.	
	2	Quando a relação entre o número de discentes e o total de docentes mais tutores é maior que 50 e menor ou igual a 60.	
	3	Quando a relação entre o número de discentes e o total de docentes mais tutores é maior que 40 e menor ou igual a 50.	
	4	Quando a relação entre o número de discentes e o total de docentes mais tutores é maior que 30 e menor ou igual a 40.	
	5	Quando a relação entre o número de discentes e o total de docentes mais tutores é menor ou igual a 30.	
Média aritmética simples da Dimensão Corpo Docente Ou Tutorial			

Síntese da Dimensão Corpo Docente Ou Tutorial

22Somente para cursos na modalidade EAD.
23Nos cursos semipresenciais, considerar os docentes das atividades educacionais presenciais e a distância.
24Para cursos na modalidade EAD ou semipresenciais
.



5. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 4

Dimensão: INFRAESTRUTURA

a. Indicadores do aspecto

INDICADOR	CON-CEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DIMENSÃO INFRAESTRUTURA	AVA-LIAÇÃO
1. Espaços de trabalho para professores Tempo Integral	1	Quando os espaços de trabalho para docentes em tempo integral não viabilizam a realização de suas atividades de docência ou de pesquisa.	
	2	Quando os espaços de trabalho para docentes em tempo integral viabilizam a realização de suas atividades de docência ou de pesquisa, mas não atendem às necessidades de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação, comodidade e não possuem recursos de TIC, estabilidade e velocidade de acesso à internet e à rede sem fio apropriados em função do número de docentes.	
	3	Quando os espaços de trabalho para docentes em tempo integral viabilizam a realização de suas atividades de docência ou de pesquisa, atendem às necessidades de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação, comodidade e possuem recursos de TIC, estabilidade e velocidade de acesso à internet e à rede sem fio apropriados em função do número de docentes.	
	4	Quando os espaços de trabalho para docentes em tempo integral viabilizam a realização de suas atividades de docência ou de pesquisa, atendem às necessidades de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação, comodidade, possuem recursos de TIC, estabilidade e velocidade de acesso à internet e à rede sem fio, possui hardware e software atualizados e apropriados em função do número de docentes e garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento a discentes e orientandos.	
	5	Quando os espaços de trabalho para docentes em tempo integral viabilizam a realização de suas atividades de docência e de pesquisa, atendem às necessidades de iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação, comodidade, possuem recursos de TIC, estabilidade e velocidade de acesso à internet e à rede sem fio, possui hardware e software atualizados e apropriados em função do número de docentes, garantem privacidade para uso dos recursos e para o atendimento a discentes e orientandos, viabilizando local próprio e isolado para atividades de análise, síntese e estudos individualizados.	
2. Salas de aula	1	Quando as salas de aula não atendem às necessidades institucionais do curso de acordo com o PPC.	
	2	Quando as salas de aula atendem às necessidades institucionais do curso, mas não apresentam os aspectos: manutenção periódica, número de discentes por sala, disponibilidade de material didático e meios de TIC, dimensões, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade adequados às atividades a serem desenvolvidas de acordo com o PPC.	

	3	Quando as salas de aula atendem às necessidades institucionais do curso e apresentam os aspectos: manutenção periódica, número de discentes por sala, disponibilidade de material didático e meios de TIC, dimensões, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade adequados às atividades a serem desenvolvidas de acordo com o PPC	
	4	Quando as salas de aula atendem às necessidades institucionais do curso e apresentam os aspectos: manutenção periódica, número de discentes por sala, disponibilidade de material didático e meios de TIC, dimensões, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade adequados às atividades a serem desenvolvidas de acordo com o PPC e flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando a utilização de diferentes metodologias educacionais.	
	5	Quando as salas de aula atendem às necessidades institucionais do curso e apresentam os aspectos: manutenção periódica, número de discentes por sala, disponibilidade de material didático e meios de TIC, dimensões, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade adequados às atividades a serem desenvolvidas de acordo com o PPC, flexibilidade relacionada às configurações espaciais, oportunizando a utilização de diferentes metodologias educacionais e possuem outros recursos cuja utilização é comprovadamente exitosa.	
3. Acesso dos discentes aos meios de tecnologia da informação	1	Quando o acesso dos discentes aos meios de TIC, ao laboratório de informática e à **internet** não atende às necessidades institucionais do curso.	
	2	Quando o acesso dos discentes aos meios de TIC, ao laboratório de informática e atende às necessidades institucionais do curso, mas não em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à **internet**, à rede sem fio ou à adequação do espaço físico.	
	3	Quando o acesso dos discentes aos meios de TIC, ao laboratório de informática e atende às necessidades institucionais do curso, mas não em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à **internet**, à rede sem fio e à adequação do espaço físico.	
	4	Quando o acesso dos discentes aos meios de TIC, ao laboratório de informática e atende às necessidades institucionais do curso, mas não em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à **internet**, à rede sem fio, à adequação do espaço físico e possui hardwares e softwares atualizados.	
	5	Quando o acesso dos discentes aos meios de TIC, ao laboratório de informática e atende às necessidades institucionais do curso, mas não em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à **internet**, à rede sem fio, à adequação do espaço físico, possui hardwares e softwares atualizados e passam por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência ao conteúdo programático do curso.	
4. Biblioteca:	1	Quando o acervo físico não está tombado e informatizado; ou o virtual não possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos	

acesso ao acervo físico e virtual da bibliografia básica		usuários; ou pelo menos um deles não está registrado em nome da IES. Ou o acervo da bibliografia básica não é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC ou não está atualizado, considerando a natureza das UC. Ou não está referendado por relatório de adequação, ou não está assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Ou a biblioteca não está integrada à Rede de Bibliotecas do Exército.	
	2	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Porém, não está referendado por relatório de adequação, ou não está assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Ou, nos casos dos títulos virtuais, não há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, ou de ferramentas de acessibilidade ou de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. Ou a biblioteca não está integrada à Rede de Bibliotecas do Exército.	
	3	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. A biblioteca está integrada à Rede de Bibliotecas do Exército.	
	4	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES.	

		O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC A biblioteca está integrada à Rede de Bibliotecas do Exército.	
	5	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que suplementam o conteúdo administrado nas UC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço. A biblioteca está integrada à Rede de Bibliotecas do Exército.	
5. Biblioteca: acesso ao acervo físico e virtual da bibliografia complementar	1	Quando o acervo físico não está tombado e informatizado; ou o virtual não possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários; ou pelo menos um deles não está registrado em nome da IES. Ou o acervo da bibliografia complementar não é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC ou não está atualizado, considerando a natureza das unidades curriculares (UC).	

		Ou, ainda, não está referendado por relatório de adequação, ou não está assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo.	
	2	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Porém, não está referendado por relatório de adequação, ou não está assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Ou, nos casos dos títulos virtuais, não há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, ou de ferramentas de acessibilidade ou de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.	
	3	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem.	
	4	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso)	

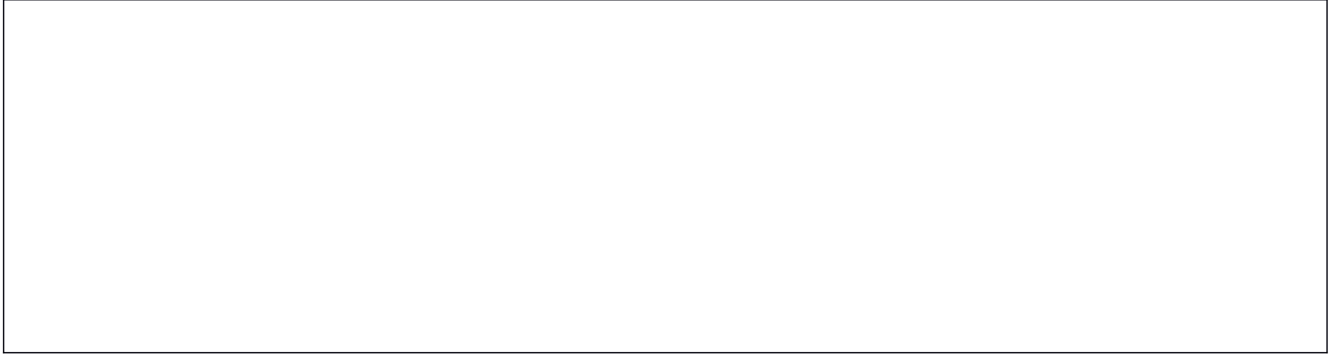
		disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que complementam o conteúdo administrado nas UC.	
	5	Quando o acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia complementar é adequado em relação às unidades curriculares e aos conteúdos descritos no PPC e está atualizado, considerando a natureza das UC. Da mesma forma, está referendado por relatório de adequação, assinado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia complementar da UC, entre o número de vagas autorizadas (do próprio curso e de outros que utilizem os títulos) e a quantidade de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível no acervo. Nos casos dos títulos virtuais, há garantia de acesso físico na IES, com instalações e recursos tecnológicos que atendem à demanda e à oferta ininterrupta via internet, bem como de ferramentas de acessibilidade e de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem. O acervo possui exemplares, ou assinaturas de acesso virtual, de periódicos especializados que complementam o conteúdo administrado nas UC. O acervo é gerenciado de modo a atualizar a quantidade de exemplares e/ou assinaturas de acesso mais demandadas, sendo adotado plano de contingência para a garantia do acesso e do serviço.	
6. Biblioteca: acesso a periódicos especializados	1	Quando há assinatura e acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, menor que 5 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, ou com acervo não atualizado em relação aos últimos 3 anos.	
	2	Quando há assinatura e acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 5 e menor que 10 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.	
	3	Quando há assinatura e acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 10 e menor que 15 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.	
	4	Quando há assinatura e acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 15 e menor que 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação	

		aos últimos 3 anos.	
	5	Quando há assinatura e acesso de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou virtual, maior ou igual a 20 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.	
7. Laboratórios didáticos especializados[25]	1	Quando inexistem laboratórios didáticos especializados; ou não estão funcionando; ou não atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento.	
	2	Quando os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, mas não apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico ou disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, ou não possuem quantidade de insumos, materiais ou equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de discentes.	
	3	Quando os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de discentes.	
	4	Quando os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de discentes, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios.	
	5	Quando os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de discentes, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.	
8. Material	1	Quando a qualidade do material didático é ruim e não há processo	

25Entende-se como laboratórios didáticos especializados para a educação superior militar: as instalações de simulação ou dotadas de aparelhos apoiados em tecnologia; e ambientes, locais, áreas, aparelhos e equipamentos que permitem a aplicação da aprendizagem e os treinamentos ou aplicações militares (individualmente ou coletivamente). Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos.

didático		de controle de produção e de distribuição desse material.	
	2	Quando a qualidade do material didático atende às exigências de parte do currículo e o seu processo de controle de produção e distribuição é insuficiente para atender à demanda dos corpos docente e discente.	
	3	Quando a qualidade do material didático atende às exigências do currículo e o seu processo de controle de produção e distribuição é suficiente para atender à demanda dos corpos docente e discente.	
	4	Quando a qualidade do material didático atende às exigências do currículo, o seu processo de controle de produção e distribuição atende à demanda dos corpos docente e discente e utiliza um sistema informatizado de seu gerenciamento.	
	5	Quando a qualidade do material didático atende às exigências do currículo, o seu processo de controle de produção e distribuição atende à demanda dos corpos docente e discente, possui um sistema informatizado de seu gerenciamento e é atualizado com base em indicadores bem definidos.	
Média aritmética simples da Dimensão Infraestrutura			

Síntese da Dimensão Infraestrutura



6. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 5

Dimensão: DESEMPENHO FUNCIONAL DO EGRESSO DO CURSO[26]

a. Indicadores do aspecto

INDICADOR	CON-CEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE DA DIMENSÃO DESEMPENHO FUNCIONAL DO EGRESSO DO CURSO	AVA-LIAÇÃO
1. Designação do concludente do curso para a função correspondente ao perfil profissiográfico	1	Quando o percentual de egressos do curso que foi designado para o desempenho funcional correspondente ao perfil profissiográfico é menor que 30%.	
	2	Quando o percentual de egressos do curso que foi designado para o desempenho funcional correspondente ao perfil profissiográfico é maior ou igual a 30% e menor que 40%.	
	3	Quando o percentual de egressos do curso que foi designado para o desempenho funcional correspondente ao perfil profissiográfico é maior ou igual a 40% e menor que 60%.	
	4	Quando o percentual de egressos do curso que foi designado para o desempenho funcional correspondente ao perfil profissiográfico é maior ou igual a 60% e menor que 70%.	
	5	Quando o percentual de egressos do curso que foi designado para o desempenho funcional correspondente ao perfil profissiográfico é maior ou igual a 70%.	
2. Ficha de Avaliação do desempenho funcional do concludente do curso[27]	1	Quando o percentual de egressos do curso que possui desempenho funcional muito bom ou excelente é menor que 40%.	
	2	Quando o percentual de egressos do curso que possui desempenho funcional muito bom ou excelente é maior ou igual a 40% e menor que 50%.	
	3	Quando o percentual de egressos do curso que possui desempenho funcional muito bom ou excelente é maior ou igual a 50% e menor que 60%.	
	4	Quando o percentual de egressos do curso que possui desempenho funcional muito bom ou excelente é maior ou igual a 60% e menor que 70%.	
	5	Quando o percentual de egressos do curso que possui desempenho funcional muito bom ou excelente é maior ou igual a 70%.	
3. Ficha de Autoavaliação do concludente do curso[28]	1	Quando o percentual de egressos do curso que se considera muito bem preparado para o desempenho funcional é menor que 40%.	
	2	Quando o percentual de egressos do curso que se considera muito bem preparado para o desempenho funcional é maior ou igual a 40% e menor que 50%.	
	3	Quando o percentual de egressos do curso que se considera muito bem preparado para o desempenho funcional é maior ou igual a 50% e menor que 60%.	
	4	Quando o percentual de egressos do curso que se considera muito bem preparado para o desempenho funcional é maior ou igual a 60%	

26A avaliação do Desempenho Funcional do Egresso do Curso será processada com base nos dados coletados sobre os concludentes do curso anterior.
27Ficha preenchida pelo Comandante da OM que recebeu o egresso do curso.
28Ficha preenchida pelo egresso do curso, na OM que foi classificado após a conclusão do curso.

		e menor que 70%.	
	5	Quando o percentual de egressos do curso que se considera muito bem preparado para o desempenho funcional é maior ou igual a 70%.	
Média aritmética simples da Dimensão Desempenho Funcional do Egresso do Curso			

Síntese da Dimensão Desempenho Funcional do Egresso do Curso

7. FICHA DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURSO

Resultado da Avaliação			
DIMENSÃO	PESO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	30		
CORPO DOCENTE	20		
INFRAESTRUTURA	20		
DESEMPENHO FUNCIONAL DO EGRESSO DO CURSO	30		
MÉDIA ARITMÉTICA PONDERADA	-	-	
MENÇÃO FINAL DO CURSO			

ANEXO C



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

CADERNO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO –PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

CA-SESME-PGSS

2020

CA-SESME-PGSS
MEMENTO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Este documento apresenta os critérios a serem utilizados pelo CACM para avaliação dos cursos e programas de pós-graduação em Defesa Nacional e em Ciências Militares conduzidos pelos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) e centros de instrução (C) considerados como instituições de educação superior (IESEP) subordinadas ou vinculadas ao DECEx (IESEP/SESME)[29].

A atribuição dos conceitos de avaliação deverá considerar a seguinte tabela:

NOTA	DESCRIÇÃO
1	Inexistência do aspecto considerado.
2	O aspecto existe, porém não atende ao nível do curso ou programa.
3	O aspecto existe, sendo considerado regular, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.
4	O aspecto existe, sendo considerado bom, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.
5	O aspecto existe, sendo considerado muito bom, quando comparado a um referencial específico que pode ser do sistema de ensino nacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional.
6	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado a um referencial específico que pode ser dos sistemas de ensino nacional e internacional e/ou de curso equivalente realizado por outra força armada nacional e estrangeira.
7	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado a um referencial específico que pode ser dos programas de pós-graduação com mestrado, doutorado e pós-doutorado do sistema de ensino nacional e internacional e/ou de programa equivalente realizado por outra força armada nacional e estrangeira.

O valor atribuído a cada aspecto deverá ser justificado com base em dados comprobatórios.

Os cursos e os programas de pós-graduação **stricto sensu** reconhecidos pelo Sistema de Educação Superior Militar do Exército (SESME) e que possuem equivalência em âmbito nacional são aqueles cuja avaliação é expressa, no mínimo, pelas notas e menções “3” (Regular), “4” (Bom) e “5” (Muito Bom).

Os cursos e programas de pós-graduação **stricto sensu** mestrado e doutorado poderão receber as notas e menções “6” (excelente) e “7” (excepcional), após duas avaliações trienais com nota “5”.

A seguir são apresentadas as fichas de avaliação do Caderno de Avaliação do Sistema de Educação Superior Militar do Exército – Pós-Graduação **Stricto Sensu** (CA-SESME-PGSS) que adotadas pelo Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (SIACADESM).

29Elaborado a partir dos Critérios de Avaliação da CAPES, Brasília 2007 e 2009.

2. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 1
Aspecto - PROPOSTA DO CURSO OU DO PROGRAMA

A avaliação da proposta do curso ou do programa resultará da análise dos itens desta ficha de avaliação. Apresentará apreciação criteriosa, orientações e sugestões pertinentes. A avaliação será expressa pelas seguintes menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I). Neste aspecto, não serão atribuídos pesos aos indicadores.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO (1)
1.	Coerência, consistência, abrangência e atualização do perfil profissiográfico.	
2.	Coerência, consistência, abrangência e atualização dos documentos de currículo.	
3.	Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de estudo, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa em andamento.	
4.	Infraestrutura para ensino, pesquisa e administração (laboratório, biblioteca, equipamento de tecnologia da informação, etc).	
5.	Atividades inovadoras e diferenciadas.	
6.	Eficiência do curso ou do programa na formação de mestres e doutores.	
	Consolidação.	

Obs:
(1) - menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I).

b. Apreciação da Comissão

O parecer sobre o aspecto deve, de modo sintético e objetivo, distinguir os indicadores que atingiram as metas estabelecidas pelo plano de desenvolvimento institucional, a proposta pedagógica e o plano pedagógico do curso ou do programa (acima do esperado, esperado ou que não atenderam aos requisitos mínimos). Deve, também, indicar os pontos fortes observados nos cursos e nos programas, bem como as oportunidades de melhoria diagnosticadas.

3. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 2
Aspecto - CORPO DOCENTE

A avaliação deste aspecto deve considerar os docentes responsáveis pelas disciplinas curriculares, pelas orientações aos pesquisadores e postulantes de graduação e de pós-graduação, pela pesquisa e pela produção acadêmica. Todos devem ser responsáveis ou estar inseridos em projetos de pesquisa. Aceita-se que até **20%** dos professores atuem simultaneamente em até três cursos de pós-graduação **stricto sensu**, desde que os três cursos sejam da mesma IESEP/SESME ou em dois cursos simultaneamente, caso sejam de IESEP distintas.

O percentual de docentes titulados deve ser analisado levando-se em consideração o Núcleo Complementar Docente de cada diretoria do DECEx. A titulação dos docentes deve ser compatível com a proposta do curso ou do programa. A avaliação deverá considerar, também, a distribuição equilibrada de tarefas entre os docentes e a contribuição destes na evolução institucional e do curso ou programa.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO (1)	
		PESO	NOTA (T)
1.	Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).	15%	T4
2.	Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e orientação do curso ou do programa.	25%	T2
3.	Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente com a proposta do curso (especialidade e adequação em relação à proposta do curso).	15%	T5
4.	Atividade docente e distribuição de carga letiva entre os docentes.	10%	T4
5.	Participação dos docentes nas atividades de ensino, com particular atenção à repercussão que este item pode ter na capacitação dos alunos.	10%	T5
6.	Participação dos docentes em pesquisa e em desenvolvimento de projetos.	15%	T4
7.	Maturidade do corpo docente.	10%	T4
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo, discriminar os requisitos que foram preenchidos, ao menos satisfatoriamente, ou com cumprimento de metas acima do esperado. A atribuição de notas inferiores a 3 deve necessariamente ser justificada.

4. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 3
Aspecto - CORPO DISCENTE

Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO [1]	
		PESO	NOTA (T)
1.	Percentagem de discentes aprovados em relação ao número total de matriculados no curso.	20%	T1
2.	Dissertações e teses produzidas e aprovadas.	15%	T3
3.	Atividade funcional dos concludentes do curso.	30%	T1
4.	Porcentagem de projetos de pesquisa com participação de alunos de mestrado ou de doutorado.	10%	T5
5.	Adequação e compatibilidade da relação discente/orientador.	10%	T5
6.	Participação de discentes autores da pós-graduação na produção científica do curso.	15%	T5
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume e a qualidade da produção dos discentes, bem como do resultado dos mesmos nos cursos.

5. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 4
Aspecto - TRABALHOS CIENTÍFICOS

Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO (1)	
		PESO	NOTA (T)
1.	Relação entre as áreas de estudos, linhas de pesquisa e temas dos trabalhos científicos.	20%	T2
2.	Relação entre os trabalhos científicos aprovados com os interesses do Exército, com os de outra Força Armada ou com os do Ministério da Defesa.	50%	T2
3.	Qualidade dos trabalhos científicos.	15%	T5
4.	Qualificação das comissões de avaliação e das bancas examinadoras.	15%	T2
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume, a qualidade e a aplicabilidade dos trabalhos científicos, principalmente pelo Exército.

6. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 5
Aspecto - PRODUÇÃO INTELECTUAL

A produção intelectual dos corpos docente e discente deve traduzir as atividades regulares e correntes de pesquisa. Os itens deste aspecto devem ser considerados separadamente para graduação, especialização, mestrado e doutorado.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO (1)	
		PESO	NOTA (T)
1.	Produção científica dos docentes por curso.	25%	T5
2.	Distribuição da produção científica em relação ao corpo docente do curso.	10%	T3
3.	Outras produções consideradas relevantes relacionadas com a IESEP/SESME.	20%	T5
4.	Utilização da produção científica pelo Exército.	45%	T1
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar o volume, a qualidade, o ineditismo e a aplicabilidade da produção científica, principalmente pelo Exército.

7. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 6
Aspecto - CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA E INTELECTUAL

A qualidade da produção acadêmica e intelectual é, também, julgada pela forma e abrangência de divulgação. As atividades acadêmicas crescem de importância quando são desenvolvidas para além do previsto na estrutura curricular como, por exemplo, a promoção de seminários, cursos, palestras, conferências e outras atividades similares.

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO (1)	
		PESO	NOTA (T)
1.	Publicações qualificadas do curso por docente.	20%	T4
2.	Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente do curso.	15%	T3
3.	Publicação da produção acadêmica e intelectual.	30%	T6 e T7
4.	Realização pela IESEP/SESME de congressos, seminários, fóruns, encontros e outros eventos similares.	15%	T5
5.	Edição de revista científica pela IESEP/SESME.	10%	T4
6.	Participação de docentes e de discentes da IESEP/SESME em congressos, seminários, fóruns, encontros e outros eventos similares promovidos pelo Exército e por outras instituições.	10%	T8 e T9
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar a quantidade, a forma e a frequência da apresentação da produção acadêmica e intelectual aos públicos interno e externo, a participação em eventos científicos, principalmente do Exército, e o registro de resumos e trabalhos em anais. Indicar, ainda, se a divulgação contribui para o desenvolvimento das Ciências Militares.

8. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 7
Aspecto - INSERÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CURSO OU PROGRAMA

a. Indicadores do aspecto

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO [1]	
		PESO	NOTA (T)
1.	Impacto do curso ou do programa na carreira do militar.	40%	T3
2.	Integração e cooperação com outros cursos e/ou programas militares, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	30%	T4
3.	Integração e cooperação com outros cursos e/ou programas do meio acadêmico civil, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	20%	T5
4.	Visibilidade ou transparência dada pelo curso ou programa à sua atuação.	10%	T1
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%	

Obs:
(1) - notas: de 1 a 5, de acordo com a tabela da Ficha de Avaliação Nr 8 deste CA, referenciada na coluna Nota (T).

b. Apreciação da Comissão

O parecer deve, de modo sintético e objetivo e em face das notas atribuídas, comentar a presença e o impacto do curso ou do programa para a consolidação de outros cursos ou programas e para a disseminação de suas atividades e dos resultados de suas pesquisas para públicos não-acadêmicos e, principalmente, para os demais órgãos do Exército, das outras Forças Armadas e do Ministério da Defesa.

9. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 8
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA A AVALIAÇÃO

a. Parâmetros e proporcionalidade para a avaliação

Na avaliação dos itens será considerada a correspondência entre as notas e o dado coletado para o indicador de referência conforme os parâmetros e proporções constantes das tabelas deste tópico.

1) Tabelas (T1 a T5)

NOTAS (1) (2)	PARÂMETROS	PROPORCIONALIDADE % - TABELAS				
		T1	T2	T3	T4	T5
1	Inexistência do aspecto considerado.	< 70	< 60	< 50	< 40	< 20
2	O aspecto existe, porém não atende ao nível do curso.	70 ≤T1< 80	60 ≤T2< 70	50 ≤T3< 60	40 ≤T4< 50	20 ≤T5< 30
3	O aspecto existe, sendo considerado regular, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	80 ≤T1< 90	70 ≤T2< 80	60 ≤T3< 70	50 ≤T4< 60	30 ≤T5< 40
4	O aspecto existe, sendo considerado bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	90 ≤T1< 95	80 ≤T2< 90	70 ≤T3< 80	60 ≤T4< 70	40 ≤T5< 50
5	O aspecto existe, sendo considerado muito bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional.	95 ≤T1< 100	90 ≤T2< 95	80 ≤T3< 85	70 ≤T4< 75	50 ≤T5< 55
6	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino nacional (3).	= 100	≥ 95	≥ 85	≥ 75	≥55
7	O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino internacional (3).	= 100	≥ 95	≥ 85	≥ 75	≥ 55

Obs:

(1) - as notas 6 e 7 somente poderão ser atribuídas se os dados observados comprovarem padrão correspondente aos existentes nos sistemas de ensino nacional e internacional;

(2) - o valor atribuído a cada aspecto deverá ser justificado com base em dados comprobatórios;
(3) - após a segunda avaliação trienal.

2) Tabela T6 - Média ponderada da produção científica, em pontos.

TIPO	NÍVEL	PONTOS
Artigo em periódico	Internacional A	14
	Internacional B	11
	Internacional C	8
	Nacional A	12
	Nacional B	9
	Nacional C	6
	Local A	5
	Local B	3
	Local C	2
Livro	Grupo A	16
	Grupo B	13
	Grupo C	4
Capítulo de livro	Grupo A	9
	Grupo B	7
	Grupo C	3
Resenha		5
Reedição		metade do valor correspondente

Obs: pontuação de acordo com a tabela T6, a ser convertida em nota pela tabela T7.

3) Tabela T7 - Cálculo de conversão de pontuação da produção científica em nota.

PONTUAÇÃO	NOTA
P < 3	1
3 ≤ **P** < 7	2
7 ≤ **P** < 11	3
11 ≤ **P** < 16	4
P ≥ 16	5

Obs: nota resultante da conversão da pontuação da tabela T6.

4) Tabela T8 - Média ponderada da produção em anais, em pontos.

TIPO	NÍVEL	PONTOS
Internacional	Grupo A	6
	Grupo B	5
	Grupo C	4
Nacional	Grupo A	6
	Grupo B	5
	Grupo C	4
Local		2
Resumo		4

Obs: pontuação de acordo com a tabela T8, a ser convertida em nota pela tabela T9.

5) Tabela T9 - Cálculo de conversão de pontuação da produção em anais, em notas.

PONTUAÇÃO	NOTA
P < 2	1

2 **≤ P <** 4	2
4 **≤ P <** 5	3
5 **≤ P <** 6	4
P ≥ 6	5

Obs: nota resultante da conversão da pontuação da tabela T8.

10. FICHA DE AVALIAÇÃO Nº 9
QUALIDADE DOS DADOS E INFORMAÇÕES

a. <u>Tabela T10 - Qualidade dos dados fornecidos e das informações disponíveis sobre o curso</u>

Nº	ASPECTOS	PESOS	COERÊNCIA [1]	NOTA	MENÇÕES [2]
1.	Proposta do curso/programa	-			
2.	Corpo docente	20%			
3.	Corpo discente	20%			
4.	Trabalhos científicos	20%			
5.	Produção intelectual	20%			
6.	Circulação da produção acadêmica e intelectual	15%			
7.	Inserção e integração do curso ou programa	5%			
	Consolidação (média aritmética ponderada).	100%			

Obs:
(1) - opção: S - Sim; N - Não.
(2) - menções: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I)

b. Não será atribuído peso ao aspecto I - Proposta do curso. Os itens desse aspecto deverão, porém, ser objeto de apreciação criteriosa pela Comissão de Área sobre a situação do curso ou do programa no que diz respeito aos aspectos por eles focalizados. Tal apreciação deverá conter as orientações, sugestões ou advertências que a comissão julgar pertinentes, os destaques sobre os aspectos inovadores da metodologia ou dos procedimentos de ensino adotados pelo curso ou programa e as observações sobre o fato de estarem ou não devidamente atualizados os componentes da proposta do curso ou do programa. Além disso, aos itens desse aspecto deverão ser consignados atributos: excelente (E), muito bom (MB), bom (B), regular (R), insuficiente (I).

c. Os demais aspectos terão peso percentual, conforme indicado no quadro. Admite-se, porém, que de acordo com os entendimentos que vierem a ser estabelecidos no âmbito da Diretoria respectiva e do DECEx, seja apresentada outra proposta de peso para esses quesitos, respeitado o seguinte limite: variação de até cinco pontos percentuais, para mais ou para menos, no peso.

d. <u>Síntese da avaliação</u>

A Comissão deve, de modo sintético e objetivo, consolidar o resultado da avaliação.

e. <u>Critérios para a atribuição das notas "6" e "7"</u>

1) Os conceitos básicos que caracterizam o nível de desempenho dos cursos e dos programas com as notas "6" e "7" são reservados para os cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** mestrado ou doutorado enquadrados como conceito "5" na primeira etapa de realização da avaliação trienal que apresentem desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência e que tenham um nível de desempenho altamente diferenciado em relação ao dos demais cursos ou programas.

2) A aplicação desta Ficha de Avaliação permitirá às comissões avaliar o desempenho do curso ou do programa e atribuir-lhe as notas que servirão de base para a sua identificação que, em relação aos demais cursos e programas de alto nível de sua área e no contexto da pós-graduação nacional e internacional, apresentem um diferencial de desempenho que lhes permita ser contemplados com as notas 6 ou 7. Ganha relevo o atendimento, concomitante, de um conjunto de exigências expressos pela seguinte denominação geral: diferenciais de alta qualificação e desempenho e de forte liderança nacional do curso ou do programa.

3) Tabela T11 - REFERENCIAL ESPECÍFICO DE SISTEMA DE ENSINO INTERNACIONAL

Os itens abaixo indicados delineiam os principais aspectos apontados como possíveis bases para a identificação de cursos ou de programas que atendam a tais exigências e que, por isso, seriam elegíveis para as duas menções mais altas atribuídas pela Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM): o "6" e o "7".

Nº	ITENS	AVALIAÇÃO [1]	
		PESO	NOTA
1.	Nível de qualificação, de produção e de desempenho equivalente ao dos centros internacionais de excelência na formação de recursos humanos destinados a atuar em Forças Armadas.	35%	
2.	Consolidação e liderança nacional e/ou internacional do curso ou do programa como formador de recursos humanos para desempenho de funções e ocupação de cargos tipicamente militares.	30%	
3.	Consolidação e liderança nacional e/ou internacional do curso ou do programa como formador de recursos humanos para a docência, a pesquisa e a pós-graduação militares.	15%	
4.	Inserção e impacto do curso ou do programa no âmbito do Exército ou do País. Integração e solidariedade com outros cursos similares nacionais e/ou internacionais com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação e à visibilidade ou à transparência dada à sua atuação.	10%	
5.	Produção científica com inserção internacional.	10%	
	Consolidação (média aritmética ponderada).	**100%**	

Obs: As notas desta tabela variam entre 6 e 7. Esta tabela somente será preenchida para os cursos que obtiveram duas avaliações trienais consecutivas com notas iguais a 5, proveniente da Tabela T10.

ANEXO D



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR DO EXÉRCITO

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO – SIACADESM

MANUAL DO USUÁRIO

VERSÃO 2 – 2019

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Este Manual destina-se aos usuários do Sistema Informatizado **on line** (Plataforma) do Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (SIACADESM) e tem por finalidade apresentar as suas especificações, as características da Plataforma, os conceitos básicos necessários ao entendimento deste Manual e as telas referentes às transações do Sistema por ordem de uso.

As telas do Manual são as mesmas que o usuário obtém ao entrar na Plataforma.

Cada tela possui a explicação de sua utilização e de seu preenchimento (passo a passo).

CAPÍTULO II

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA SIACADESM

Este módulo dá suporte aos procedimentos de uso do Sistema.

O objetivo principal é minimizar o uso de documentos em papel e o tempo de tramitação dos processos, de forma a agilizar as ações da Instituição e facilitar a adequação dos sistemas às mudanças nos fluxos das rotinas, visando a:

- estabelecer um sistema de fluxo que seja dinâmico, permitindo adequações a qualquer tempo, facilitando o uso e gerenciamento do processo;
- integrar os sistemas da Instituição de forma que o usuário final disponha de uma interface padrão para todas as rotinas;
- permitir a avaliação dos cursos de forma prática e dinâmica; e
- gerenciar todo processo durante a avalição dos cursos em períodos atual e anteriores.

CAPÍTULO III

CONCEITOS BÁSICOS

Usuário – Login

Responsável que irá operar o SIACADESM, de acordo com seu perfil de acesso ao Sistema.

Senha:

Código que será distribuído pelos usuários com Perfil "Administrador" e "Gerente", permitindo a troca do mesmo a qualquer momento, se necessário. (Leia instruções em "Cadastro de Oficial Avaliador").

Menu do Sistema:

O **menu** do Sistema é dividido em 3 partes: Administração; Principal e Relatórios.

- Administração -> Contém os cadastros básicos do Sistema.
- Principal -> Contém o cadastro de Oficial Avaliador (usuário) e Troca Senha.
- Relatórios -> Contém os relatórios (Primeiro de Segundo Caderno) de Ficha de Avaliação, Relação de Fichas, Relação de Fichas Avaliadas, e Relação de Oficiais Avaliadores (apenas para o Primeiro Caderno).
- Ficha de Avaliação -> Gera o resumo final da avaliação do curso, já calculando a média e exibindo menção final do curso.
- Relação de Fichas -> Gera a relação de Fichas cadastradas no Sistema.
- Relação de Fichas Avaliadas -> Gera relação de fichas que já foram avaliadas, exibindo o indicador com seu respectivo critério e avaliação.
- Relação de Oficiais Avaliadores -> Gera relação de Oficial Avaliador cadastrado no Sistema.

CAPÍTULO IV

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



4.1 Tela de Acesso ao Sistema SIACADESM

Tela de Acesso - permite ao usuário acessar o Sistema SIACADESM. O usuário deverá utilizar os seguintes procedimentos:

- Informar o **login**, senha e confirmar.



Tela de Acesso ao Caderno de Avaliação - após informar **login**, senha e confirmar, a aplicação exibirá uma segunda tela de acesso, que permitirá ao usuário, selecionar o Caderno que deseja realizar a avaliação do curso.

O usuário deverá utilizar os seguintes procedimentos:

- Selecionar o Caderno que deseja avaliar e confirmar.

Usuário Administrador - Primeiro Caderno

O usuário com perfil "Administrador", poderá acessar todas as opções do Sistema de Avaliação do Primeiro Caderno. Ficará disponível, um **link** para troca de Caderno sem que o usuário precise “sair” e **logar** novamente. Selecionando a opção "Primeiro Caderno", será exibida a seguinte tela:



O Usuário Administrador, além de conduzir todo fluxo do Sistema, tem as seguintes funções:

- Cadastrar as Fichas de Avaliação;
- Cadastrar os Indicadores;
- Cadastrar os Critérios;
- Cadastrar Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens), Instituições de Educação Superior (IESEP) ou Centros de Instrução (CI);
- Cadastrar Cursos;
- Cadastrar Períodos;
- Cadastrar Ficha (Dispositivos Legais);
- Cadastrar Atendimento ao Dispositivo (Dispositivos Legais); e
- Cadastrar o Gerente (na opção Oficial Avaliador).

Terá, também, as opções de trocar a senha (somente a sua própria senha), gerar e visualizar os relatórios.

Cadastro de Fichas – Primeiro Caderno

Ao **clicar** na opção Fichas, será exibida uma lista com as Fichas cadastradas no Sistema, um **link** para incluir uma nova Ficha e as opções editar e excluir a Ficha.

As opções para Incluir, Alterar e Excluir Fichas, ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

Para incluir nova ficha, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir nova Ficha", posicionado no topo da lista de fichas, e será exibida a tela a seguir:

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário Logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno (Sair)

Confirmar Voltar

Fichas

Dimensão:

Peso:

Administração
Fichas
Indicadores
Critérios
Estabelecimento de Ensino
Cursos
Período

Dispositivos Legais
Ficha
Atendimento ao Dispositivo

Principal
Oficial Avaliador
Troca Senha

Relatórios
Ficha de Avalição
Relação de Fichas
Relação de Fichas Avaliadas
Relação de Oficiais Avaliadores

O Usuário deverá informar a Dimensão (nome da Ficha), o Peso e confirmar.

Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita, a aplicação vai executar uma ação para limpar os campos e permanecer na tela de incluir Fichas.

Para incluir uma nova Ficha, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar a lista de Fichas, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Fichas atualizada.

Para alterar uma Ficha, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Fichas (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Fichas, com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados desejados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Fichas), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir uma ficha, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Fichas (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover a Ficha, ou cancelar para manter a Ficha na lista.

Cadastro de Indicadores – Primeiro Caderno

Ao **clicar** na opção “Indicadores”, será exibida uma lista com os Indicadores cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Indicador e as opções editar e excluir o Indicador.

As opções para Incluir, Alterar e Excluir Indicadores, ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

Para incluir novo Indicador, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Indicador", posicionado no topo da lista de indicadores, e será exibida a tela a seguir.

O Usuário deverá informar o nome do Indicador, a dimensão (Nome da Ficha) e confirmar.

Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita, a aplicação vai executar uma ação para limpar os campos e permanecer na tela de incluir Indicadores.

Para incluir um novo Indicador, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar a lista de Indicadores, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Indicadores já atualizada.

Para alterar um Indicador, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar" posicionada na coluna "Ações" da Lista de Indicadores (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Indicadores, com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados desejados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Indicadores), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir um Indicador, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Indicadores (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover o Indicador, ou cancelar para manter o Indicador na lista.

Cadastro de Critérios – Primeiro Caderno

Ao **clicar** na opção “Critérios”, o usuário será direcionado para tela de “Cadastro de Critérios”. Será exibido um **menu** lateral contendo as Fichas Cadastradas no Sistema, com seus respectivos Indicadores, e as opções "Confirmar" e "Remover".



Para incluir Critérios, o usuário deverá selecionar uma Ficha e será exibida a lista de Indicadores da Ficha selecionada, e ao selecionar o Indicador, o usuário poderá inserir os critérios, conforme apresentado a seguir:

Após informar todos os Critérios, o usuário deverá **clicar** no botão "Confirmar" para incluir os Critérios do Indicador selecionado. Os critérios informados serão gravados, e a aplicação exibirá uma mensagem de sucesso para a inclusão.

Para alterar Critérios, o Usuário deverá **clicar** na Ficha e Indicador, para listar o(s) Critério(s) que deseja alterar. O usuário altera o(s) Critério(s) e confirma. A Aplicação exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração realizada.

Para **excluir critérios**, o Usuário deverá selecionar a Ficha e Indicador, para listar os critérios que deseja remover, e **clicar** no botão "Remover". A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão dos critérios. O usuário deverá confirmar **clicando** na opção "Sim" para remover os Critérios do Indicador selecionado, ou "Não" para manter os critérios. Optando por "Sim", a Aplicação removerá os critérios, e exibirá uma mensagem de sucesso para os Critérios removidos.

Ponto de Atenção-> Ao confirmar a exclusão dos Critérios optando por "Sim", serão removidos todos os critérios do Indicador selecionado.



Cadastro de Estabelecimento de Ensino e Centro de Instrução

Ao **clicar** na opção “Estabelecimento de Ensino”, será exibida uma lista com as IESEP cadastradas no Sistema, um **link** para incluir uma nova IESEP e as opções “editar” e “excluir” a IESEP.

As opções para “Incluir”, “Alterar” e “Excluir” Estabelecimento de Ensino, ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário Logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno (Sair)

Estabelecimento de Ensino

- Utilize o link "Incluir novo Estabelecimento de Ensino" para cadastrar um Estabelecimento de Ensino
- A coluna Ações disponibiliza as funcionalidade de edição, detalhamento e exclusão de Estabelecimento de Ensino respectivamente

Incluir novo Estabelecimento de Ensino

(1 of 1) 1 10

Estb de Ensino	Ações
AMAN	
SESME	

(1 of 1) 1 10

Administração: Fichas, Indicadores, Critérios, Estabelecimento de Ensino, Cursos, Período

Dispositivos Legais: Ficha, Atendimento ao Dispositivo

Principal: Oficial Avaliador, Troca Senha

Relatórios: Ficha de Avalição, Relação de Fichas, Relação de Fichas Avaliadas, Relação de Oficiais Avaliadores

Para incluir nova IESEP, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Estabelecimento de Ensino", posicionado no topo da lista de Estabelecimentos de Ensino, e será exibida a tela abaixo:

O Usuário deverá informar o nome do Estabelecimento de Ensino e confirmar.

Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita, a aplicação vai executar uma ação para limpar os campos e permanecer na tela de incluir Estabelecimentos de Ensino.

Para incluir uma nova IESEP, basta repetir o procedimento anterior. Para retornar à lista de Estabelecimento de Ensino, o Usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a Aplicação exibirá a lista de Estabelecimentos de Ensino atualizada.

Para alterar um Estabelecimento de Ensino, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações", da Lista de Estabelecimento de Ensino (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Estabelecimentos de Ensino, com o nome da IESEP preenchido para alteração.

O Usuário deverá alterar o nome da IESEP e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Estabelecimento de Ensino), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir uma IESEP, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações", da Lista de Estabelecimentos de Ensino (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover a IESEP da lista, ou cancelar para manter a IESEP na lista.



Cadastro de Cursos

Ao **clicar** na opção Cursos, será exibida uma lista com os Cursos cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Curso, e as opções editar e excluir o Curso.

As opções para Incluir, Alterar e Excluir Cursos, ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno | (Sair)

Cursos

- Utilize o link "Incluir novo curso" para cadastrar um novo curso
- A coluna Ações disponibiliza as funcionalidade de edição, detalhamento e exclusão dos Cursos respectivamente

Incluir novo Curso

(1 of 1) 1 10

Curso	Estb de Ensino	Curso	Ações
CFRm	SESME	CURSO DE GRADUAÇÃO	
curso teste para limpar tela	estabelecimento teste para limpar tela	CURSO DE GRADUAÇÃO	
ExPCEx	AMAN	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	
IMI	SESME	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	
IMI	SESME	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	

(1 of 1) 1 10

Administração
- Fichas
- Indicadores
- Critérios
- Estabelecimento de Ensino
- Cursos
- Período

Dispositivos Legais
- Ficha
- Atendimento ao Dispositivo

Principal
- Oficial Avaliador
- Troca Senha

Relatórios
- Ficha de Avalição
- Relação de Fichas
- Relação de Fichas Avaliadas
- Relação de Oficiais Avaliadores

Para incluir novo Curso, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Curso", posicionado no topo da lista de Cursos, e será exibida a seguinte tela.

O Usuário deverá informar o nome do Curso e confirmar.

Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita, a aplicação vai executar uma ação para limpar os campos e permanecer na tela de incluir Cursos.

Para incluir um novo Curso, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar à lista de Cursos, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Cursos atualizada.

Para alterar um Curso, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Cursos (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Cursos com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Cursos), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir um Curso, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Cursos (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover o Curso da lista, ou cancelar para manter o Curso na lista.

Cadastro de Período

Ao **clicar** a opção período, será exibida uma lista de períodos cadastrados, um **link** para incluir um novo período e as opções editar e excluir o período.

Para **incluir novo Período**, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Período", posicionado no topo da lista de Períodos.

O **link** para incluir período, ficará habilitado somente quando não existir período aberto, ou seja, se existir período com **status** "Em Cadastro", "Liberado para Avaliação" ou em branco, não será permitido incluir um novo período.

Na ausência das situações citadas, a Aplicação exibirá a tela de Cadastro de Período.

Regras para incluir período

A Data Inicial do Cadastro não pode ser maior que a Data Final do Cadastro.

A Data Inicial da Avaliação não pode ser maior que a Data Final da Avaliação.

Não pode existir conflito de intervalo entre o Período de Cadastro e Período de Avaliação.

Exemplo:

- Data Inicial de Cadastro: **15/07/2014;**
- Data Final de Cadastro: **15/06/2014;**
- Data Inicial de Avaliação: **01/09/2014;**
- Data Final de Avaliação: **01/08/2014;**
- Data Inicial de Cadastro: **01/06/2014;**
- Data Final de Cadastro: **13/06/2014;**
- Data Inicial de Avaliação: **20/06/2014;**
- Data Final de Cadastro: **12/06/2014.**

Para alterar um Período, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Períodos (Imagem do Lápis).

Essa opção **ficará sempre disponível**, para atender à necessidade do Administrador do Sistema, caso ele precise estender os períodos de cadastro e de avaliação. **Ficará desabilitada** apenas quando o período estiver com **status** "Período Fechado" e a Data do Sistema (data corrente) for superior à Data Final de Avaliação.

Estando habilitada a opção "Editar" e o usuário venha a optar pela alteração, a aplicação exibirá a tela de cadastro de Períodos com os dados preenchidos para alteração.

O usuário poderá alterar os Períodos de Cadastro e Avaliação, respeitando as mesmas regras para incluir período. Poderá também liberar o período para avaliação, desde que a data do Sistema (data corrente) esteja no intervalo do Período de Avaliação.

O usuário altera os dados e confirma. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Períodos), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir um Período, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Períodos (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio). A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover o Período da lista, ou cancelar para manter o Período na lista.

Regras para excluir período:

- Não pode existir avaliação cadastrada para o período que deseja excluir.
- O Período não pode estar com **status** "Liberado para Avaliação" ou "Período Fechado". Para as duas

situações acima, a aplicação vai manter a opção excluir desabilitada.

Cadastro de Oficial Avaliador(Usuário)

Ao **clicar** na opção Oficial Avaliador, será exibida uma lista com os Oficiais Avaliadores cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Oficial Avaliador e as opções editar e excluir Oficial Avaliador.

As opções para Incluir, Alterar e Excluir Oficiais Avaliadores, ficarão habilitadas apenas quando Período estiver com **status** "Liberado para Cadastro".

Para incluir um Oficial Avaliador, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Oficial Avaliador", posicionado no topo da lista de Oficiais Avaliadores, e será exibida a seguinte tela.

Observação: Quando o administrador estiver cadastrando um usuário com perfil “Oficial Avaliador”, a lista de cursos ficará habilitada para seleção. Para qualquer outro perfil, a lista de cursos ficará desabilitada.

O Usuário deverá informar os dados do Oficial Avaliador e confirmar. Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita.

Para incluir um novo Oficial Avaliador, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar à lista de Oficiais Avaliadores, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Oficiais Avaliadores atualizada.

Para alterar um Oficial Avaliador, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Oficiais Avaliadores (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Oficial Avaliador com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados desejados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Oficiais Avaliadores), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir um Oficial Avaliador, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Oficiais Avaliadores (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover o Oficial Avaliador da lista, ou cancelar para manter o Oficial Avaliador na lista.

Regras para excluir Oficial Avaliador:

- O Oficial Avaliador que deseja excluir, não poderá estar associado a Fichas de avaliação.
- O Período não pode estar com **status** "Liberado para Avaliação" ou "Período Fechado".

Troca Senha

Tela Troca Senha – Perfil Administrador:

Ao **clicar** na opção Troca Senha, será exibida a tela que permitirá trocar a senha do Usuário (somente do usuário **logado** no Sistema).

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno | (Sair)

Confirmar

Troca Senha

Senha Atual:

Nova Senha:

Repetir Nova Senha:

Administração: Fichas, Indicadores, Critérios, Estabelecimento de Ensino, Cursos, Período

Dispositivos Legais: Ficha, Atendimento ao Dispositivo

Principal: Oficial Avaliador, Troca Senha

Relatórios: Ficha de Avalição, Relação de Fichas, Relação de Fichas Avaliadas, Relação de Oficiais Avaliadores

Relatórios – Primeiro Caderno

Relatório de Avaliação do Primeiro Caderno -> exibirá a Ficha de Resultado Final da Avaliação do curso do Primeiro Caderno.

Para emitir o Relatório de Avaliação, o usuário deverá **clicar** na opção Ficha de Avaliação, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, os filtros Tipo de Relatório, Curso, Estabelecimento de Ensino, Período Inicial e Final, e o botão "Imprimir".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno | (Sair)

Relatório de Avaliação

- Utilize a lista de Tipos de Relatório para gerar o Relatório no formato PDF, Excel ou Open Office
- Utilize a lista de Cursos para gerar o Relatório pelo Curso desejado
- Utilize a lista de Estabelecimentos de Ensino para gerar o Relatório pela OM desejada
- Utilize o intervalo de Períodos para gerar o Relatório pelo Período desejado
- Utilize o botão Imprimir para gerar o Relatório correspondente ao(s) filtro(s) de pesquisa escolhido(s)

Tipo de Relatório: PDF

Curso:

Estb. de Ensino:

Período: 2014

Imprimir

Administração
Fichas
Indicadores
Critérios
Estabelecimento de Ensino
Cursos
Período

Dispositivos Legais
Ficha
Atendimento ao Dispositivo

Principal
Oficial Avaliador
Troca Senha

Relatórios
Ficha de Avalição
Relação de Fichas
Relação de Fichas Avaliadas
Relação de Oficiais Avaliadores

O usuário deverá informar o(s) filtro(s) desejado(s), e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

Caso o Usuário não informe os filtros, o relatório exibirá Ficha de Resultado Final da Avaliação de todos os cursos cadastrados no Sistema.

CADESM - Ano: ____

Ficha do Resultado Final da Avaliação do Curso

Resultado da Avaliação

Período:	21/08/2014	31/08/2014
Estabelecimento:	AMAN	
Curso:	CURSO AMAN 1	

Dimensão:	Peso:	Avaliação:	Resultado:
teste 1	10	1,00	10,00
Organização Didádico-Pedagógica	30	1,00	30,00
Média aritimética ponderada			1,00
Menção final do curso			Não Recomendado

Relação de Fichas do Primeiro Caderno -> exibirá as Fichas do Primeiro Caderno cadastradas no Sistema.

Para emitir a Relação de Fichas, o usuário deverá **clicar** na opção Relação de Fichas, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, o filtro Tipo de Relatório e o botão "Imprimir".

O usuário deverá informar o filtro desejado, e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

CADESM - Ano: ____

FICHAS

relação de fichas com indicadores e critérios

Ficha:	Organização Didádico-Pedagógica
Indicador	Contexto Educacional

criterio

1	Quando o Projeto Pedagógico do Curso não contempla as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.
2	Quando o Projeto Pedagógico do Curso contempla, de maneira insuficiente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.
3	Quando o Projeto Pedagógico do Curso contempla de maneira suficiente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.
4	Quando o Projeto Pedagógico do Curso contempla, muito bem, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.
5	Quando o Projeto Pedagógico do Curso contempla, de maneira excelente, as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.

Relação de Fichas Avaliadas do Primeiro Caderno -> exibirá as Fichas do Primeiro Caderno já avaliadas.

Para emitir a Relação de Fichas Avaliadas do Primeiro Caderno, o usuário deverá **clicar** na opção Relação de Fichas Avaliadas, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, os filtros Tipo de Relatório, Curso, Estabelecimento de Ensino, Período Inicial e Final, e o botão "Imprimir".

O usuário deverá informar o(s) (filtros) desejados(s), e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

Caso o Usuário não informe os filtros, o relatório exibirá todas as fichas já avaliadas.

CA-SESME-Grad-PGLS

EB60-IR-57.000

CADESM - Ano: ____

FICHAS AVALIADAS

relação de fichas com indicadores e critérios

Estabelecimento	AMAN	
curso	CURSO AMAN 1	
ficha	Organização Didádico-Pedagógica	
indicador	Contexto Educacional	
critério	1	Quando o Projeto Pedagógico do Curso não contempla as demandas efetivas da natureza profissional do militar do Exército.
sintese		

Relação de Oficiais Avaliadores -> exibirá os Oficiais Avaliadores cadastrados no Sistema.

Para emitir a Relação de Oficiais Avaliadores, o usuário deverá **clicar** na opção Relação de Oficiais Avaliadores, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, os filtros Tipo de Relatório, Curso, Estabelecimento de Ensino, Período Inicial e Final, e o botão "Imprimir".

O usuário deverá informar o(s) (filtros) desejados(s), e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

Caso o Usuário não informe os filtros, o relatório exibirá todos os Oficiais Avaliadores cadastrados no Sistema.

Oficial Avaliador

Relação de Oficial Avaliador cadastrado no Período

Avaliador	OM	Curso	Data Inicial Cadastro	Data Final Cadastro	Data Inicial Avaliação	Data Final Avaliação
teste	AMAN	CURSO	01/07/2014	20/08/2014	21/08/2014	31/08/2014

Usuário Administrador - Segundo Caderno

O usuário com perfil "Administrador", poderá acessar todas as opções do Sistema de Avaliação do Segundo Caderno. Ficará disponível, um **link** para troca de Caderno sem que o usuário precise sair e **logar** novamente. Selecionando a opção "Segundo Caderno", será exibida a tela abaixo:



Cadastro de Fichas – Segundo Caderno

Ao **clicar** na opção Fichas Segundo Caderno, será exibida uma lista com as Fichas do Segundo Caderno cadastradas no Sistema, um **link** para incluir uma nova Ficha do Segundo Caderno, e as opções editar e excluir a Ficha do Segundo Caderno.

As opções para "Incluir", "Alterar" e "Excluir Fichas do Segundo Caderno" ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) Primeiro Carderno Segundo Carderno (Sair)

Fichas do Segundo Caderno

- Utilize o link "Incluir nova ficha" para cadastrar uma nova Ficha de Avaliação
- A coluna Ações disponibiliza as funcionalidade de edição, detalhamento e exclusão de Fichas de Avaliação respectivamente

Incluir nova Ficha

(1 of 1) 1 10

Aspecto	Peso	Ações
Corpo Docente	20	
Corpo Discente	20	
Proposta do Curso ou do Programa	0	

(1 of 1) 1 10

Administração
- Fichas Segundo Caderno
- Indicadores Segundo Caderno
- Critérios Segundo Caderno

Relatórios
- Relação de Fichas do Segundo Caderno
- Ficha de Avalição do Segundo Caderno
- Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno

Para incluir nova ficha do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir nova Ficha", posicionado no topo da lista de fichas do Segundo Caderno, e será exibida a tela a seguir:

O Usuário deverá informar o Aspecto (nome da Ficha), o Peso e confirmar. Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita.

Para incluir uma nova Ficha do Segundo Caderno, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar a lista de Fichas do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Fichas do Segundo Caderno atualizada.

Para alterar uma Ficha do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Fichas do Segundo Caderno (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Fichas do Segundo Caderno, com os dados preenchidos para alteração.

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) Primeiro Carderno Segundo Carderno (Sair)

Confirmar Voltar

Fichas do Segundo Caderno

Aspecto: Corpo Docente

Peso: 20

Administração

Fichas Segundo Caderno

Indicadores Segundo Caderno

Critérios Segundo Caderno

Relatórios

Relação de Fichas do Segundo Caderno

Ficha de Avalição do Segundo Caderno

Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno

O Usuário deverá alterar os dados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Fichas do Segundo Caderno), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir uma ficha do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Fichas do Segundo Caderno (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover a Ficha, ou cancelar para manter a Ficha na lista.

Cadastro de Indicadores - Segundo Caderno

Ao **clicar** na opção "Indicadores", será exibida uma lista com os Indicadores do Segundo Caderno cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Indicador e as opções editar e excluir o Indicador.

As opções para "Incluir", "Alterar" e "Excluir" Indicadores do Segundo Caderno, ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) Primeiro Carderno Segundo Carderno (Sair)

Indicadores do Segundo Caderno

- Utilize o link "Incluir novo indicador" para cadastrar um novo indicador
- A coluna Ações disponibiliza as funcionalidade de edição, detalhamento e exclusão dos Indicadores respectivamente

Incluir novo Indicador

(1 of 2) 1 2 10

Indicador	Aspecto	Ações
Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).	Corpo Docente	
Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e orientação do curso ou do programa.	Corpo Docente	
Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente com a proposta do curso (especialidade e adequação em relação à proposta do curso).	Corpo Docente	
Atividade docente e distribuiçao de carga letiva entre os docentes.	Corpo Docente	
Participação dos docentes nas atividades de ensino, com particular atenção à repercussão que este item pode ter na capacitação dos alunos.	Corpo Docente	
Participação dos docentes em pesquisa e em desenvolvimento de projetos	Corpo Docente	
Maturidade do corpo docente	Corpo Docente	
Percentagem de discentes aprovados em relação ao número total de matriculados no curso	Corpo Discente	
Dissertações e teses produzidas e aprovadas	Corpo Discente	
Atividade funcional dos concludentes do curso	Corpo Discente	

(1 of 2) 1 2 10

Administração
Fichas Segundo Caderno
Indicadores Segundo Caderno
Critérios Segundo Caderno

Relatórios
Relação de Fichas do Segundo Caderno
Ficha de Avalição do Segundo Caderno
Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno

Para incluir novo Indicador do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Indicador", posicionado no topo da lista de indicadores do Segundo Caderno, e será exibida a tela abaixo.

O Usuário deverá informar o nome do Indicador, o Aspecto (Nome da Ficha), Tabela de Notas, Peso e confirmar.

Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita.

Observação: Quando o Usuário estiver cadastrando um indicador para o Aspecto "Proposta do Curso ou do Programa", o item selecionado na Tabela de Notas deverá ser **"N/A"** e peso **0** (zero).

Para incluir um novo Indicador do Segundo Caderno, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar a lista de Indicadores do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Indicadores do Segundo Caderno já atualizada.

Para alterar um Indicador do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar" posicionada na coluna "Ações" da Lista de Indicadores do Segundo Caderno (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Indicadores do Segundo Caderno, com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Indicadores do Segundo Caderno), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Observação: Quando o Usuário estiver alterando um indicador para o Aspecto "Proposta do Curso ou do Programa", o item selecionado na Tabela de Notas deverá ser **"N/A"** e peso **0** (zero).

Para excluir um Indicador do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Indicadores do Segundo Caderno (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover, ou cancelar para manter o Indicador na lista.

Cadastro de Critérios – Segundo Caderno

Ao **clicar** na opção Critérios Segundo Caderno, será exibida uma lista com os Critérios do Segundo Caderno cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Critério, e as opções editar e excluir o Critério do Segundo Caderno.

As opções para “Incluir”, “Alterar” e “Excluir” Critérios do Segundo Caderno ficarão habilitadas a qualquer momento, exceto quando houver período com **status** "Liberado para Avaliação".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) Primeiro Carderno | Segundo Carderno (Sair)

Critérios do Segundo Caderno

- Utilize o link "Incluir novo criterio" para cadastrar um novo criterio
- A coluna Ações disponibiliza as funcionalidade de edição, detalhamento e exclusão dos Criterios respectivamente

Incluir novo Critério

(1 of 1) 1 10

Parâmetro	Nota	Ações
Inexistência do aspecto considerado.	1	
o aspecto existe, porém não atende ao nível do curso	2	
O aspecto existe, sendo considerado regular, quando comparado ao sistema de ensino nacional	3	
O aspecto existe, sendo considerado bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional	4	
O aspecto existe, sendo considerado muito bom, quando comparado ao sistema de ensino nacional	5	
O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino nacional	6	
O aspecto existe, sendo considerado excelente, quando comparado ao sistema de ensino internacional	7	

(1 of 1) 1 10

Administração
- Fichas Segundo Caderno
- Indicadores Segundo Caderno
- Critérios Segundo Caderno

Relatórios
- Relação de Fichas do Segundo Caderno
- Ficha de Avalição do Segundo Caderno
- Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno

Para incluir novo Critério do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no **link** "Incluir novo Critério", posicionado no topo da lista de Critérios do Segundo Caderno, e será exibida a tela abaixo.

O Usuário deverá informar Parâmetro, Nota e confirmar. Será exibida uma mensagem de sucesso da inclusão feita.

Para incluir um novo Critério do Segundo Caderno, basta repetir o procedimento anterior.

Para retornar a lista de Critérios do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no botão "Voltar", e a aplicação exibirá a lista de Critérios do Segundo Caderno já atualizada.

Para alterar um Critério do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Editar" posicionada na coluna "Ações" da Lista de Critérios do Segundo Caderno (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Critérios do Segundo Caderno, com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário deverá alterar os dados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Critérios do Segundo Caderno), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração realizada.

Para excluir um Critério do Segundo Caderno, o Usuário deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Critérios do Segundo Caderno (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário deverá confirmar para remover, ou cancelar para manter o critério na lista.

Relatórios – Segundo Caderno

Relatório de Avaliação -> exibirá a Ficha de Resultado Final da Avaliação do Segundo Caderno.

Para emitir o Relatório de Avaliação do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** na opção Ficha de Avaliação do Segundo Caderno, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, os filtros Tipo de Relatório, Curso, Estabelecimento de Ensino, Período, e o botão "Imprimir".

O usuário deverá informar o(s) filtro(s) desejado(s), e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

Caso o Usuário não informe os filtros, o relatório exibirá Ficha de Resultado Final da Avaliação do Segundo Caderno, de todos os cursos (referente ao Segundo Caderno) cadastrados no Sistema.

CA-SESME-Grad-PGLS

EB60-IR-57.000

CADESM - Ano: ____

Ficha do Resultado Final da Avaliação do Curso

Resultado da Avaliação - Segundo Caderno

Período	17/11/14 00:00	31/12/14 00:00

Estabelecimento SESME

Curso IMI

ASPECTOS	PESO	COERÊNCIA	NOTA	MENSÕES
Proposta do Curso ou do Programa		Não		
Corpo Discente	20		4	B
Corpo Docente	20		3	R
Consolidação (média aritimética ponderada).	40		Não Recomendado	

Relação de Fichas do Segundo Caderno -> exibirá as Fichas do Segundo Caderno cadastradas no Sistema.

Para emitir a Relação de Fichas do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** na opção Relação de Fichas do Segundo Caderno, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, o filtro Tipo de Relatório e o botão "Imprimir".

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno | (Sair)

Relatório de Fichas do Segundo Caderno

- Utilize a lista de Tipos de Relatório para gerar o Relatório no formato PDF, Excel ou Open Office
- Utilize o botão Imprimir para gerar o Relatório correspondente ao(s) filtro(s) de pesquisa escolhido(s)

Tipo de Relatório: PDF

Imprimir

Administração
Fichas Segundo Caderno
Indicadores Segundo Caderno
Critérios Segundo Caderno
Relatórios
Ficha de Avalição do Segundo Caderno
Relação de Fichas do Segundo Caderno
Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno

O usuário deverá informar o filtro desejado, e em seguida clicar no botão "Imprimir".

Fichas do 2º Caderno

CADESM - Ano: ____

Relação de Fichas com seus Indicadores

Ficha: Corpo Discente

Indicadores do Aspecto	Avaliação	
	Peso	Nota(T)
Percentagem de discentes aprovados em relação ao número total de matriculados no curso	20	T1
Dissertações e teses produzidas e aprovadas	15	T3
Atividade funcional dos concludentes do curso	30	T1
Porcentagem de projetos de pesquisa com participação de alunos de mestrado ou de doutorado.	10	T5
Adequação e compatibilidade da relação discente/orientador.	10	T5
Participação de discentes autores da pós-graduação na produção científica do curso.	15	T5

Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno-> exibirá as Fichas do Segundo Caderno que já foram avaliadas.

Para emitir a Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** na opção Relação de Fichas Avaliadas do Segundo Caderno, localizada no **menu** "Relatórios". A aplicação exibirá as instruções para emissão do relatório, os filtros Tipo de Relatório, Curso, Estabelecimento de Ensino, Período, e o botão "Imprimir".

O usuário deverá informar o(s) (filtros) desejados(s), e em seguida **clicar** no botão "Imprimir".

Caso o Usuário não informe os filtros, o relatório exibirá todas as fichas do Segundo Caderno já avaliadas.

CA-SESME-Grad-PGLS

EB60-IR-57.000

CADESM - Ano: ____

FICHAS AVALIADAS

Segundo Caderno

relação de fichas com indicadores e critérios

período 01/10/2014 31/12/2014

om SESME

curso IMI

ficha Corpo Docente

indicador Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).

avaliação/critério	conceito	peso	nota
Inexistência do aspecto considerado.	1	15	0.15

indicador Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o

avaliação/critério	conceito	peso	nota
Inexistência do aspecto considerado.	1	25	0.25

Usuário Gerente

O usuário com perfil "Gerente", terá acesso às opções do Sistema: Oficial Avaliador e Troca Senha.



O usuário Gerente será o responsável pelo cadastro de Oficial Avaliador e associar seus respectivos cursos para serem avaliados.

Assim como o Administrador, o Gerente também terá acesso à opção de trocar a senha (somente a sua própria senha).

Cadastro de Oficial Avaliador (Usuário Gerente)

Ao **clicar** na opção Oficial Avaliador, será exibida uma lista com os Oficiais Avaliadores cadastrados no Sistema, um **link** para incluir um novo Oficial Avaliador e as opções “editar e excluir Oficial Avaliador”.

As opções para Incluir, Alterar e Excluir Oficiais Avaliadores, ficarão habilitadas apenas quando o Período estiver com **status** "Liberado para Cadastro".

Para incluir um Oficial Avaliador, o usuário deverá clicar no link "Incluir novo Oficial Avaliador", posicionado no topo da lista de Oficiais Avaliadores, e será exibida a seguinte tela.

O Usuário Gerente deverá informar os dados do Oficial Avaliador.

No campo "Cursos", serão exibidos na tabela esquerda os cursos que o Oficial Avaliador poderá avaliar. O Usuário com perfil “Gerente”, deverá selecionar o(s) curso(s) para a avaliação, **clicar** na seta para mover o curso para tabela direita e confirmar.

A Aplicação grava os dados, exibe uma mensagem de sucesso para a inclusão realizada.

Para incluir um novo Oficial, o Usuário Gerente deverá **clicar** no botão "Voltar". A Aplicação executa uma ação para limpar os campos, com isso, basta repetir o procedimento de inclusão.

Para alterar um Oficial Avaliador, o Usuário Gerente deverá **clicar** na opção "Editar", posicionada na coluna "Ações" da Lista de Oficiais Avaliadores (Imagem do Lápis).

A aplicação exibirá a tela de cadastro de Oficial Avaliador com os dados preenchidos para alteração.

O Usuário Gerente deverá alterar os dados desejados e confirmar. A aplicação retornará para a tela anterior (Lista de Oficiais Avaliadores), com os dados atualizados, e exibirá uma mensagem de sucesso para a alteração feita.

Para excluir um Oficial Avaliador, o Usuário Gerente deverá **clicar** na opção "Excluir", posicionada na coluna "ações" da Lista de Oficiais Avaliadores (imagem círculo vermelho com um tracinho branco no meio).

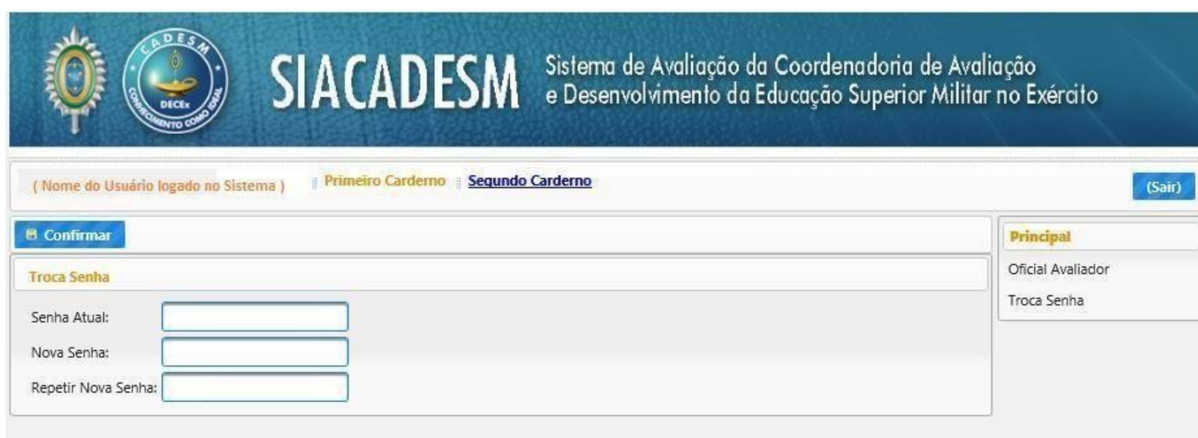
A Aplicação exibirá uma mensagem para confirmar ou não a exclusão. O usuário Gerente deverá confirmar para remover o Oficial Avaliador da lista, ou cancelar para manter o Oficial Avaliador na lista.



Regras para excluir Oficial Avaliador

- O Oficial Avaliador que deseja excluir, não poderá estar associado às Fichas de Avaliação.
- O Período não pode estar com **status** "Liberado para Avaliação" ou "Período Fechado".

- **Troca Senha (Perfil Gerente)**



O Usuário deverá informar a Senha atual, a nova Senha, repetir a nova Senha e **clicar** no botão "Confirmar". Os dados serão atualizados, e a aplicação exibirá uma mensagem de sucesso para alteração realizada.

Usuário Oficial Avaliador - Primeiro Caderno

O usuário com perfil "Oficial Avaliador", acessando o Primeiro Caderno, terá acesso às seguintes opções do Sistema:

Ficha de Avaliação, Ficha de Avaliação de Requisitos Legais e Troca de Senha.



O usuário Oficial Avaliador terá acesso às Fichas de Avalição do Primeiro Caderno, e poderá avaliar os cursos associados a ele pelo Gerente.

Terá acesso também, à Ficha de Avaliação de Requisitos Legais, e, assim como o Administrador e o Gerente, o Oficial Avaliador também poderá acessar a opção de trocar senha (somente a sua própria senha).

Ficha de Avaliação – Primeiro Caderno

Ao **clicar** na opção Ficha de Avaliação, o usuário será direcionado para tela de Avaliação das Fichas. Será exibido um **menu** lateral contendo as Fichas cadastradas no Sistema, com seus respectivos Indicadores, e as opções "Confirmar", "Pendências" e "Finalizar".

Para Avaliar Fichas, o Usuário Avaliador deverá selecionar o curso, uma Ficha, e, será exibida a lista de Indicadores da Ficha selecionada. Ao selecionar o Indicador, será exibida a lista de critérios referente a Ficha e Indicador selecionados.

O Usuário Avaliador deverá selecionar um dos Critérios de Avaliação e **clicar** no botão "Confirmar". Os dados serão gravados, e, será exibida uma mensagem de sucesso para a avaliação realizada.

Para continuar avaliando, basta **clicar** no próximo indicador, ou usar a seta para avançar para o próximo indicador, e repetir o procedimento.

Para Alterar Avaliação de Fichas, o Usuário Avaliador deverá selecionar uma Ficha e será exibida a lista de Indicadores da Ficha selecionada. O usuário deverá selecionar o Indicador para o qual deseja alterar a Avaliação. Será exibida a lista de Critérios do Indicador selecionado, com o critério que foi marcado na avaliação anterior. O Usuário Avaliador deverá realizar a alteração e confirmar. Os dados serão atualizados, e será exibida uma mensagem de sucesso para a alteração realizada.

Registro alterado com sucesso!

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário Logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno (Sair)

Confirmar | Pendências | Finalizar

Curso: IMI Salvar automático:

Principal
Ficha de Avalição
Ficha de Avalição de Requisitos Legais
Troca Senha

- Organização Didático-Pedagógica
- Corpo Docente ou Tutorial
  - Núcleo Docente Estruturante
  - Experiência profissional, de docência em educação superior militar no Exército e de gestão do educacional do Chefe Divisão/Seção Ensino
- Infraestrutura
- Desempenho Funcional do Egresso do Curso
- ficha teste para limpar tela
- xxxx
- ttttttt

Corpo Docente ou Tutorial

Núcleo Docente Estruturante

- Quando o núcleo docente estruturante não está previsto ou implantado.
- Quando a atuação do núcleo docente estruturante é insuficiente considerando: a concepção, o acompanhamento, a consolidação e a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.
- Quando a atuação do núcleo docente estruturante é suficiente considerando: a concepção, o acompanhamento, a consolidação e a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.
- Quando a atuação do núcleo docente estruturante é muito boa considerando: a concepção, o acompanhamento, a consolidação e a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.
- Quando a atuação do núcleo docente estruturante é excelente considerando: a concepção, o acompanhamento, a consolidação e a avaliação do Projeto Pedagógico do Curso.

O item avaliado corresponde ao conceito selecionado

Para verificar Pendências, o usuário deverá **clicar** no botão "Pendências", e será exibida uma lista com todas as Fichas e seus respectivos Indicadores “pendentes de avaliação”.

Para Finalizar a Avaliação de uma ficha, o Usuário Avaliador deverá selecionar a Ficha que deseja finalizar, e **clicar** no botão "Finalizar". Será exibida uma área de texto para o Usuário Avaliador informar a Síntese. O Usuário Avaliador informa e confirma a Síntese, clicando no botão "Gravar" da Síntese. Os dados serão atualizados, e será exibida uma mensagem de sucesso para a finalização da Ficha.

Pontos de Atenção:

- O Botão "Finalizar" só ficará habilitado se não existirem pendências para a ficha selecionada para finalizar. Apenas Fichas que contém todos Indicadores com seus Critérios avaliados, poderão ser finalizadas.

- Após finalizar a Ficha, não será permitido nenhum tipo de alteração nas avaliações já realizadas para ela.

- O Usuário só poderá passar para as fichas de outro curso, quando as fichas do curso em avaliação estiverem finalizadas.

Ficha de Avaliação de Requisitos Legais

Ao **clicar** na opção Ficha de Avaliação de Requisitos Legais, o usuário será direcionado para tela de Avaliação de Requisitos Legais e Normativos. Será exibida uma lista contendo os Dispositivos Legais com seus respectivos Atendimentos, e as opções de avaliação.

Registro incluído com sucesso

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário Logado no Sistema) | Primeiro Carderno | Segundo Carderno (Sair)

Confirmar Curso IMI

Principal
Ficha de Avalição
Ficha de Avalição de Requisitos Legais
Troca Senha

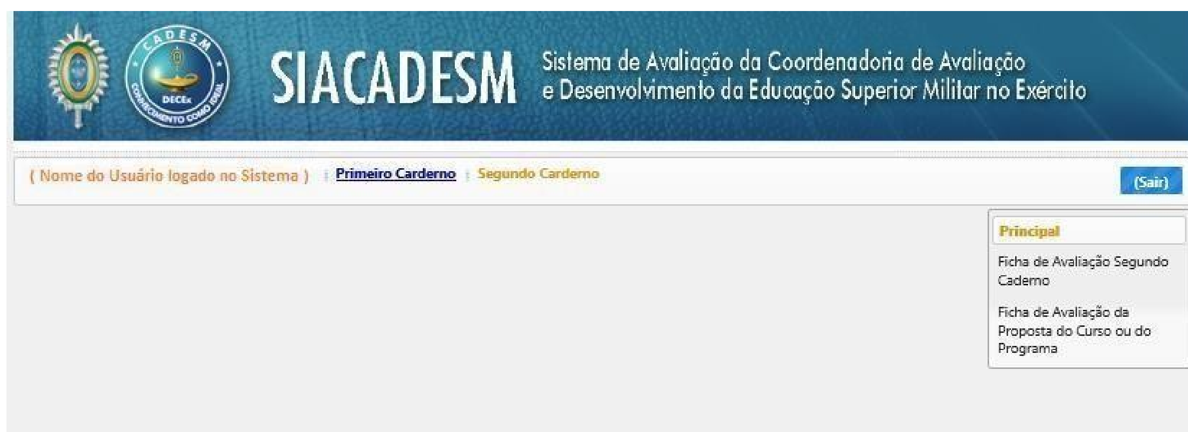
Dispositivo Legal	Atendimento ao Dispositivo	Avaliação
novo dispositivo legal	novo atendimento ao dispositivo	Sim Não NP
novo dispositivo legal	primeiro atendimento ao dispositivo legal	Sim Não NP
Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso	O projeto Pedagógico do Curso está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?	Sim Não NP
Portaria de criação do curso	Exixte portaria do EME de ciração do curso?	Sim Não NP
Normas educacionais do SESME	O Projeto Pedagógico do Curso está coerente com o mapa das competências funcionais?	Sim Não NP
Núcleo docente estruturantem (NDE)	O NDE atende à normativa pertinente?	Sim Não NP
Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia	A denominaçãom do curso está adequada ao Catálogo Naconal dos Cursos Superiores de Tecnologia?	Sim Não NP
Carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia	O curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecimento nas resoluções ?	Sim Não NP
Carga horária mínima, em horas - para Bacharelados e Licenciaturas	O curso atende o Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?	Sim Não NP
Prevalência de Avaliação Presencial para EAD	Os reusltados dos exames presenciais sprevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação à distância?	Sim Não NP

O usuário deverá selecionar o Curso que deseja avaliar, escolher a opção de avaliação e confirmar.

Troca Senha (Perfil Avaliador)

O Usuário deverá informar a Senha atual, a nova Senha, repetir a nova Senha e **clicar** no botão "Confirmar". Os dados serão atualizados, e a aplicação exibirá uma mensagem de sucesso para alteração realizada.

Usuário Oficial Avaliador – Segundo Caderno



Ficha de Avaliação – Segundo Caderno

Ao **clicar** na opção “Ficha de Avaliação Segundo Caderno”, o usuário será direcionado para a tela de Avaliação do Segundo Caderno. Será exibido um **menu** lateral contendo as Fichas cadastradas no Sistema, com seus respectivos Indicadores, e as opções "Confirmar", "Pendências" e "Finalizar".

Para Avaliar Fichas do Segundo Caderno, o Usuário Avaliador deverá selecionar um curso, uma Ficha, e, será exibida a lista de Indicadores da Ficha selecionada. Ao selecionar o Indicador, será exibida a lista de critérios com seus respectivos intervalos (Proporcionalidades) referentes à Ficha e ao Indicador selecionados.

O Usuário Avaliador deverá selecionar um dos Critérios de Avaliação e **clicar** no botão "Confirmar". Os dados serão gravados, e será exibida uma mensagem de sucesso para a avaliação realizada.

Para continuar avaliando, basta **clicar** no próximo indicador, ou usar a seta para avançar para o próximo indicador, e repetir o procedimento.

Para Alterar Avaliação de Fichas do Segundo Caderno, o Usuário Avaliador deverá selecionar uma Ficha do Segundo Caderno e, será exibida a lista de Indicadores da Ficha selecionada. O usuário deverá selecionar o Indicador para o qual deseja alterar a Avaliação. Será exibida a lista de Critérios do Indicador selecionado e seus respectivos intervalos (Proporcionalidade). O critério que foi marcado na avaliação anterior, virá selecionado na tela.

O Usuário Avaliador deverá realizar a alteração e confirmar. Os dados serão atualizados, e será exibida uma mensagem de sucesso para a alteração realizada.

Para verificar Pendências de avaliação no Segundo Caderno, o usuário deverá **clicar** no botão "Pendências", e será exibida uma lista com todas as Fichas do Segundo Caderno e seus respectivos Indicadores, pendentes de avaliação.

SIACADESM Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército

(Nome do Usuário logado no Sistema) | Primeiro Cardemo | Segundo Cardemo (Sair)

Confirmar | Pendências | Finalizar | Curso: IMI

Principal
Ficha de Avaliação Segundo Caderno
Ficha de Avaliação da Proposta do Curso ou do

Corpo Docente
- Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).
- Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e orientação do curso ou do programa.
- Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente com a proposta do curso (especialidade e adequação em relação à proposta do curso).
- Atividade docente e distribuiçao de carga letiva entre os docentes.
- Participação dos docentes nas atividades de ensino, com particular atenção à repercussão

Corpo Docente
Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).

Fichas Pendentes

- Corpo Docente
  - Formação (titulação, diversificação e aprimoramento do corpo docente).
  - Adequação da dimensão, composição e dedicação do corpo docente para o desenvolvimento das ativi
  - Perfil, compatibilidade e integração do corpo docente com a proposta do curso (especialidade e adequ
  - Atividade docente e distribuiçao de carga letiva entre os docentes.
  - Participação dos docentes nas atividades de ensino, com particular atenção à repercussão que este ite
  - Participação dos docentes em pesquisa e em desenvolvimento de projetos
  - Maturidade do corpo docente
- Corpo Discente
- Proposta do Curso ou do Programa

Ficha de Avaliação da Proposta do Curso ou do Programa

Ao **clicar** na opção Ficha de Avaliação da Proposta ou do Curso, o usuário será direcionado para tela de Avaliação da Proposta ou do Curso. Será exibida uma lista contendo os Indicadores do Aspecto, e as opções de avaliação.

O usuário deverá selecionar o Curso que deseja avaliar, escolher a opção de avaliação e confirmar.

ANEXO E

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art	Artigo
CACM	Comitê de Área de Ciências Militares
CADESM	Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CA-SESME	Caderno de Avaliação do SESME
CA-SESME-PGLS	Caderno de Avaliação do SESME – Graduação e Pós-Graduação **Lato Sensu**
CA-SESME-PGSS	Caderno de Avaliação do SESME – Pós-Graduação **Stricto Sensu**
CComSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
CES	Câmera de Educação Superior
Ch DECEx	Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército
CI	Centro de Instrução
Cmt	Comandante
Cmt Ex	Comandante do Exército
CNE	Conselho Nacional de Educação
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
DECEx	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEE	Diretoria de Especialização e Extensão
DFA	Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento
Dir	Diretoria
DPEP	Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal
DPHCEx	Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército
DOU	Diário Oficial da União
EB	Exército Brasileiro
EME	Estado-Maior do Exército
Estb Ens	Estabelecimento de ensino
Ex	Exército
IES	Instituição de educação superior
IESEP	Instituição de educação superior, de pesquisa e de extensão
IG	Instruções Gerais
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IR	Instruções Reguladoras
MEC	Ministério da Educação
NCD	Núcleo Complementar Docente
Nº	Número
PLADIS	Plano de disciplinas
PLANID	Plano Integrador de disciplinas (usado em substituição ao PLADIS quando da abordagem do ensino por competências
Seç	Seção
SESME	Sistema de Educação Superior Militar do Exército
SESu	Secretaria do Ensino Superior

SIACADESM	Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

REFERÊNCIAS

Todas as Instruções Reguladoras do SESME fundamentam-se nas referências descritas a seguir, respeitando-se as atualizações e revogações que venham a ocorrer.

1. Constituição da República Federativa do Brasil

a. Texto promulgado em 5 de outubro de 1988.

b. Texto consolidado com as Emendas Constitucionais posteriores à data de promulgação.

2. Emenda Constitucional nº

a. 18, de 5 FEV 1998 - Dispõe sobre o regime constitucional dos militares.

b. 77, de 11 FEV 2014 - Altera os incisos II, III e VIII do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, para estender aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea "c".

3. Lei Complementar nº

a. 73, de 10 FEV 1993 - Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

b. 95, de 26 FEV 1998 - Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

c. 097, de 9 JUN 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. 117, de 2 SET 2004 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, que Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para estabelecer novas atribuições subsidiárias.

e. 136, de 25 AGO 2010 - Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que "dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas", para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa.

f. 140, de 08 DEZ 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio

ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

4. Leis nº

a. 2.552, de 3 AGO 1955 - Fixa a composição da Reserva do Exército.

b. 3.765, de 4 MAIO 1960 - Dispõe sobre as Pensões Militares.

c. 4.024, de 20 DEZ 1961 - Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - (revogada pela Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996) [30].

d. 4.084, de 30 JUN 1962 - Dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício.

e. 4.375, de 17 AGO 1964 - Lei do Serviço Militar.

f. 5.197, de 3 JAN 1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

g. 5.292, de 8 JUN 1967 - Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

h. 6.265, de 19 NOV 1975 - Dispõe sobre o Ensino no Exército e dá outras providências - (revogada pela Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999[31]).

i. 6.391, de 9 DEZ 1976 - Dispõe sobre o Pessoal do Ministério do Exército e dá outras providências.

j. 6.880, de 9 DEZ 1980 - Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

k. 6.923, de 29 JUN 1981 - Dispõe sobre o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas.

l. 6.938 de 31 AGO 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras providências.

m. 7.150, de 1º DEZ 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências.

n. 7.088, de 23 MAR 1983 - Dispõe sobre Expedição de Documentos Escolares.

o. 7.150, de 1º DEZ 1983 - Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz, e dá outras providências.

p. 7.504, de 2 JUN 1986 - Dá nova redação ao art. 3° da Lei n° 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a Profissão de Bibliotecário, e dá outras Providências.

30Mantida a citação somente para permitir a referenciação.

31Mantida a citação somente para permitir a referenciação ao suprimento de graus e títulos universitários aos discentes que foram matriculados em cursos até 22 SET 1999.

q. 7.804, de 18 JUL 1989 - Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a Lei nº 6.803, de 2 de junho de 1980, e dá outras providências.

r. 7.831, de 2 OUT 1989 - Cria o Quadro Complementar de Oficiais (QCO) e dá outras providências.

s. 7.963, de 21 DEZ 1989 - Concede compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário das Forças Armadas, por ocasião, de seu licenciamento.

t. 8.745, de 9 DEZ 1993 - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

u. 8.666 de 21 JUN 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

v. 9.131, de 24 NOV 1995 - Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 DEZ 1961, e dá outras providências. [Extingue o Conselho Federal de Educação e institui o Conselho Nacional de Educação (CNE)].

w. 9.279, de 14 MAIO 1996 - Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

x. 9.394, de 20 DEZ 1996 - Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

y. 9.433, de 8 Jan 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

z. 9.605, de 12 FEV 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

aa. 9.609, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

bb. 9.610, de 19 FEV 1998 - Dispõe sobre Direitos Autorais.

cc. 9.657, de 3 JUN 1998 - Cria, no âmbito das Forças Armadas, a Carreira de Tecnologia Militar, a Gratificação de Desempenho de Atividade de Tecnologia Militar, os cargos que menciona, e dá outras providências.

dd. 9.674, de 26 JUN 1998 - Dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário e determina outras providências.

ee. 9.696, de 1º SET 1998 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os Conselhos Federal e Regionais de Educação Física.

ff. 9.784, de 29 JAN 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

gg. 9.786, de 8 FEV 1999 - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências.

hh. 9.795, de 27 ABR 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

ii. 9.870, de 23 NOV 1999 - Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

jj. 9.985, de 18 JUL 2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

kk. 10.753, de 30 OUT 2003 - Institui a Política Nacional do Livro.

ll. 10.973, de 2 DEZ 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

mm. 10.861, de 14 ABR 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

nn. 10.870, de 19 MAIO 2004 - Institui a Taxa de Avaliação *in loco* das instituições de educação superior e dos cursos de graduação e dá outras providências.

oo. 10.861, de 14 ABR 2004 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

pp. 11.417, de 19 DEZ 2006 - Regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal e altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, disciplinando a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

qq. 11.738, de 16 JUL 2008 - Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

rr. 11.788, de 25 SET 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

ss. 11.892, de 29 DEZ 2008 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

tt. 12.008, de 29 JUL 2009 - Altera os art. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

uu. 12.014, de 6 AGO 2009 - Altera o art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

vv. 12.187, de 29 DEZ 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

ww. 12.244, de 24 MAIO 2010 - Dispõe sobre a universalização das bibliotecas nas instituições de ensino do País (bibliotecas escolares com bibliotecários).

xx. 12.305, de 2 AGO 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

yy. 12.514, de 28 OUT 2011 - Dá nova redação ao art. 4o da Lei no 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral.

zz. 12.527, de 18 NOV 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

aaa. 12.651, de 25 MAI 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. (Novo Código Florestal),

bbb. 12.705, de 8 AGO 2012 - Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.

ccc. 12.727, de 17 OUT 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

ddd. 12.772, de 28 DEZ 2012 - Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; sobre a Carreira do Magistério Superior.

eee. 12.807, de 8 MAIO 2013 - Dispõe sobre a criação de cargos de Controlador de Tráfego Aéreo do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

fff. 12.918, de 20 DEZ 2013, - Altera o art. 1º da Lei no 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz

ggg. 13.174, de 21 OUT 2015 - Insere inciso VIII no art. 43 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, entre as finalidades da educação superior, seu envolvimento com a educação básica.

hhh. 13.415, de 16 FEV 2017 - Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

iii. 13.490, de 10 OUT 2017 - Altera o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

jjj. 13.709, de 14 AGO 2018 - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).

5. Medida Provisória nº

- 2.215-10, de 31 AGO 2001 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências.

6. Lei Estadual nº

- 15.103, de 20 SET 2013 - Dispõe sobre a proibição da cobrança pelas instituições educacionais de taxas de emissão e registro de diplomas e outros documentos comprobatórios acadêmicos e escolares, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

7. Decreto Lei nº

- 1.043, de 21 OUT 1969 - Estabelece nova exigência para registro de diploma de professor de Educação Física conferido por estabelecimento militar de ensino. Recepcionado pela Lei nº 9786, de 8 FEV 1999 e ratificado pelo art. 43 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999.

8. Decretos nº

a. 56.725, de 16 AGO 1965 - Regulamenta a Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.

b. 57.654, DE 20 JAN 1966 - Regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965.

c. 60.822, de 7 JUN 1967 - Aprova as Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas.

d. 63.704, de 29 NOV 1968 - Regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, alterada pela de nº 5.399, de 20 de março de 1968, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, em decorrência de dispositivos da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964.

e. 68.908, de 13 JUL 1971 - Dispõe sobre Concurso Vestibular para admissão aos cursos superiores de graduação.

f. 70.274, de 9 MAR 1972 - Estabelece as Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência.

g. 84.333, de 20 DEZ 1979 - Cria o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e extingue o Quadro de Oficiais de Administração (QOA) e o Quadro de Oficiais Especialistas (QOE), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 90.115, de 29 AGO 1984 e pelo Decreto nº 92.962, de 21 JUL 1986.

h. 90.116, de 29 AGO 1984 - Regulamenta o Ingresso e a Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), e dá outras providências; alterado pelo Decreto nº 95.803, de 9 FEV 1988.

i. 98.314, de 19 OUT 1989 - Aprova o Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41).

j. 99.425, de 30 JUL 1990- Regulamenta a Lei nº 7.963, de 21 de dezembro de 1989, que concede compensação pecuniária, a titulo de benefício, ao militar temporário das Forcas Armadas, por ocasião de seu licenciamento.

k. 3.182, de 23 SET 1999 - Aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

l. 3.864, de 11 JUL 2001 - Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições.

m. 3.908, de 4 SET 2001 - Dá nova redação ao § 3º do art. 10 do Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições.

n. 3.927, de 19 SET 2001 - Promulga o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República de Portugal.

o. 4.307, de 18 JUL 2002 – Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

p. 4.282, de 25 JUN 2002 Institui a Política Nacional de Educação Ambienta, e dá outras providências.

q. 4.411, 07 OUT 2002 - Dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas unidades de conservação e dá outras providências.

r. nº 4.412, de 07 OUT 2002 - Atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas e dá outras providências.

s. 4.502, de 9 DEZ 2002 - Aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68/RCORE)

t. 4.853, de 6 OUT 2003 - Aprova o Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196) e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 6.255, de 13 NOV 2007.

u. 4.914, de 11 DEZ 2003 - Dispõe sobre os centros universitários de que trata o art.11 do Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e dá outras providências.

v. 5.154, de 23 JUL 2004 - Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

w. 5.225, de 1º OUT 2004 - Altera dispositivos do Decreto nº 3.860, de 9 JUL 01, que dispõe sobre a organização do ensino superior e a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

x. 5.484, de 30 JUN 2005 - Aprova a Política de Defesa Nacional.

y. 5.622, de 19 DEZ 2005 - Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

z. 5.751, de 12 ABR 2006 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército do MINISTÉRIO DA DEFESA, e dá outras providências.

aa. 6.703, de 18 DEZ 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.

bb. 6.710, de 23 DEZ 2008 - Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa (altera a designação do então DEP para DECEx).

cc. 6.790, de 6 MAR 2009 - Dá nova redação aos artigos 24, 25, 27 e 44 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

dd. 7.022, de 2 DEZ 2009 - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

ee. 7.299, de 10 SET 2010 - Altera o Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa.

ff. 7.404, de 23 DEZ 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

gg. .724, de 16 MAIO 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do **caput** do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição.

hh. 7.746, de 5 JUN 2012 - Regulamente o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

ii. 7.809, de 20 SET 2012 - Altera os Decretos nº 5.417, de 13 de abril de 2005, nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e nº 6.834, de 30 de abril de 2009, que aprovam as estruturas regimentais e os quadros demonstrativos dos cargos em comissão e das funções gratificadas dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Ministério da Defesa (altera o nome das Diretorias do DECEx).

jj. 7.845, de 14 NOV 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

kk. 7.957, de 12 MAR 2013 - Institui o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para Proteção do Meio Ambiente, e dá outras providências.

ll. 273, de 25 SET 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

mm. 8.160, DEZ 2013 - Altera o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68.

nn. 8.268, de 18 JUN 2014 - Altera o Decreto nº 5.154, de 23 JUL 2004.

oo. 8.539, de 8 OUT 2015 - Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

pp. 8.913, de 23 NOV 2016 - Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

qq. 8.977, de 30 JAN 2017 - Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE.

rr. 9.057, de 25 MAIO 2017 - Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 DEZ 96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

ss. 9.171, de 17 OUT 2017 - Altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro.

tt. 9.191, de 1º NOV 2017 - Estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado.

uu. 9.235, de 15 DEZ 2017 - Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

vv. 9.617, de 18 DEZ 2018 - Revoga o Decreto nº 7.274, de 25 AGO 2010.

ww. 9.665, de 2 FEV 2019 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo – FCPE.

xx. 9.759, de 11 ABR 2019 - Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

9. Portaria da Presidência da República/Casa Civil nº

- 5, de 7 FEV 2002 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Defesa e Ministério da Educação nº

a. 830/MD/MEC, de 23 MAIO 2008 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos de formação de oficiais das Forças Armadas.

b. 015, de 27 MAIO 2010 - Dispõe sobre equivalência dos cursos superiores de tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

c. 001, de 26 de agosto de 2015 - Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação **lato sensu.**

11. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Educação nº

- 746/MCT/MEC, de 20 NOV 2007 - Institui o Programa Nacional de Pós-Doutorado.

12. Portaria Normativa Interministerial - Ministério da Educação e Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº

- 22/MEC/MPOG, de 30 ABR 2007 - Institui o Banco de Professores Equivalente em cada universidade federal.

13. Portaria Normativa Interministerial - Ministério Justiça e Ministério DO Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº

- 1.677/MJ/MP, de 7 OUT 2015 - Define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

14. Portaria do Ministério da Defesa nº

a. 322, de 2 JUN 1995 - Adota o Serviço Militar Feminino Voluntário, por MFDV, para o Exército.

b. 153, de 25 MAR 1998 - Regulamenta, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz.

c. 388, de 10 JUL 1998 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz.

d. 1.243/Normativa, de 21 SET 2006 - Dispõe sobre os procedimentos gerais referentes à gestão de processos, no âmbito do Ministério da Defesa e dos Comandos das Forças Armadas.

b. 1.771/Normativa, de 16 JUL 2014 - Aprova as Instruções para emprego das Forças Armadas em situações de emergência, desastres, calamidades públicas e ações humanitárias.

c. 7/Normativa/GAP, de 13 JAN 2016 - Aprova as Instruções para Emprego das Forças Armadas em Apoio à Defesa Civil (MD33-I-01).

d. 15/Normativa, de 23 FEV 2016 - Estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades e empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

e. 41, de 17 OUT 2017 - Aprova as orientações para as Forças Armadas relativas à conciliação dos interesses da Defesa Nacional com os de conservação ambiental.

15. Portarias do Ministério da Educação nº

a. 033/DAU/MEC, de 2 AGO 1978 - Estabelece a sistemática de registro dos cursos do ensino superior.

b. 475, de 26 AGO 1987 - Expede normas complementares para a execução do Decreto nº 94.664, de 23 JUL 1987.

c. 02/CNE/CEB, de 26 JUN 1978 - Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.

d. 1.647, de 25 NOV 1999 - Dispõe sobre o credenciamento de centros de educação tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional.

e. 2.253, de 18 OUT 2001 - Oferta de disciplinas que, em seu todo ou em parte, utilizem método não presencial, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos.

f. 013/CAPES, de 1º ABR 2002 - Dispõe sobre as notas atribuídas aos programas de pós-graduação nos procedimentos do sistema de avaliação e no funcionamento de cursos de mestrado e doutorado.

g. 2.530, de 4 SET 2002 - Dispõe sobre reconhecimento de programas de pós-graduação.

h. 010/CAPES, de 16 ABR 2003 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado.

i. 054/CAPES, de 16 SET 2003 - Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

j. 051/CAPES, de 11 JUN 2004 - Fixa normas e procedimentos para a avaliação anual de propostas de cursos de mestrado e doutorado e define a concepção do aplicativo a ser utilizado para o encaminhamento de tais propostas.

k. 2.051, de 9 JUL 2004 - Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

l. 084/CAPES, de 26 OUT 2004 - Define os procedimentos de escolha dos representantes de área e de grande área.

m. 3.672, de 12 NOV 2004 - Declara a equivalência dos cursos superiores do ensino militar aos cursos superiores de graduação do Sistema Federal de Ensino.

n. 4.059, de 10 DEZ 2004 - Autoriza a inclusão de disciplinas não presenciais em cursos superiores reconhecidos.

o. 4.361, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior.

p. 4.363, de 29 DEZ 2004 - Dispõe sobre a autorização e reconhecimento de cursos sequenciais da educação superior.

q. 328, de 1 FEV 2005 - Dispõe sobre o Cadastro de Cursos de Pós-Graduação **lato sensu** e define as disposições para sua operacionalização.

r. 2.413, de 07 JUL 2005 - Dispõe sobre a renovação de reconhecimento de cursos de graduação e de tecnologia.

s. 3.819, de 3 NOV 2005 - Revoga portarias do MEC que regulamentam a educação superior.

t. 099/CAPES, de 21 DEZ 2005 - Institui a coleta de dados e elaboração de estatísticas sobre o reconhecimento no Brasil de títulos de mestres e doutores outorgados por instituições estrangeiras.

u. 013/CAPES, de 15 FEV 2006 - Dispõe sobre arquivos digitais, acessíveis ao público por meio da **internet**, para divulgação das dissertações e teses de final de curso.

v. 1.024, de 11 MAIO 2006 **-** Dispõe sobre implantação e atualizações do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

w. 010, de 28 JUL 2006 - Aprova em extrato o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

x. 12, de 14 AGO 2006 - Dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, nos termos do art. 71, §1º e 2º, do Decreto 5.773/2006.

y. 088/CAPES, de 27 SET 2006 - Estabelece normas e procedimentos para apresentação e avaliação de mestrados e doutorados.

z. 040, de 12 DEZ 2007 - Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

aa. 609, de 20 MAIO 2008 - Aprova o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

bb. 1.081, de 29 AGO 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

cc. 012, de 5 SET 2008 - Institui o Índice Geral de Cursos da Instituição de Educação Superior (IGC).

dd. 007/CNE/CES, de 28 NOV 2008 - Dispõe sobre a utilização de denominações e siglas por Instituições de Educação Superior.

ee. 1.264, de 17 OUT 2008 - Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

ff. 007, de 28 NOV 2008 - Dispõe sobre a utilização de denominações e siglas por Instituições de Educação Superior.

gg. 010, de 2 JUL 2009 - Fixa critérios para dispensa de avaliação *in loco* e dá outras providências.

hh. 023, de 1º DEZ 2010 - Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e

consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (BASis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições.

ii. 083/CAPES, de 6 JUN 2011 - Cria novas áreas do conhecimento.

jj. 191/CAPES, de 4 OUT 2011 - Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

kk. 192/CAPES, de 4 OUT 2011 - Define, para efeitos da avaliação, realizada pela CAPES, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes.

ll. 24, de 3 DEZ 2012- Altera a Portaria nº 40, de 12 DEZ 2007.

mm. 1.006, de 10 AGO 2012 - Institui o Programa de Aperfeiçoamento dos Processos de Regulação e Supervisão da Educação Superior – PARES.

nn. 635, de 17 JUL 2013 - Dispõe sobre a equivalência dos cursos superiores do ensino militar, ministrados no âmbito federal, aos cursos superiores de graduação do sistema federal de ensino.

oo. 1.009, de 10 OUT 2013 – Reconhecimento de cursos de pós-graduação **stricto sensu** (inclui o curso de mestrado acadêmico da ECEME).

pp. 1.096, de 7 NOV 2013 - Dispõe sobre a equivalência do curso de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército - ESEFEX ao curso superior de graduação em Educação Física do sistema federal de ensino.

qq. 1.224, de 18 DEZ 2013 - Institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo Acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao sistema federal de ensino.

rr. 1.261, de 23 DEZ 2013 - Determina que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativo às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

ss. 091, de 31 JAN 2014 - Institui o Sistema de Consulta de Graduados- SCG.

tt. 002/CNE/CP de 1º JUL 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

uu. 413, de 11 MAR 2016 - Aprova o Catálogo Nacional de Curso Superiores de Tecnologia.

vv. 81, de 3 JUN 2016 - Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) **stricto sensu**.

ww. 75/CAPES, de 8 JUN 2015 - Regulamenta a sistemática de apresentação de projetos, avaliação de mérito e início de atividades de turmas de Mestrado Interinstitucional (**Minter**) e de Doutorado Interinstitucional (**Dinter**), Nacionais e Internacionais.

xx. 413, de 11 MAIO 2016 - Aprova, em extrato, o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

yy. 81/CAPES, de 3 JUN 2016 - Define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação (PPG's) **stricto sensu**.

zz. 19/Normativa, de 28 SET 2016 - Dispõe sobre procedimentos para transferência de mantença de Instituições de Educação Superior - IES integrantes do Sistema Federal de Ensino, por meio de aditamento de atos autorizativos.

aaa. 22/Normativa, de 13 DEZ 2016 - Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

bbb. 001/Normativa, de 3 JAN 2017 - Estabelece os prazos de validade para atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior.

ccc. 242, de 10 FEV 2017 - Reconhece cursos de pós-graduação **stricto sensu** (inclui o curso de doutorado acadêmico da ECEME).

ddd. 59/CAPES, de 21 MAR 2017 - Dispõe sobre o regulamento da Avaliação Quadrienal.

eee. 389, de 23 MAR 2017 - Dispõe sobre o mestrado e doutorado profissional no âmbito da pós-graduação **stricto sensu**.

fff. 131/CAPES, de 28 JUN 2017 - Dispõe sobre o mestrado e o doutorado profissionais.

ggg. 1.382, de 31 OUT 2017 - Aprova, em extratos, os indicadores dos Instrumentos de Avaliação Institucional Externa para os atos de credenciamento, recredenciamento e transformação de organização acadêmica nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

hhh. 1.383, de 31 OUT 2017 - Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação para os atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nas modalidades presencial e a distância do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes.

iii. 19/Normativa, de 13 DEZ 2017 - Dispõe sobre os procedimentos de competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP referentes à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

jjj. 21, de 21 DEZ 2017 - Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC.

kkk. 23, de 21 DEZ 2017 - Dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos.

lll. 24, de 21 DEZ 2017 - Estabelece o Calendário Anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2018.

mmm. 29/CAPES, de 9 FEV 2018 - Acesso ao Portal de Periódicos a Órgãos ou entidades da administração pública federal que desempenhem atividades de pesquisa e/ou ensino.

nnn. 315, de 4 ABR 2018 - Dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação lato sensu, nas modalidades presencial e a distância.

ooo. 321, de 5 ABR 2018 - Dispõe sobre a avaliação da pós-graduação **stricto sensu**.

ppp. 330, de 5 ABR 2018 - Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.

qqq. 741/Normativa, de 2 AGO 2018 - Altera a Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

rrr. 1.095, de 25 OUT 2018 - Dispõe sobre a expedição e o registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino.

sss. 554, de 11 MAR 2019 - Dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

ttt. 1.717, de 8 OUT 2019 - Dispõe sobre a autorização para a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec emitir os códigos autenticadores dos diplomas dos concluintes de cursos técnicos de nível médio ofertados por Instituições Privadas de Ensino Superior - Ipes com base na Portaria nº 401, de 10 de maio de 2016.

uuu. 1.718, de 8 OUT 2019 - Dispõe sobre a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio por Instituições Privadas de Ensino Superior – Ipes.

16. Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº

a. 3.346, de 30 SET 1986 - Dispõe sobre a fiscalização do trabalho de Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões e Músicos.

b. 397, de 9 OUT 2002 - Institui a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

17. Portarias do então Ministério do Exército nº

a. 410, de 17 JUL 1996 - Aprova a Missão do Exército.

b. 499, de 17 JUL 1996 - Aprova a Atualização da Política Militar Terrestre.

18. Portarias do Comandante do Exército nº

a. 181, de 26 MAR 1999 - Estabelece a equivalência de cursos no âmbito do Exército.

b. 549, de 6 OUT 2000 - Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).

c. 011, de 10 JAN 2001 - Aprova as Instruções Gerais para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IG 10-51).

d. 052, de 6 FEV 2001 - Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei.

e. 470, de 17 SET 2001 - Aprova as Instruções Gerais para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (IG 30-07).

f. 570, de 06 NOV 2001 - Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

g. 571, de 06 NOV 2001 - Aprova a Diretriz Estratégica de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

h. 151, de 22 ABR 2002 - Estabelece procedimentos para a praça prestar concurso público para ingresso na Marinha, na Aeronáutica, em Força Auxiliar ou para admissão em cargo civil e dá outras providências.

i. 660, de 14 NOV 2002 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06).

j. 716, de 6 DEZ 2002 - Aprova a Diretriz Estratégica de Ensino.

k. 462, de 21 AGO 2003 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68).

l. 816, de 19 DEZ 2003 - Aprova o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG).

m. 291, de 5 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos (IG 60-01).

n. 292, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Instrutores, Monitores e Agentes Indiretos do Ensino (IG 60-03).

o. 293, de 9 MAIO 2005 - Aprova as Instruções Gerais para os Professores Militares (IG 60-02).

p. 802, de 8 NOV 2006, aprova a Diretriz Estratégica de Apoio à Defesa Civil.

q. 934, de 20 DEZ 2007 - Determina a atualização do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

r. 44, de 7 FEV 2008 - Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV no Âmbito do Exército Brasileiro.

s. 386, de 09 JUN 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10).

t. 994, de 18 DEZ 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10).

u. 44, de 7 FEV 2008 - Aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de MFDV no Âmbito do Exército Brasileiro.

v. 257, de 30 ABR 2009 - Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar e Cabos e Soldados (IG 10-06) e dá outras providências.

w. 457, de 15 JUL 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde do Exército e dá outras providências.

x. 691, de 22 SET 2009 - Aprova a Diretriz para Implantação do Programa de capacitação e Atualização Profissional dos Militares de saúde (PROCAP/Sal) e dá outras providências.

y. 222, de 31 MAR 2010 - Aprova o Programa de Preparação para a Reserva do Exército Brasileiro, e dá outras providências.

z. 734, de 19 AGO 2010 - Conceitua Ciências Militares, estabelece a sua finalidade e delimita o escopo de seu estudo.

aa. 817, de 2 SET 2010 - Autoriza e delega competência para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública.

bb. 1.138,de 22 NOV 2010 - Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro.

cc. 1.275, de 28 DEZ 2010 - Aprova a Diretriz para Adequação do Exército Brasileiro à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

dd. 389, de 4 JUL 2011 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

ee. 581, de 12 SET 2011 - Aprova as Instruções Gerais para Cadastramento e Auditoria dos Dados do Pessoal Vinculado ao Exército (IG 30-33).

ff. 610, de 23 SET 2011 - Regula, no âmbito do Comando do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base.

gg. 769, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

hh. 770, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

ii. 771, de 7 DEZ 2011 - Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição, 2011 e dá outras providências.

jj. 794, de 28 DEZ 2011 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas a serem aprovadas pelo Comando do Exército e dá outras providências.

kk. 271, de 26 ABR 2012 - Aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) EB10-IG-01.004 e dá outras providências.

ll. 871, de 11 OUT 2012- Aprova a Diretriz sobre Cessão de Militar da Ativa para Órgãos não Pertencentes ao Comando do Exército (EB10-D-09.001).

mm. 203, de 13 MAR 2014 – Aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (EB10-R-05.017) e dá outras providências.

nn. 1.137, de 23 SET 2014 - Aprova a Diretriz de Propriedade Intelectual do Exército Brasileiro.

oo. 1.138, de 23 SET 2014 - Aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB10-R-05.001) e dá outras providências.

pp. 1.496, de 11 DEZ 2014 - Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005).

qq. 1.505, de 15 DEZ 2014 - Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006).

rr. 102, de 10 FEV 2017 - Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

ss. 465, de 17 MAIO 2017 - Aprova a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004).

tt. 768. De 5 JUL 2017 - Estabelece a equivalência entre os tipos de cursos constantes da Tabela III da Medida Provisória nº 2.215, de 31 AGO 01, e os cursos realizados pelo pessoal do Exército, para fins de concessão do Adicional de Habilitação.

uu. 1.700, de 8 DEZ 2017 - Delega e subdelega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências.

vv. 1.718, de 13 DEZ 2017 - Reconhece e credencia Escolas, Centros de Instrução e Instituições de Pesquisa como Instituições de Educação Superior, de Extensão e de Pesquisa.

ww. 477, de 27 MAR 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação e Funcionamento da Biblioteca Digital do Exército.

xx. 920, de 19 JUN 2018 - Revoga as portarias Ministeriais nº 1.043, de 1º NOV 1985 e nº 384, de 28 ABR 1986 e dá outra providência.

yy. 618, de 3 MAIO 2019 - Altera o nome, a finalidade e as atribuições da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

zz. 1.390, de 20 SET 2019 - Aprova a Diretriz para a Publicação de Revistas Militares no Exército Brasileiro (EB10-D-09.006).

19. Portarias do Estado-Maior do Exército nº

a. 171, de 27 FEV 1984 - Cria Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

b. 148, de 17 DEZ 1998 - Aprova as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército.

c. 67, de 10 AGO 1999 - Atribui denominação aos sargentos temporários convocados para o Serviço Militar.

d. 137, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, realizados antes de 24 SET 1999.

e. 138, de 24 DEZ 1999 - Delega competência para conceder ou suprir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército.

f. 003, de 3 JAN 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Concessão de Titulações e Graus Universitários ou Superiores no Exército Brasileiro.

g. 100, de 24 OUT 2000 - Aprova as Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, destinados a outras organizações nacionais.

h. 110, de 9 NOV 2000 - Aprova as Normas para Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.

i. 35, de 30 ABR 2002 - Aprova as Normas para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército.

j. 051, de 10 JUL 2002 - Aprova as Diretrizes Gerais para Reconhecimento e Cadastramento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

k. 050, de 11 de JUL 2003 - Aprova a Orientação para a Elaboração dos Planos Básicos de Gestão Ambiental.

l. 074, de 4 SET 2003 - Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a referenciação dos cargos militares previstos para oficiais e praças do Exército.

m. 129, de 17 OUT 2005 - Normatiza as Condições de Funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

n. 101, de 1º AGO 2007 - Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

o. 135, de 8 NOV 2005 - Aprova a Diretriz Geral para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

p. 256, de 30 ABR 2009 - Aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército e dá outras providências.

q. 153, de 16 NOV 2010 - Aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

r. 159, de 16 NOV 2010 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios na modalidade de Educação a Distância.

s. 15/Res, de 7 JUL 2011 - Aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

t. 104, de 29 AGO 2011 - Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais.

u. 122, de 6 SET 2011 - Altera a letra c. do nº 7 da Portaria nº 153-EME, de 16 de novembro de 2010, que aprova a Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército.

v. 137, de 29 SET 2011 - Aprova a Diretriz para a implementação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM).

w. 197, de 20 DEZ 2011 - Altera dispositivo da Portaria nº 104-EME, de 29 de agosto de 2011, que Normatiza o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais.

x. 59, de 4 MAIO 2012 - Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a convocação do Cabo Especialista Temporário (CET).

y. 68, de 18 MAIO 2012 -Aprova as Normas Gerais para a Promoção de Músicos no Exército e revoga as Portarias nº 34-EME, de 3 de abril de 1998, e nº 61-EME, de 29 de agosto de 2002.

z. 219, de 6 NOV 2013 - Reconhece e credencia estabelecimentos de ensino e centros de instrução do Exército como habilitados a oferecer e conduzir cursos e estágios, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

aa. 210, de 15 SET 2014 - Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

bb. 006, de 9 JAN 2015 - Aprova o Processo de Ingresso e de Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) e de Promoções de Subtenentes e Sargentos de Carreira, exceto os do Quadro Especial (QE).

cc. 026, de 9 FEV 2015 - Aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências (EB20-D-01.010, 1ª Edição - 2015).

dd. 242, de 14 OUT 2015 - Aprova a Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB20D-01.024).

ee. 243, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Inteligência e dá outras providências.

ff. 244, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Gestão e dá outras providências.

gg. 245, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Educação e dá outras providências.

hh. 246, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social e dá outras providências.

ii. 247, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Cibernética e dá outras providências.

jj. 248, de 14 OUT 2015 - Cria a Qualificação Funcional Específica de Direito e dá outras providências.

kk. 151, de 16 MAIO 2016 - Aprova as condições de funcionamento do Curso de Instrutor de Educação Física.

ll. 372, de 17 AGO 2016 - Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências.

mm. 452, de 24 OUT 2016 - Cria o Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física da Escola de Educação Física do Exército.

nn. 453, de 24 OUT 2016 - Estabelece as condições de funcionamento do Programa de Complementação Acadêmica ao Curso de Instrutor de Educação Física.

oo. 475, de 16 NOV 2016 - Define a Orientação Técnico-Pedagógica aos Estabelecimentos de ensino e/ou OM com Encargos de Ensino.

pp. 481, de 23 NOV 2016 - Aprova a Diretriz de Educação a Distância para o Exército Brasileiro.

qq. 222, de 5 JUN 2017 - Aprova a Metodologia da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-07.089).

rr. 277, de 21 JUL 2017 - Classifica o IPCEFEx como Instituição Científica e Tecnológica.

ss. 307, de 3 AGO 2017 - Aprova a Diretriz para a Transformação do Centro de Instrução de Engenharia de Construção e dá outras providências (EB20-D-03.006).

tt. 439, de 17 OUT 2017 - Estabelece a Equivalência Curricular realizados no Exterior com o CPEAEx da ECEME.

uu. 504, de 8 DEZ 2017 - Aprova as Diretrizes para a Equivalência de Estudos dos Cursos Destinados aos Sargentos e Subtenentes e a Implantação do Curso de Formação de Sargentos no Grau Superior de Tecnologia e dá outras providências (EB20-D-01.059).

vv. 036, de 7 MAR 2018 - Atualiza Norma p Referenciação Cargos Militares do EB.

ww. 040, de 7 MAR 2018 - Estabelece a Equivalência de Cursos Realizados no Exterior com o CPEAEx da ECEME.

xx. 042, de 20 MAR 2018 - Aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Ex (EB20-MF-03.109).

yy. 031, de 26 FEV 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia – Pense.

zz. 146, de 13 AGO 2018 - Regulamenta e Conceitua os Diplomas, os Certificados, a Concessão, o Suprimento, a Revalidação, os Apostilamentos, os Averbamentos e os Registros Educacionais no âmbito do Exército.

aaa. 159, de 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Infantaria para Sargentos.

bbb. 160, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Cavalaria para Sargentos.

ccc. 161, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Artilharia para Sargentos.

ddd. 162, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Engenharia para Sargentos.

eee. 163, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Comunicações para Sargentos.

fff. 164, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos e dá outras providências.

ggg. 165, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Intendência para Sargentos.

hhh. 166, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Armamento para Sargentos e dá outras providências.

iii. 167, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Armamento para Sargentos.

jjj. 168, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos e dá outras providências.

kkk. 169, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel para Sargentos.

lll. 170, 21 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Mecânico Operador para Sargentos e dá outras providências.

mmm. 171, 21 AGO 2018 - Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Formação e Graduação em Material Bélico - Mecânico Operador para Sargentos.

nnn. 172, 25 AGO 2018 - Cria o Curso de Formação e Graduação em Manutenção de Comunicações para Sargentos e dá outras providências.

ooo. 206, 12 SET 2018 - Cria o Programa de Mestrado Profissional Interdisciplinar de Humanidades em Ciências Militares.

ppp. 311, de 17 DEZ 2018 - Aprova a Diretriz para a Formação, Classificação e Controle de Terceiros-Sargentos Combatentes Temporários e de Terceiros-Sargentos Intendentes Temporários no Exército (EB20-D-01.069).

qqq. 098, de 5 ABR 2019 - Aprova a Diretriz para a Formação e Graduação de Sargentos de Carreira (EB20-D-01.068).

rrr. 187, de 24 JUN 2019 - Institui as Unidades Escolares Tecnológicas do Exército e define as suas características e finalidades.

sss. 208, de 23 JUL 2019 - Altera a Portaria nº 029-EME, de 6 de fevereiro de 2017, que cria o Curso de Pós-graduação para Oficiais do Quadro de Médicos.

ttt. 264, DE 27 NOV 2019 Aprova a Diretriz para o Funcionamento da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar do Exército (CADESM).

20. Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº

a. 172, de 4 AGO 2006 - Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro.

b. 224, de 20 OUT 2010 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).

c. 095, de 6 JUL 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27).

d. 147, de 23 SET 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87).

e. 046, de 27 MAR 2012 - Aprova as Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009).

f. 91, de 2 JUL 2012 - Delega competência para a prática de atos administrativos no âmbito do DGP.

g. 37, de 27 FEV 2013 - Suprime a habilitação de técnico em fisioterapia, relacionada à QMS Saúde, do inciso III - Anexo "C", do art. 1º, da Portaria nº 171- DGP, de 8 de julho de 2009.

h. 11, de 22 JAN 2014 - Altera dispositivos da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012.

i. 145, de 8 JUL 2015 - Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Valorização do Mérito Militar de Carreira do Exército.

j. 136, de 28 JUN 2019 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), 3ª Edição.

21. Portarias do então Departamento de Ensino e Pesquisa nº

a. 30, de 25 SET 1995 - Aprova ar Normas para o Funcionamento do Sistema de ensino a Distância no Exército Brasileiro.

b. 102, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

c. 103, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC).

d. 104, de 28 DEZ 2000 - Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE).

e. 002, de 10 JAN 2003 - Aprova a Diretriz para Gestão Escolar nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar.

f. 015, de 27 FEV 2003 - Aprova o Regimento Interno do Departamento de Ensino e Pesquisa RI/R-152.

g. 022, de 31 MAR 2003 - Dá nova redação a itens das Normas para Elaboração de Conceito Escolar.

h. 026, de 3 ABR 2003 - Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE).

i. 098, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

j. 099, de 18 OUT 2004 - Aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

k. 112, de 24 NOV 2004 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE) aprovadas pela Portaria nº 26/DEP, de 3 ABR 2003.

l. 071, de 19 JUL 2005 - Cria a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DEP. (Revogada[32]).

m. 162, de 30 DEZ 2005 - Cria o Comitê de Ética em Pesquisa da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal (CoEP/DPEP).

n. 006, de 7 FEV 2006 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Ingresso e a Carreira do Pessoal Docente Civil do Exército incluso no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos no âmbito do DEP (IR 60-32).

o. 036, de 18 ABR 2006 - Altera a Portaria nº 99-DEP, de 18 Out 04, que aprova as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI).

p. 059, de 19 JUN 2006 - Altera as Diretrizes para o Subsistema de Ensino Regular de Idiomas (SERI), aprovadas pela Portaria nº 036-DEP, de 18 ABR 2006.

q. 134, de 18 OUT 2006 - Subdelega competência para suprir ou conceder titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de graduação e de pós-graduação realizados em estabelecimentos de ensino do DEP.

r. 014, de 8 JAN 2008 - Aprova as Normas para a Promoção da Educação Ambiental nos Estabelecimentos de Ensino e nas Organizações Militares Subordinados e/ou Vinculados ao Departamento de Ensino e Pesquisa.

s. 045, de 19 MAIO 2008 - Reconhece o Conselho de Ensino do DEP como seu conselho superior competente e estabelece suas competências.

22. Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº

a. 018, de 27 ABR 2009 - Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM). (Revogada[33]).

b. 044, de 26 MAIO 2010 - Reconhecimento de Títulos, Graus, Diplomas e Certificados Concedidos a Integrantes Civis e Militares do Comando do Exército por Instituições de Ensino e ou de Pesquisa de Nível Superior (equivalências de estudos do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia – CAEPE, da Escola Superior de Guerra).

c. 007, de 8 FEV 2011 - Altera as Normas para Avaliação Educacional (NAE), aprovadas pela Portaria n° 26-DEP, de 3 ABR 2003, e alteradas pela Portaria n° 096-DEP, de 05 OUT 07.

d. 090, de 21 JUL 2011 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Sistema de Gestão de Talentos do DECEx – SIGESTA.

32Mantida a citação somente para preservar a origem da CADESM.
33Mantida a citação somente para preservar a origem e evolução da CADESM.

e. 037, de 4 ABR 2012 - Estabelece a numeração das Instruções Reguladoras do Departamento de Educação e Cultura do Exército e dá outras providências.

f. 040, de 30 ABR 2012 - Aprova o Regimento Interno da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento de Educação Superior Militar no Exército (EB60-RI-57.001).

g. 045, de 30 ABR 2012 - Aprova o Sistema de Avaliação da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (SIACADESM) (EB60-IR-57.006).

h. 144, de 5 OUT 2012 - Aprova as Instruções Reguladoras do Exame de Comprovação de Habilidade Musical (ECHM) para ingresso na Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QMG 00 - QMP 12) (IR/ECHM - EB60-IR-22.002).

i. 182, de 2 DEZ 2014 - Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 15-EME, de 4 de fevereiro de 2014.

j. 144, de 18 AGO 2015 - Aprova o Glossário de Termos e Expressões de Educação e de Cultura do Exército - Edição 2015 (EB60-G-05.001).

k. 118, de 20 JUN 2016 - Atribui código de identificação aos órgãos elaboradores de publicações padronizadas, a serem aprovadas pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

l. 128, de 14 JUL 2016 - Aprova as Normas para o Subsistema de Ensino Intensivo de Idiomas (EB60-N-52.002), 1ª Edição.

m. 202, de 23 NOV 2016 - Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem – 3ª Edição (NAA – EB60-N-06.004) e dá outras providências.

n. 207, de NOV 2016 - Aprova as normas para o subsistema de certificação de proficiência linguística (EB60-N-52.001), 2ª Edição.

o. 053, de 14 FEV 2017 - Autoriza a apresentação de artigo científico em caráter excepcional para o CAO da EsAO.

p. 092, de 18 ABR 2017 - Altera o Regimento Interno da CADESM (EB60-RI-57.001)

q. 110, de 16 MAIO 2017 - Estabelece os encargos relativos às atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), referentes à orientação técnico-pedagógica definidos pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016.

r. 285, de 21 JUL 2017 - Aprova a Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN).

s. 277, de 13 DEZ 2017 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010).

t. 001, de 8 JAN 2018 - Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação de Conteúdos Atitudinais.

u. 024, de 9 MAR 2018 - Altera as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), aprovadas pela Portaria nº 277 - DECEx, de 13 de dezembro de 2017.

v. 142, de 21 JUN 2018 - Aprova as Normas para Construção de Currículos (EB60-N-06.003).

w. 236, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar do Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), 7ª Edição.

x. 237, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão, de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.003), 9ª Edição.

y. 238, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Suprimento de Diplomas, Certificados, Apostilamentos e Registros do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.004), 6ª Edição.

z. 239, de 31 OUT 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Reconhecimento e o Suprimento do Notório Saber, no âmbito do Sistema de Educação Superior Militar do Exército (EB60-IR-57.005), 3ª Edição.

aa. 253, de 30 NOV 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.

bb. 254, de 30 NOV 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras da Concessão de Diplomas do Curso de Instrutor de Educação Física pela Escola de Educação Física do Exército (EB60-IR-57.009), 2ª Edição.

cc. 268, de 12 DEZ 2018 - Aprova as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), 3ª Edição.

dd. 001, de 31 JAN 2019 - Aprova as Instruções Reguladoras da Educação Ambiental no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (EB60-IR-57.011), 1ª Edição.

ee. O47, de 27 MAR 2019 - Altera as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), 3ª Edição.

ff. 099, de 2 MAIO 2019 - Altera as Instruções Reguladoras para a Execução e a Equivalência de Nível de Educação dos Cursos destinados aos Sargentos e Subtenentes (EB60-IR-57.010), 3ª Edição.

gg. 222, de 17 SET 2019 - Aprova as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (EB60-IR-57.008), 3ª Edição.

hh. 254, de 14 OUT 2019 - Altera o artigo 1º da Portaria nº 253-DECEx, de 30 NOV 18, que aprovou as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.

23. Portaria do Departamento de Ciência e Tecnologia nº

- 062, de 13 JUL 2017 - Classifica o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) como Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

24. Portaria do Departamento de Engenharia e Construção nº

a. 001, de 26 SET 2011 - Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IR 50-20).

b. 062, de 13 JUL 2017 - Cria a Comissão Permanente de Apoio a Decisão Processo Seletivo Cursos de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, nível Mestrado e Doutorado.

c. 044, de 7 DEZ 2017 Aprova o Caderno de Orientação para as Práticas Ambientais do Exército Brasileiro em Missões sob a Égide de organismos Internacionais.

d. 051, de 21 JUL 2018 - Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro - SIGAEB - integrante do Programa Estratégico do Exército Sistema de Engenharia - PENSE - (EB50-D-01.006).

e. 055, de 31 AGO 2018 - Aprova a Diretriz do Programa de Conformidade Ambiental do Sistema de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro. (EB50-D-04.007).

25. Portarias do Comando de Operações Terrestres (COTER) nº

a. 022, de 15 DEZ 2007 - Expede o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB).

b. 023, de 15 DEZ 2007 - Expede o Programa de Instrução Militar (PIM).

26. Registros homologados pelo Ministério da Educação

a. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 MAR 2002) do Parecer nº 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

b. Registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 91-Seç 1, Pag 23, de 15 MAIO 2017 e retificado no DOU nº 95-Seç 1, Pag 12, de 19 MAIO 2017) do Parecer nº 147/CNE/CES, de 4 ABR 2017 - Reconhece Defesa e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País.

27. Resoluções do Ministério da Educação nº

a. 005/CFE, de 10 MAR 1983 - Fixa normas de funcionamento e credenciamento dos cursos de pós-graduação **stricto sensu**.

b. 012/CFE, de 27 OUT 1983 - Fixa as condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o magistério superior, no sistema federal.

c. 002/CNE/CEB, de 26 JUN 1997 - Dispõe sobre os programas especiais de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional em nível médio.

d. 001/CNE/CES, de 27 JAN 1999 - Dispõe sobre os cursos sequenciais de educação superior, nos termos do art. 44 da Lei 9.394/96.

e. 004/CNE/CES, de 13 AGO 1999 - Estabelece a frequência mínima dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

f. 003/CNE/CES, de 05 OUT 1999 - Fixa condições de validade dos certificados de cursos presenciais de especialização.

g. 001/CNE/CES, de 3 ABR 2001 - Estabelece as normas para funcionamento dos cursos de pós-graduação.

h. 001, de 28 JAN 2002 - Estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

i. 003/CNE/CP, de 18 DEZ 2002 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

j. 024/CNE/CES, de 18 DEZ 2002 - Altera a redação do parágrafo 4º do artigo 2º, da Resolução nº 001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

k. 007/CNE/CES, de 31 MAR 2004 - Institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena.

l. 002/CNE/CP, de 27 AGO 2004 - Adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

m. 001/INEP, de 4 MAIO 2005 - Dispõe sobre a composição das Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática de atuação.

n. 002/ CNE/CES, de 10 JUN 2005 - Altera a Resolução 002/2001/CNE/CES, de 03 ABR 2001, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu** oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.

o. 001/ CNE/CP, de 17 NOV 2005 - Altera a Resolução CNE/CP nº 001/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.

p. 011/CNE/CES, de 10 JUL 2006 - Revogação de atos normativos no âmbito da Câmara de Educação Superior do CNE.

q. 012/CNE/CES, de 18 JUL 2006 - Altera o prazo previsto no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 2, de 9 de junho de 2005, que dispõe sobre os cursos de pós-graduação **stricto sensu**

oferecidos no Brasil por instituições estrangeiras, diretamente ou mediante convênio com instituições nacionais.

r. 002, de 18 JUN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

s. 003/CNE/CES, de 2 JUL 2007 - Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências.

t. 008, de 4 OUT 2007 - Altera o art. 4º e revoga o art. 10 da Resolução CNE/CES nº 001/2002, que estabelece normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

u. 010/CNE/CES, de 4 OUT 2007 - Dispõe sobre normas e procedimentos para o credenciamento e o recredenciamento de centros universitários.

v. 012, de 13 DEZ 2007 - Dispõe sobre o registro de diplomas expedidos por instituições não-universitárias.

w. 01/CNE/CES, de 22 ABR 2008 - Dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado) expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas de autonomia universitária.

x. 3/CNE/CEB, de 9 JUL 2008 - Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

y. 005, de 25 SET 2008 - Estabelece normas para o credenciamento especial de Instituições não Educacionais para oferta de cursos de especialização.

z. 004/CNE/CES, de 6 ABR 2009 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição e Terapia Ocupacional, bacharelados, na modalidade presencial.

aa. 001/CNE/CES, de 20 JAN 2010 - Dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de Centros Universitários.

bb. 001/CONAES, de 17 JUN 2010 - Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências.

cc. 003/CNE/CES, de 14 OUT 2010 - Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino.

dd. 003, de 1º FEV 2011 - Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação **stricto sensu**, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL.

ee. 4CNE/CEB, de 6 JUN 2012 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

ff. 6/CNE/CEB, DE 20 SET 2012 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

gg. 001/CNE/CEB, DE 5 DEZ 2014 - Atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394/96 (LDB) e nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

hh. 002/CNE/CES, de 12 FEV 2014 - Institui o cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação **lato sensu** (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

ii. 002/CNE/CES, de 1º JUL 2015 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

jj. 003/CNE/CES, de 22 JUN 2016 - Dispõe sobre normas referentes à revalidação de diplomas de cursos de graduação e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

kk. 22, de 13 DEZ 2016 - Dispõe sobre normas e procedimentos gerais de tramitação de processos de solicitação de revalidação de diplomas de graduação estrangeiros e ao reconhecimento de diplomas de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado e doutorado), expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior.

ll. 053, de 14 FEV 2017 - Autoriza em caráter de excepcionalidade de apresentação de Artigo Científico pelos alunos da Pós-Graduação **lato sensu** de Especialização do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais no período de 2017 a 2020.

mm. 001, de 6 ABR 2018 - Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação **lato sensu** denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

28. Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº

a. 240, de 5 JUN 1997 - Define o termo “representantes dos usuários” dos Comitês de Ética em Pesquisa.

b. 251, de 7 AGO 1997 - Aprova as normas de pesquisa envolvendo seres humanos para a área temática de pesquisa com novos fármacos, medicamentos, vacinas e testes diagnósticos.

c. 292, de 8 de JUL 1999 - Define as pesquisas coordenadas do exterior ou com participação estrangeira e pesquisas que envolvam remessa de material biológico para o exterior.

d. 304, de 9 AGO 2000 - Normas para Pesquisas Envolvendo Seres Humanos – Área de Povos Indígenas.

e. 340, DE 8 JUL 2004 - Diretrizes para Análise Ética e Tramitação dos Projetos de Pesquisa da Área Temática Especial de Genética Humana.

f. 346, de 13 JAN 2005 - Regulamentação para tramitação de projetos de pesquisa multicêntricos no sistema Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs-CONEP).

g. 370, de 8 MAR 2007 - Regulamenta os critérios para registro e credenciamento e renovação de registro e credenciamento dos CEPs institucionais.

h. 441, de 12 MAIO 2011 - Diretrizes para análise ética de projetos de pesquisas que envolvam armazenamento de material biológico humano ou uso de material armazenado em pesquisas anteriores.

i. 446, de AGO 2011 - Composição da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa.

j. 466, de 12 DEZ 2012 - Aprova as Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

29. Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº

a. 237, de 19 DEZ 1997 - Estabelece definições para licenciamento ambiental.

b. 358, de 29 ABR 2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

c. 369, de 28 MAR 2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

30. Resoluções do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB) nº[34]

a. 006, de 13 JUL 1966 - Dispõe sobre o Juramento Profissional do Bibliotecário.

b. 152, de 6 MAR 1976 - Dispõe sobre normas de conduta do bibliotecário quando em atividade de supervisão de estágio de alunos de Biblioteconomia.

c. 153, de 6 MAR 1976 - Dispõe sobre o ensino de Ética Bibliotecária.

d. 307, de 23 MAR 1984 - Regulamenta o registro, nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, de empresas e instituições que prestam, executam ou exerçam serviços ou atividades de Biblioteconomia e Documentação.

e. 325, de 28 MAIO 1986 - Normaliza o Processo de Registro Provisório de Bibliotecários nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

f. 326, de 28 MAIO 1986 - Dispõe sobre o Cartão de Registro Provisório.

34A legislação completa encontra-se no Repositório Institucional do Sistema CFB/CRB - link: http://repositorio.cfb.org.br/

g. 346, de 25 NOV 1988 - Normaliza os processos de transferência de registro e de registro secundário de profissional.

h. 390, de 11 AGO 1992 - Regulamenta a jurisdição dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

i. 399, de 24 FEV 1993 - Dispõe sobre normas para apuração de faltas e aplicação das sanções do Código de Ética Profissional.

j. 033, de 26 MAR 2001 - Dispõe sobre o processo Fiscalizatório dos Conselhos Regionais Biblioteconomia a pessoas físicas e jurídicas, penalidades aplicáveis e demais providências.

k. 035, de 30 ABR 2001 - Dispõe sobre registro de profissional estrangeiro com visto temporário nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia e dá outras providências.

l. 040, de 22 OUT 2001 - Dispõe sobre processo ético, dando nova redação aos art. 42 e 62 da Resolução CFB n°399/93.

m. 042, de 11 JAN 2002 - Dispõe sobre Código de Ética do Conselho Federal de Biblioteconomia.

n. 156, de 22 JUL 2015 - Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Federal de Biblioteconomia.

o. 157, de 07 AGO 2015 - Dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Federal de Biblioteconomia.

p. 161, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a Carteira de Identidade Profissional do Bibliotecário (CIP) dando nova redação à Resolução CFB nº 356/1989.

q. 162, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a Cédula de Identidade do Bibliotecário (CIB).

r. 163, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre as condições para a criação de novos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

s. 164, de 14 DEZ 2015 - Cria e regulamenta o Fundo de Apoio às atividades de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (FAFIS).

t. 165, de 14 DEZ 2015 - Dispõe sobre a jurisdição dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

u. 170, de 02 ABR 2016 - Cria e regulamenta o Programa de Apoio às atividades de Fiscalização dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia (PAFIS).

v. 185, de 29 SET 2017 - Altera a Resolução nº 304/1984 que regulamenta o registro, nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, de empresas e instituições que prestam, executam ou exerçam serviços ou atividades de Biblioteconomia e Documentação.

w. 184, de 29 SET 2017 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da indicação do nome e do registro profissional do bibliotecário nos documentos de sua responsabilidade e nas fichas catalográficas em publicações de qualquer natureza - Catalogação na Fonte.

x. 190, de 15 OUT 2017 - Altera o parágrafo primeiro do Art. 6º da Resolução nº 186/2017 que dispõe sobre instituir o Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Biblioteconomia – RCA, de Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

y. 192, de 12 DEZ 2017 - Dispõe sobre a orientação e supervisão de estágios de estudantes de Biblioteconomia e das normas de conduta do Bibliotecário quando em atividade de supervisão de estágio de estudantes de Biblioteconomia

z. 196, de 16 JAN 2018 - Institui o Registro de Comprovação de Aptidão para Desempenho de Atividades de Biblioteconomia – RCA, de Pessoas Físicas e Jurídicas e dá outras providências.

aa. 197, de 16 JAN 2018 – Estabelece o Processo Fiscalizatório.

bb. 199, de 13 JUL 2018 - Dispõe sobre os parâmetros a serem adotados para a estruturação e o funcionamento das Bibliotecas Escolares.

cc. 203, de 23 JUL 2018 - Altera art. 8º e 9º Resolução estágio.

dd. 202, de 18 JUL 2018 - Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Membros para Composição do Plenário do Conselho Federal de Biblioteconomia.

ee. 207, de 09 NOV 2018 - Código de Ética e Deontologia do Bibliotecário brasileiro.

31. Pareceres do Ministério da Educação nº

a. 977/CFE, de 3 DEZ 1965 - Define cursos de pós-graduação (Parecer “Sucupira”).

b. 296/CNE/CES, de 7 MAIO 1997 - Propõe critérios de reconhecimento do “Notório Saber”.

c. 041/CAPES/PJR, de 23 NOV 1998 - Equivalência de título de pós-graduação obtido no sistema de ensino militar par fins civis.

d. 908/CNE/CES, de 2 DEZ 1998 - Estabelece orientação para especialização em área profissional.

e. 968/CNE/CES, de 17 DEZ 1998 - Retifica parecer CES 672/98, tratando de cursos sequenciais no ensino superior.

f. 499/CNE/CES, de 19 MAIO 1999 - Consulta tendo em vista o art. 66 da Lei nº 9.394/96, notório saber.

g. 1.066/CNE/CES, de 8 NOV 2000 - Autorização para constituir Banca Examinadora para defesa direta de tese.

h. 1.067/CNE/CES, de 8 NOV 2000 - Apresenta esclarecimentos quanto à titulação de docentes.

i. 348/CNE/CES, de 21 FEV 2001 - Reconhecimento de notório saber.

j. 436/CNE/CES, de 2 ABR 2001 - Estabelece orientação sobre os cursos superiores de tecnologia, que conduzem a diplomas de tecnólogos.

k. 583/CNE/CES, de 4 ABR 2001 - Estabelece orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

l. 028/CNE/CP, de 2 OUT 2001 - Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001**,** que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

m. 1.295/CNE/CES, de 6 NOV 2001 - Reconhece as Ciências Militares e sua inclusão no rol das ciências estudadas no País e registro homologado pelo Ministro de Estado da Educação (publicado no DOU nº 85-Seç I, de 26 MAR 2002).

n. 079/CNE/CES, de 12 MAR 2002 - Estabelece orientação sobre titulação de programa mestrado profissionalizante.

o. 135/CNE/CES, de 3 ABR 2002 - Estabelece que o exercício da docência é regido pela LDB, não se confundindo com o exercício profissional regulado por conselhos profissionais (órgãos de classe). Compete ao MEC atuar nos cursos de graduação e aos órgãos de classe a fiscalização do exercício profissional.

p. 272/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Estabelece orientações quanto a equivalência de Curso de Formação de Oficiais aos cursos civis de nível superior.

q. 287/CNE/CES, de 4 SET 2002 - Apresenta reconsideração do Parecer CNE/CES 771/2001, que trata do prazo para registro de diplomas, tendo em vista a Portaria nº 322/1999/MEC.

r. 364/CNE/CES, de 6 NOV 2002 - Regularidade da cobrança taxas em de cursos de Pós-Graduação, **lato sensu**, com base no art.90, da Lei 9394.

s. 029/CNE/CP, de 3 DEZ 2002 - Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

t. 068/CNE/CES, de 11 MAR 2003 - Retroação dos efeitos do reconhecimento de programas de mestrado e doutorado realizados antes da recomendação da CAPES, para fins de expedição e registro de diplomas.

u. 81/2003, de 7 ABR 2003 - Consulta tendo em vista o Parecer CNE/CES 364/2002, que dispõe da regularidade da cobrança de taxas de cursos de Pós-Graduação **stricto sensu**, com base no art. 90, da Lei 9.394/96 e a aplicação do dispositivo de auto financiamento estabelecido, no que diz respeito aos cursos de Mestrados Profissionalizantes.

v. 220/CNE/CES, de 1º OUT 2003 - Apresenta procedimentos e competência para equivalência de estudos militares.

w. 310/CNE/CES, de 3 NOV 2003 - Estabelece a equivalência de estudos realizados no ensino militar.

x. 058/CNE/CES, 18 FEV 2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.143/CNE/CES, de 16 JUN 2004 - Solicitação de informações sobre Mestrado Profissional em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

y. 213/CNE/CES, de 8 JUL 2004 - Define os parâmetros que distinguem as modalidades de pós-graduação **lato sensu**, denominadas “Especialização” e “Aperfeiçoamento”.

z. 235/CNE/CES, de 8 AGO 2004 - Aprecia a Indicação CNE/CES 2/2004, referente à alteração do art.10 da Resolução CNE/CES 001/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação.

aa. 329/CNE/CES, de 11 NOV 2004 - Trata da carga horária mínima dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

bb. 39/CNE/CEB, de 8 DEZ 2004 - Aplicação do Decreto nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

cc. 142/CNE/CES, de 27 ABR 2005 - Enquadra o curso de aperfeiçoamento como de especialização (pós-graduação **lato sensu**), como válido e correto para todos os efeitos e fins de direito.

dd. 400/CNE/CES, de 24 NOV 2005 - Aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) aos cursos de graduação em educação física.

ee. 006/CNE/CP, de 6 ABR 2006 - Pronunciamento sobre Formação Acadêmica X Exercício Profissional.

ff. 212/CNE/CES, de 10 AGO 2006 - Aproveitamento de disciplinas cursadas no curso de Formação de Técnicos em Radiologia em Curso Superior de Tecnologia Radiológica.

gg. 277/CNE/CES, de 7 DEZ 2006 - Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

hh. 008/CNE/CES, de 31 JAN 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos quanto à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial.

ii. 101/CNE/CES, de 19 ABR 2007 - Consulta sobre a oferta de disciplinas isoladas pelas instituições de ensino superior e a normatização do art. 50 da LDB.

jj. 19/CNE/CES, de 31 JAN 2008 - Aproveitamento de competência de que trata o art. 9º da Resolução CNE/CP nº 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.

kk. 66/CNE/CES, de 13 MAR 2008 - Estabelece as diretrizes para credenciamento de novas Instituições de Educação Superior e de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância e normas processuais para o trâmite do(s) projeto(s) de curso(s) protocolado(s) em conjunto.

ll. 90/CNE/CES, de 10 ABR 2008 - Examina a questão do profissional formado pelo Curso Tecnológico em Resgate e Socorro, implantado em 2002.

mm. 91/CNE/CES, de 10 ABR 2008 - Consulta sobre cobrança de taxas pela emissão de diploma de graduação feita por Instituição de Ensino Superior. 11/CNE/CEB, de 12 JUL 2008 - Proposta de instituição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

nn. 239/CNE/CES, de 6 NOV 2008 - Define a carga horária das atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia.

oo. 98/CNE/CES, de 1º ABR 2009 - Concessão de Título de Notório Saber.

pp. 118/CNE/CES, de 7 MAIO 2010 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 218/2008, que aprecia a Indicação CNE/CES nº 6/2008, que trata do reconhecimento de títulos de pós-graduação **stricto sensu**, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do MERCOSUL.

qq. 164/CNE/CES, de 4 JUN 2009 - Consulta sobre regulamentação da cobrança de taxas relativa a emissões e expedições de conteúdo programático e históricos prestados pelas instituições de Ensino Superior.

rr. 233/CNE/CES, de 7 AGO 2009 - Solicitação de documento que comprove que Faculdades e Universidades não têm o direito de cobrar taxa para expedição e registro de diplomas.

ss. 11/CNE/CES, de 27 JAN 2010 - Consulta sobre cobrança de taxa para confecção, expedição e registro de diplomas.

tt. 112/CNE/CES, de 7 MAR 2012 - Encaminha ao Conselho Nacional de Educação (CNE), para análise e parecer, para o qual se pede urgência, cópia do Projeto de Decreto Legislativo nº 542/12, de autoria do deputado Romero Rodrigues.

uu. 226/CNE/CES, de 5 JUN 2012 - Consulta acerca da possibilidade de emissão de diploma digital para fins de atendimento ao art. 32, § 4º, da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

vv. 24/CNE/CES, de 6 DEZ 2012 - Consulta a respeito da posição jurídica do Colégio Militar de Goiás para fins de deferimento de isenção da taxa em exames vestibulares.

ww. 5/ CNE/CES, de 13 MAR 2013 - Consulta sobre cobrança de taxa de inscrição nos processos seletivos de provas ou sorteios realizados pelos Colégios de Aplicação vinculados às universidades públicas, para o ingresso de aluno no Ensino Fundamental.

xx. 266/CNE/CES, de 7 NOV 2013 - Instituição de cadastro nacional de oferta de cursos de pós-graduação **lato sensu** (especialização) das instituições credenciadas no Sistema Federal de Ensino.

yy. 295/CNE/CES, de 4 DEZ 2013 - Apreciação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento de Escolas de Governo para oferta de pós-graduação **lato sensu** (homologado - DOU de 7 MAIO 2014)**.**

zz. 147/CNE/CES, de 4 ABR 2017 - Inserção da Defesa no Rol das Ciências Estudadas no Brasil, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 15 MAIO 17, publicado no DOU nº 88, de 10 MAIO 17, retificado no DOU nº 95, de 15 MAIO 17.

aaa. 386/CNE/CES, de 9 AGO 2017 - Manifestação do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a legalidade da cobrança de apoio especializado – intérprete de Libras – além da mensalidade.

bbb. 462/CNE/CES, de 14 SET 2017 - Normas referentes à pós-graduação **stricto sensu** no país.

ccc. 146/CNE/CES, de 8 MAR 2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 245/2016, que trata das Diretrizes Nacionais dos Cursos de Pós-Graduação **Lato Sensu**, homologado pelo Ministro da Educação conforme publicado no DOU nº 6/4/2018, Seção 1, Pág. 120.

ddd. 808/CNE/CES, de 6 DEZ 2018 - Reexame do Parecer CNE/CES nº 264/2018, que trata de consulta sobre a possibilidade de implantação de um **campus** fora de sede avançado da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e do Instituto Militar de Engenharia (IME) no município de Campinas, estado de São Paulo.

32. Plano do Ministério da Educação nº

- 6º Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG 2011-2020), de 30 NOV 2010 - Trata da situação atual, das previsões e das diretrizes para o futuro da pós-graduação nacional e apresenta os documentos setoriais.

33. Programa CAPES

- Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD).

34. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas nº

a. ABNT NBR 6023:2018 - Informação e documentação - Referências - Elaboração.

b. ABNT NBR 6024 - Numeração progressiva das seções de um documento - Procedimento.

c. ABNT NBR 6027 - Sumário - Procedimento.

d. ABNT NBR 6028 - Resumos - Procedimento.

e. ABNT NBR 6034 - Preparação de índice de publicações - Procedimento.

f. ABNT NBR 10520 - Informação e Documentação - Apresentação de Citações em Documentos.

g. ABNT NBR 10524 - Preparação da Folha de Rosto de Livro - Procedimento.

h. ABNT NBR 10525 - Informação e Documentação – Número Padrão Internacional para Publicação Seriada – ISSN.

i. ABNT NBR 13434:2018 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

j. ABNT NBR 14724 - Informação e Documentação - Trabalhos Acadêmicos - Apresentação.

k. ABNT NBR 7500:2018 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.

35. Norma Operacional do Conselho Nacional de Saúde nº

- 001/CNS, de 12 SET 2013 - Dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema CEP/CONEP, e sobre os procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento da pesquisa e de desenvolvimento envolvendo seres humanos no Brasil.

36. Manual da Presidência da República

- Manual de Redação da Presidência da República, 2ª Edição de 2002.

37. Catálogo Internacional

- Catálogo Decimal Universal (CDU), 2ª Edição - Padrão Internacional em Língua Portuguesa, Publicação nº UDC-PO 53/UDC Consortium, licença nº 2005/10, pag 391 a 402 do Volume I (inclusão das Ciências Militares).

38. Catálogos Nacionais do MEC

a. Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, Ministério da Educação, 3ª Edição, 2016, aprovado pela Resolução CNE/CEB 1/2014.

b. Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, Ministério da Educação, 3ª Edição, 2016, aprovado pela Portaria MEC nº 413, de 11 MAIO 2016.

39. Tabela, Manuais e Cadernos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

a. Tabela de Áreas do Conhecimento.

b. Manual Técnico Coleta de Dados 11, 2008.

c. Manual do Usuário Coleta de Dados 12.0, 2009.

d. Caderno de Avaliação de Educação, 2007 e 2009.

e. Caderno de Avaliação de Administração, 2007 e 2009.

f. Caderno de Avaliação de Sociologia, 2007 e 2009.

g. Caderno de Indicadores, 2007 e 2009.

40. Nota Técnica do Ministério da Educação nº

- 003/CGOC/DESUP/SESu/MEC, de 5 AGO 10 - Trata de esclarecimentos acerca de cursos de Educação Física nos graus Bacharelado e Licenciatura.

41. Nota Técnica Conjunta SERES-INEP/MEC nº

- 002, de 3 OUT 2014 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa. Requisitos Legais e Normativos. Portaria MEC nº 1.224, de 18 DEZ 2013, que institui normas sobre a manutenção e guarda do Acervo acadêmico das IES pertencentes ao sistema federal de ensino.

42. Notas Técnicas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nº

a. Reformulação dos Instrumentos de Avaliação dos Cursos de Graduação da Educação Superior para Operacionalização do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

b. 16/CGACGIES/DAES, de 1º DEZ 2017 - Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância (IAIE); Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial e a Distância (IACG).

43. Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº

- 002, de 20 DEZ 2016 - Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e par o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

44. Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº

- 001/SLTI, de 19 JAN 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

45. Instruções Normativas do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) nº

a. 001/Normativa, de 15 DEZ 2017 - Regulamenta o fluxo dos processos que chegaram à fase de avaliação externa in loco pelo Inep, a partir da vigência das Portarias n.º 1.382 e n.º 1.383, de 31 de outubro de 2017.

b. 002/Normativa, de 18 DEZ 2017 - Regulamenta os artigos 5º, 6º, 8º, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 27, 28, 32, 33, 34 e 40 da Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de competência do Inep referentes à avaliação de IES, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes.

46. Instrumentos de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)

a. SINAES. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia (presencial e a distância), Brasília, maio de 2011.

b. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância Autorização, 2017.

c. Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância - Transformação de Organização Acadêmica, 2017.

d. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância - Reconhecimento Renovação de Reconhecimento, 2017.

e. Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Presencial e a Distância – Credenciamento, 2017.

f. Instrumento de Avaliação Institucional Externa Presencial e a Distância – Recredenciamento, Transformação de Organização Acadêmica, 2017.

47. Recomendação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

- Brasília, 19 OUT 2010 - Recomendações que visam a coibir o comércio ilegal de trabalhos acadêmicos e o plágio de monografias nas universidades brasileiras.

48. Diversas

a. Agenda 21 Brasileira, 2002. Disponível em www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-brasileira.

b. Anais do I Simpósio de Meio Ambiente do Exército Brasileiro, de 31 MAIO 2007, conduzido pelo Estado-Maior do Exército.

c. ARTIGO CIENTÍFICO. O que define o artigo científico? Monografias Brasil Escola. Disponível em: <https://monografias.brasilescola.uol.com.br/regras-abnt/artigo-cientifico.htm>. Acesso em: 15 AGO 2018 às 0805.

d. BRASÍLIA. Lógica Treinamento Empresarial e Eventos. **Lógica eventos**. Disponível em:http://www.logicaconsult.com.br/index.php?option=com_content&task=view&id=3&Itemid=53>. Acesso em: 27 AGO 2011 às 22:10.

e. CAMPINAS. Universidade de Campinas. **Manual de eventos**. Disponível em:<http://www.reitoria.unicamp.br/manualdeeventos/eventos/proto-eventos_cientificos.shtml>. Acesso em: 29 JUN 18.

f. CESCA, Cleuza Gertrude Gimenes. **Organização de eventos**. São Paulo: Summus, 1997. Edição 13/2008.http://www.gruposummus.com.br/gruposummus/livro//Organiza%C3%A7%C3%A3o+de+eventos. Acesso em: 29 JUN 18.

g. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA. **Manual de eventos**. Brasília: CNI, 2005. https://pt.scribd.com/document/85892774/Manual-de-Eventos-CNI - Acesso em: 29 JUN 18.

h. Conferência de Meio Ambiente Humano de Estocolmo, Suécia, de 1972.

i. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 1977.

j. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Moscou, Rússia, de 1987.

k. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, Brasil, de 1992, Agenda 21 Global.

l. Conferência Internacional de Educação Ambiental, Tessalônica, Grécia, de 1997.

m. Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, Rio + 10, Joanesburgo, África do Sul, 2002.

n. Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável, Rio+20, Rio de Janeiro, Brasil, 2012.

o. COTER. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 01/14 - Emprego do Exército Brasileiro em ações de apoio à Defesa Civil. Disponível em: <http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/DPAS_nr__01_2014_AP_DEF_CIVIL.PDF>.

p. CURITIBA. Tribunal de Justiça do Paraná. Conceitos e definições. Disponível em: <http://portal.tjpr.jus.br/c/document_library/get_file?folderId=131716&name=DLFE-5932.pdf>. Acesso em: 23 AGO 2011, às 22:16.

q. EME. Nota de Coordenação Doutrinária nº 01/2014-C Dout Ex/EME, de 10 de abril de 2014. Operações de Ajuda Humanitária.

r. ESTELLITA LINS, Augusto. E, P & C - Etiqueta, Protocolo e Cerimonial. Brasília: Escopo Editora, 1985. - https://www.estantevirtual.com.br/livros/augusto-estellita-lins/etiqueta-protocolo-e-cerimonial/3178040338 - 1991 - Acesso em: 29 JUN 18.

s. GIACAGLIA, Maria Cecília. Organização de eventos: Teoria e Prática. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004. - http://www.bulhosa.pt/livro/organizacao-de-eventos-teoria-e-pratica-maria-cecilia-giacaglia/ Ano de edição: 2006 - Acesso em: 29 JUN 18.

t. GIÁCOMO, Cristina. Tudo acaba em festa: evento, líder de opinião, motivação e público. 2. ed. São Paulo: Scritta, 1997. http://livraria.folha.com.br/livros/comunicacao/tudo-acaba-festa-evento-lider-opiniao-motivacao-publico-1104115.html - Acesso em: 29 JUN 18.

u. JOHNNY ALLEN [et al]. Tradução de MarisePhilbois Toledo. Organização e gestão de eventos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2003. https://www.estantevirtual.com.br/livros/johnny-allen-e-outros/organizacao-e-gestao-de-eventos/1974581856 - Acesso em: 29 JUN 18.

v. MARTIN, Vanessa. Manual prático de eventos. São Paulo: Atlas, 2008. https://www.estantevirtual.com.br/abalivros/vanessa-martin-manual-pratico-de-eventos-1180017214 - Acesso em: 29 JUN 18.

w. MATIAS, Marlene. Organização de eventos: procedimentos e técnicas. São Paulo: Manole, 2002. (p. 61 - 71). https://www.estantevirtual.com.br/livros/marlene-matias/organizacao-de-eventos-procedimentos-e-tecnicas/2883106235 - Acesso em: 29 JUN 18.

x. MENEGHETTI, Sylvia Bojunga. Comunicação e marketing: fazendo a diferença no dia-a-dia de organizações da sociedade civil. 2. ed. São Paulo: Global, 2003. https://www.estantevirtual.com.br/livros/sylvia-bojunga-meneghetti/comunicacao-e-marketing/2255336393 - Acesso em: 29 JUN 18.

y. MINISTÉRIO DA DEFESA. Plano de Emprego das Forças Armadas em Caso de Desastres. 2013. Disponível em: <http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/Plano_Emprego_FFAA_Desastres.pdf>.

z. MINISTÉRIO DA DEFESA. Defesa & Meio Ambiente. Preparo com Sustentabilidade. 2017. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/defesa_e_meio_ambiente/livro_defesa_e_meio_ambiente.pdf>.

aa. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, MINISTÉRIO DA DEFESA, MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de Ações**, objetivando fluxos e procedimentos de gestão para ações de resposta da esfera federal em situações de desastres. Disponível em: <http://www.coter.eb.mil.br/opexe/pdf/ Plano_Emprego_FFAA_Desastres.pdf>.

bb. Parâmetros Curriculares Nacionais do MEC, encontrados no site www.mec.gov.br.

cc. Projeto Caldas Aulete Digital. Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa. Lexikon Editora Digital. Disponível em: <http://www.auletedigital.com.br>. Acesso em: 24 AGO 2011, às 21:50. - Acesso em: 29 JUN 18.

dd. REDE NACIONAL DE ESCOLAS DE GOVERNO. Instituições Federais. Disponível em: https://redeescolas.enap.gov.br/instituicoes-federais/. Acesso em: 1º SET 2018.

ee. SÃO PAULO. Sindicato dos Profissionais Liberais de Relações Públicas no Estado de São Paulo. Tipologia dos eventos. Disponível em: <http://www.sinprorp.org.br/Clipping/2003/331.htm>. Acesso em: 24 AGO 2011 às 21:20.

ff. Scribd. Planejamento de eventos: Tipologia dos eventos. Disponível em: <http:// pt.scribd.com/doc/31002537/Tipologia-de-eventos>. Acesso em: 29 AGO 2011 às 23:35. Acesso em: 29 JUN 18.

gg. Significado de Artigo científico. Significados. Disponível em: <https://www.significados.com.br/artigo-cientifico/>. Acesso em: 15 AGO 18 às 0815.

hh. Uber, Terezinha de Jesus Bauer. Sequência Didática - Artigo de Opinião. Universidade Estadual de Maringá. Santa Isabel do Ivaí. 2007/2008.

ii. WILLIAMS, Robin. Design para quem não é designer: noções básicas de planejamento visual. Tradução Laura Karin Gillon. São Paulo: Callis, 1995. http://www.estudiomultifoco.com.br/ftc/livros/design_para_quem_nao_e_designer.pdf - 8ª edição- Acesso em: 29 JUN 18.

jj. ZANELLA, Luiz Carlos. Manual de organização de eventos: planejamento e operacionalização. São Paulo: Atlas, 2006. https://www.estantevirtual.com.br/livros/luiz-carlos-zanella/manual-de-organizacao-de-eventos-planejamento-e-operacionalizacao/1765212819 - Acesso em: 29 JUN 18.

COMANDO DO EXÉRCITO
COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR NO EXÉRCITO
www.decex.eb.br
cadesm@ensino.eb.br